SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2782

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇAO

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/CPL/2020**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 38/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a FORMAÇAO de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Construção, Ferramentas e Tintas solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº.299/SEMOB/2020, Sendo os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 no valor global 694.149,21 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) em favor da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ALTO ALEGRE LTDA-EPP CNPJ, 06.199.861/0001-27. Sendo os Lotes 14, 15, 16 no valor global 111.398,44 (cento e onze mil trezentos e noventa e oito reais) em favor da empresa R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA-ME CNPJ 23.476.240/0001-62 por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajoso para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 21 de agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**6BDD4093

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

**Portaria Nº.241/GP/2020, 21 de Agosto de 2020.**

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO A FAVOR DA Sr.ª DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder a Servidora **DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF; 005.655.772-80, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura de despesas de pequenos vultos da Secretaria Municipal de Assistência Social, correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

**- Programação: Classificação Contábil:08.1220003.2003**
**- Elemento despesas: 33.90.30-Ficha 28: R$ 4.000,00**
**Art. 2º** O prazo de aplicação do suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

**Art. 3º** O responsável pela aplicação do suplemento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 985/GP/2017.

**Art. 4º** O departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Agosto de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**DD1685CA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

**PORTARIA Nº. 242/GP, de 21 de Agosto de 2020.**

"EXONERAR A Sr.ª. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Sr.ª. **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE**, portadora do CPF/MF nº. 908.296.462-72, do cargo comissionado de Diretor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**A87D5432

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 243/GP, de 21 de Agosto de 2020.**

"NOMEAR A Sr.ª. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE PARA O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Sr.ª. **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE**, portadora do CPF/MF nº. 908.296.462-72, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Coordenação do Cras (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Agosto de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**3240BB67

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CCA - COMITÊS TÉCNICOS**

**CCA – CONSELHO DA CIDADE ARIQUEMES -RO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a composição dos Comitês técnicos setoriais ".

**O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016. Nos termos da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2020.
**Considerando** Art. 24 da Lei de regulamentação do Conselho da Cidade do município de Ariquemes, o CCA contará com 04 (quatro) Comitês Setoriais, assim denominados:
I Habitação
II Saneamento Ambiental;
III Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
IV Planejamento e Gestão do Solo Urbano;

**RESOLVE:**

**Art.: 1° - APROVAR** a seguinte composição permanente do Comitê Técnico:

**• Habitação**

Acácio da Silva Campos,
Edí Rosauro Tavares de Lima,
Tibério cardoso de Oliveira Neto Junior.

**• Saneamento Ambiental**

Marcos Antônio Mendes,
Antonio Sergio Castro Alves,
Antonio Marcos de Moura.

**• Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**

José Aprecido de Lara,
Evaldo Estoco Egert,
Ilvânia Dias de Lima.
**Planejamento e Gestão do Solo Urbano**

Lafaiete Ribeiro Batista,
Marcelo dos Santos,
Milton Sebastião Alonso Soares.
**Art.: 2° -** São atribuições dos Comitês Técnicos Setoriais:

I – Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
II – Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
III – Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
IV – Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões dos Comitês Técnicos Setoriais.
.
**Art.: 3°** - O mandato dos membros dos Comitês Técnicos Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

**Art.: 4**° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

**Publique-se,**

Ariquemes 21 de agosto de 2020.

***MARCELO DOS SANTOS***
Presidente do CCA
Decreto 16.231/2020

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**3A5220E9

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 341, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**Portaria nº 341, de 20 de agosto de 2020.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de contrato.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando** que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o servidor ***GESIEL GEISEL SODRÉ, matrícula n. 4258-7***, lotado na SEMUST, como fiscal do Contrato nº 178/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em *viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros*, para atender as necessidades da SEMUST.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de agosto de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**92EB9FB7

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 342, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**Portaria nº 342, de 20 de agosto de 2020.**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra, Gestor de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento e Fiscalização.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI matrícula 1126-9 como fiscal do Contrato nº 179/2020, que tem por objeto a aquisição de monitores para serem instalados na sal de UTI do CAR, cuja finalidade é monitoramento dos sinais vitais dos pacientes hospitalizados em tratamento de COVID-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de agosto de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**CC00E5C6

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 343, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Portaria nº 343, de 20 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra, Gestor de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento e Fiscalização.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI matrícula 1126-9 como fiscal do Contrato nº 180/2020, que tem por objeto a aquisição de*testes rápidos imunomatográfico para detecção quantitativa de antígenos (AG) de SARS-COV-2, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19,*para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de agosto de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**A61AFBBD

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 344, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**Portaria nº 344, de 20 de agosto de 2020.**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra, Gestor de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento e Fiscalização.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI matrícula 1126-9 como fiscal do Contrato nº 181/2020, que tem por objeto a aquisição detestes rápidosCOVID-19, para uso em diagnóstico in vitro, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de agosto de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**EC8BEA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2020**

**CELEBRAÇÃO:** 12/08/2020
**PARTES:**
**1-**) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**2-**) APP – ESCOLA MAFALDA RODRIGUES

**OBJETO:** Repasse financeiro para proporcionar espaço adequado de aperfeiçoamento em voleibol de areia, criar local de descanso para os profissionais do transporte escolar, ampliar o laboratório de informática com aquisição de equipamentos, aliando a educação aos recursos tecnológicos às crianças e adolescente da Escola, acesso a praticas de integração, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e usuários, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 08/17,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

**Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Prazo:** 6 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **716/2020**

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**AEA663DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2020**

**CELEBRAÇÃO:** 12/08/2020
**PARTES:**
**1-**) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**2-**) APP – ESCOLA MAFALDA RODRIGUES

**OBJETO:** Repasse financeiro para montagem do processo de irrigação para horta escolar; comprar variados tipos de brinquedos para o uso pedagógico; aquisição de livros de gêneros textuais infantis; produção de alimentos saudáveis, para complementar a alimentação escolar conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 08/18, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

**Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Prazo:**7 (sete) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **705/2020 - SEMED**

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**1C020CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020/SML/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-6441/2020/SEMED.**

**Objeto:** Instalação de uma subestação de 150KVA e ramis de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Tereza de Calcutá, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação**.** A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº. 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020/SML/CPL/PMA, foi declarado **"DESERTO"** considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 18/08/2020**.** Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 21 de Agosto de 2020

***SILVIA CAETANO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**953C8EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 16766/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2019, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICPAL*

*DE FAZENDA-SEMFAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea “a” e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-9832/2020 e Memorando nº 82 de 21/08/2020 (ID 31655) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais**) em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ conforme abaixo relacionado:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 797 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 798 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS | 20.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 799 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 54.000,00 |
| Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO** | | | | **184.000,00** |

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme fonte descrita na tabela abaixo:

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** | **184.000,00** |
|---|---|
| Fonte de Recursos | |
| 3.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 184.000,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**2F742924

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”, PREGÃO ELET. N.º 094/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 8255/SEMSAU/20 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

Objeto: Aquisição de **Mobiliários Hospitalar (camas fawler e carros macas)**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ **396.484,55**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO “SINE DIE”**, para confecção da resposta ao pedido de impugnação de acordo com item 3.1.3.1 do Edital. Depois de julgado a impugnação será promovido o reagendamento do certame com reabertura do prazo inicialmente estabelecido. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, pelo telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de Agosto de 2020

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison José Andrade
**Código Identificador:**C9F42372

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 435/19

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019 - Supel
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8298/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
**2) EMPRESA:** ***M. G. M CARVALHO - CNPJ 31.974.770-69.***

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata 253/19*, advinda do Pregão Eletrônico nº 435*/2019 - Supel/RO*, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL – ESTADO DE RONDONIA, Processo nº 0029.359115/2019-16 - SEDUC*, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 8298/2020. Aquisição de Poltronas Giratórias, item 05, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ *6.464,00* (seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ariquemes-RO, 19 de agosto de 2020.

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**2746BB52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº010/2019**
**PROCESSO Nº2-7572/2020-SEMA**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – SEMA**
**2) EMPRESA:** N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21.

**OBJETO: Homologar à adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/FUNAI/2019, Processo nº 08750.000196/2019-800009.17849-22-0198-FUNAI, gerenciada pela FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.059.311/0015-21, com sede na Avenida Coronel Noronha nº620, Bairro Novo Horizonte, na**

**Cidade de Cacoal/RO, para Aquisição de 04 (quatro) Roçadeiras Laterais (item 02 da ARP nº10/FUNAI/2019), com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº.7.892/2013 e artigo nº15, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:**

**VALOR DA ADESÃO: R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**
**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2020.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**0078EDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 177SEMSAU/2020**

**Processo Administrativo nº 4156/2020**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**OBJETO**: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos e Mobiliários Hospitalares, tais como CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, ESCADA, POLTONA HOSPITALAR, MESA DE CABECEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4156/SEMSAU, Termo de Referência, edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

**VALOR**: O valor do presente contrato é de R$ 7.997,76 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 3051/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**86947C8B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1535/2020/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Distribuidor rotativo de calcário, sementes e adubos, disco, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600 litros, com o Tombamento Municipal 014089.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 23 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 21 de agosto de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**D6F764C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1366/SEMPLAN/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de veículo automotor zero km utilitário tipo pick-Up cabine simples.** Valor prévio total R$ **154.643,**33 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/09/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de agosto de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**A5373762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2020/CPLMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2020/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/2020/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1004/2020**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e

agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição/contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 074/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: **THIAGO SOUSA LIRA**
CNPJ: 37.015.599/0001-47 TEL/FAX: (69) 3222-4054
E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Mamoré, 5778 – Bairro Teixeirão, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **THIAGO SOUZA LIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.714.522-78.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado. | Mt2 | **669** | 39,61 | 26.499,09 |
| 02 | Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado). | Mt2 | **142,41** | 37,56 | 5.348,91 |
| 03 | Adesivo colorido para **parede** (já instalado). | Mt2 | **60** | 48,33 | 2.899,80 |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

**5.2 DA SOLICITAÇÃO:**

5.2.1. Quando houver necessidade de fornecimento do material/serviço a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorização de entrega/execução. Os materias serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues/prestados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da ordem de Faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.
6.2 Os veículos serão entregues na sede da contratada ou no local indicado por esta para que seja realizado o serviço. Já os serviços de adesivamento em parede serão realizados pela empresa vencedora no local indicado por cada secretaria em ordem de faturamento.
6.3 Se a sede da empresa vencedora estiver situada em outro município, fica a cargo da contratada todos os encargos referentes a despesas com o deslocamento até o Município de Buritis para prestar os serviços.
6.4 Após ter sido aplicado o envelopamento a Contratada deverá entregar os veículos ao motorista responsável.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. São participantes desta Ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMUSA, SEMAGRI, SEMPLAN, SEMMAS, GABINETE, SEMECE, AGERB e SEMAST.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

| Licitante: |
|---|
| Thiago Sousa Lira |
| CNPJ: 37.015.599/0001-47 |
| Nome Do Representante: |
| ***THIAGO SOUZA LIRA*** |

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**65B5BDB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 067/CPLMS/2020**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1537/SEMPLAN/2020**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate).**
Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 236.510,00** (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e dez reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 21/08/2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**23040498

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1533/2020/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Distribuidor rotativo de calcário, sementes e adubos, disco, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600 litros, com o Tombamento Municipal 014090.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 24 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 24 de agosto de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**4B60CA60

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1534/2020/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Distribuidor rotativo de calcário, sementes e adubos, disco, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600 litros, com o Tombamento Municipal 014091.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 25 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 24 de agosto de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**0ED18D19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.534/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2020.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora TERESINHA DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1-1517/2020.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **TERESINHA DOS SANTOS** – cargo **ZELADORA** matrícula 1909-2 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **17 de agosto de 2020.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2D3BF34D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.535/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2020.**

"Conceder licença a servidora Luzinete do Nascimento Ladislau, e dá outras providências".

O refeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 1-1543/SEMUSA/2020 bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Conceder licença de 90 (noventa) dias a partir de **24 de agosto de 2020**, a servidora **Luzinete do Nascimento Ladislau**, cargo de zeladora, matrícula 2193, por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6DC4BFC1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 218/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-41/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2019**

**CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**CNPJ: 02.049.227/0001-57**
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181 Telefone: 69 3423-0401 E-mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO E O MUNICIPIO DE BURITIS, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS.

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia, denominado no presente instrumento como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001- 57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji- Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG nº. 300.877 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.304-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde considerando e em respeito a:

RESOLUÇÃO CONAMA nº. 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº. 306/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº. 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;
LEI FEDERAL nº. 6.437/1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;
LEI FEDERAL nº. 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
LEI FEDERAL nº. 11.107/2005 no Artigo 13, Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos;
LEI FEDERAL nº. 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605/1998 e dá outras providências;
- NORMA TÉCNICA ABNT nº. 12.807/1993 que regulamenta a Terminologia dos Resíduos de Serviços de Saúde;
NORMA TÉCNICA ABNT nº. 12.809/1993 que regulamenta o Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde;
NORMA TÉCNICA ABNT nº. 12.810/1993 que regulamenta o Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

Os serviços de acondicionamento, manuseio, segregação, coleta, transporte, Tratamento e deposição adequada dos resíduos sépticos deverão obedecer ao seguinte regramento:

MANUSEIO/SEGREGAÇÃO: Segundo RDC Nº. 306 da ANVISA, todo gerador de resíduos de saúde deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação constante do Apêndice I, estabelecendo as diretrizes de manejo dos RSS. Os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos de saúde deverão receber um treinamento específico para preparação, manuseio e acondicionamento do RSS, de acordo com o PGRSS de cada empreendimento, estabelecendo assim uma correta segregação dos resíduos promovendo maior segurança e qualidade para os envolvidos e o meio ambiente.

ACONDICIONAMENTO: De acordo com o PGRSS de cada empreendimento, os resíduos serão acondicionados pelo pessoal responsável pela segregação e limpeza, em recipientes confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestidos com saco plástico. Os recipientes a serem utilizados terão capacidade de armazenamento de 200, 50 e 20 litros, conforme a produção diária de resíduos de cada estabelecimento, e constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme exige a RDC Nº. 306 da ANVISA. Todas os recipientes serão devidamente identificados conforme ABNT NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos. Após a utilização e a remoção do seu conteúdo, os recipientes serão higienizados e novamente encaminhados às unidades de saúde para reuso.

COLETA: a atividade de coleta externa dos resíduos de serviço de saúde terá como orientação as principais normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT. Os resíduos de serviços de saúde serão coletados diretamente nos geradores, mais específico em seu armazenamento externo, por equipes formadas por motorista, com certificado de direção para cargas perigosas (MOPP – curso de movimentação de produtos perigosos), e coletor, dispondo dos devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual descritos em normas pertinentes e no PPRA e PCMSO elaborado especificamente para a atividade exercida pela empresa.

TRANSPORTE EXTERNO (Veículo Coletor): No caso do transporte externo dos resíduos as normas seguidas deverão ser as mesmas da coleta, pois uma atividade está diretamente ligada a outra. Deverão ser seguidas a NBR 12810 (Coleta de resíduos de serviços de saúde) e NBR 14.652 (Coletor- transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde - Requisitos de construção e inspeção) da ABNT, além da NBR 1322, Decreto n°. 96.044 de 1998. Além destes quesitos, os veículos coletores da empresa deverão ter equipamentos auxiliares, como pá, rodo, etc, conforme descreve NBR 9190 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Classificação) da ABNT, dando mais segurança ao seu transporte.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS: O sistema de tratamento dos resíduos de serviço de saúde deverá estar em consonância com a RESOLUÇÃO CONAMA nº. 358/2005 e RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº. 306/2004. Os resíduos deverão ser descaracterizados com trituração ou incineração;

DESTINO FINAL: Após o ciclo de esterilização/descaracterização, os resíduos inertes/esterilizados são considerados como resíduos de classe II - segundo NBR 10004 da ABNT – ou seja, resíduos comuns (domésticos) sem qualquer contaminação. Os resíduos inertizados deverão ser transferidos para veículo apropriado, da própria empresa, que terá destino ao aterro sanitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência até **12 (doze) meses**, a partir de **16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021**, do contrato original celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAUSTE DE VALORES**

O Município Contratante repassará ao Consórcio os valores referentes a execução do serviço, os recursos **estimados** no importe de **R$ 18.450,00** (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

| BURITIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Qtd. Mensal | Qtd. Contratual | Valor kg Coletado | Valor Mensal | Valor Total |
| 375 KG[1] | 4.500 KG | R$ 4,10 | R$ 1.537,50 | R$ 18.450,00 |

Conforme consta na Proposta Comercial apresentada pela Empresa Contratada referente a **Região III**, na qual o Município Contratante faz parte, o **valor do quilo coletado** no importe de **R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos) de acordo com a atualização do IPCA.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de resíduos coletados, descritos em Nota Fiscal, sendo vedado o pagamento de franquia.

Os repasses deverão ser efetuados mensalmente para conta bancária específica do Consórcio, criada para esta finalidade ou através de boleto bancário emitido pelo CIMCERO, devendo serem solvidos pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

O município em atraso incorrerá em juros legais e correção monetária, nos moldes econômico- financeiros aplicáveis a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretaria Executiva

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal Município de Buritis

[1] Conforme informado através do Ofício nº. 237/SEMSAU/2020 emitido pelo Município Contratante.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ji-Paraná/RO, informando o ID **1136** e o código verificador **853F548C**.

Docto ID: 1136 v1

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**20879C83

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 080/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 678/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ 14.371.005/0001-35,** a proposta no valor de R$ 19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais).

**Buritis/RO, 20 de agosto de 2020.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C7B6A31C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 067/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1-1537/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R$ 236.510,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e dez reais).

Buritis – RO, 20 de agosto de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9FD748A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico fls. 11972-11978, Processo Administrativo de nº. **1 – 751/SEMUSA/2018**, de acordo com a Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **J.N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME CNPJ 04.820.152/0001-91,** a proposta no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Buritis/RO, 21 de agosto de 2020.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**AB76C751

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico fls. 7155-7162 Processo Administrativo de nº. **1 – 806/SEMUSA/2017**, de acordo com a Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **GUALBERTO E BIANQUINI LTDA ME CNPJ 21.418.065/0001-21,** a proposta no valor de R$ 27.990,87 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

**Buritis/RO, 21 de agosto de 2020.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A00361D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **Aguilania Falk Gueze,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 140.086.697-95, do cargo de **Assessora de Processamento e Diligências - Procuradoria/Gabinete**.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9374112C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Lidiany Morais de Farias,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 729.471.952-72, no cargo de **Assessora de Processamento e Diligências - Procuradoria/Gabinete.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6FB75D71

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.

ADITIVO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 286/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**AMPARO LEGAL**
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

**DO OBJETO E VALOR**
Cláusula Segunda – Este Termo tem por objeto aditivar o Contrato nº 018/2020, no valor de R$ 23.476,52 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) planilhas anexas.

**ELEMENTOS DA DESPESA**
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
projetos atividades: 2.009 – Quota Salário Educação e
2.013 – Ações do FUNDEB 40%.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de agosto de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Aditante

***GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.***
Aditada

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**509678F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 0182020**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do CONTRATO N. 018/2020, da empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME** do processo administrativo 286/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projetos atividades:
2.009 – Quota Salário Educação
2.013 – Ações do FUNDEB 40%.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
LEIA-SE:
400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo

Projetos atividades:
2.013 – Ações do FUNDEB 40%.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
44.90.51.91 – Registra o valor das Apropriações das Despesas com Obras em Andamento.

Cabixi-RO, 20 de agosto de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**FB5FC85B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO ADITIVO 0412020**

**ERRATA AO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020, da empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME** do processo administrativo 286/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projetos atividades:
2.009 – Quota Salário Educação
2.013 – Ações do FUNDEB 40%.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
LEIA-SE:
400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projetos atividades:
2.013 – Ações do FUNDEB 40%.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
44.90.51.91 – Registra o valor das Apropriações das Despesas com Obras em Andamento.

Cabixi-RO, 20 de agosto de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**8D5B6510

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020.**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº032/2020-PMC,** adjudicado em 19 de agosto de 2020, referente ao **Processo Licitatório nº588/SEMUSA/2020**, que tem por objeto: **aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios,** Conforme memorandos de solicitação **nº003/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL:**
**ECOLIM EIRELI.....R$6.715,00** (seis mil setecentos e quinze reais)**.** Valor adjudicado do lote 02.

**CANOFF & VIEIRA LTDA.....R$827,00** (oitocentos e vinte e sete reais) valor adjudicado do lote 01.

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.....R$14.274,00** (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais) valor adjudicado do lote 3.

Cabixi-RO, 21 de agosto de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**C3D7B413

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020.**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2020-PMC,** adjudicado em 20 de agosto de 2020, referente ao **Processo Licitatório nº354/SEMUSA/2019**, que tem por objeto: **aquisição de equipamentos/material permanente,** Conforme memorando de solicitação **nº368/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL:**
**PREGWEB LTDA.....R$7.900,00** (sete mil novecentos reais)**.** Valor adjudicado do lote 01.

**ERICA DE FÁTIMA GENTIL.....R$14.099,00 (**quatorze mil e noventa e nove reais) valor adjudicado do lote 02.

**JAN CHARLES RUECKERT .....R$4.633,00** (quatro mil seiscentos e trinta e três reais) valor adjudicado do lote 3.

**RALSON M. LIMA EIRELI.....R$2.424,80** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) valor adjudicado do lote 5.

**Valor total adjudicado R$29.056,80 (vinte e nove mil cinquenta e seis reais oitenta centavos)**

Cabixi-RO, 21 de agosto de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**C269A2B8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Contrataçãode serviços de empresa especializada em confecção de jalecos, com a finalidade de atender as

exigências dos Decretos da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19), e Recomendação Conjunta Nº 01/2020/MPC/MPRO-Educação, para dar continuidade aos trabalhos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET e Escolas Municipais, conforme processo 1-344/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais) em favor de: **SJ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de Agosto de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**679CBB0F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020. PROCESSO N° 3083/GLOBAL/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL) PARA ATENDER AO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DE REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SÃO MARCOS – CACOAL/RO.** Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após Pedido de Esclarecimento, retifica-se a Planilha Orçamentária, ficando reaberto o certame para o dia 10/09/2020 às 09:00. Obtenção do edital retificado no site http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de agosto de 2020.

***THIAGO TASSI GONÇALVES***
Vice Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B10DFADA

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2190/2020 |
| b) Modalidade : | Dispensa nº 29/2020 |
| c) Data Homologação : | 20/08/2020 |
| d) Objeto Homologado : | REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 30.OOOKM DO VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON SPT GL PLACA QRA-2494 |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:,

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Valor Total - R$: 1.733,94 (Um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Valor homologado - R$: 1.733,94 (Um mil setecentose trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4E1EB254

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5015/2020 |
| b) Modalidade : | Dispensa nº 30/2020 |
| c) Data Homologação : | 21/08/2020 |
| d) Objeto Homologado : | REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 10.OOOKM DO VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V 4P PLACA OHP-8163 |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:,

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
Valor Total - R$: 284,76 (Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Valor homologado - R$: 284,76 (Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BA72B340

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 201/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 201/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| MANOEL GOMES CARDOSO | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 618.571.309-87 | 666.929/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 24/08/2020 | | 25/08/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOELGOMES CARDOSO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE IRÃO SE SUBMETER A EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS NO HOSPITAL DO AMOR ,HOSPITAL DE BASE E CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDÔNIA NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2020. VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2818, PROCESSO 978/2020.<br>JUSTIFICATIVA: Memo nº 109/TRANSPORTE/SEMUSA/2020<br>DATA DA SAÍDA: 24/08/20 as 01:00 hs<br>RETORNO: : 25/08/20 as 16:00 hs<br>MEIO DE TRANSPORTE : micro ônibus QTJ 4E79 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 225,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**033534A9

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 109/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 109/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| CLEMENTE DOS SANTOS FILHO | | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 202.848.371-72 | 053517/SSP/MT | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PONTES E LACERDA | | 21/08/2020 | 22/08/2020 | |
| **Finalidade:**DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PONTES E LACERDA- MT,COMO MOTORISTA ACOMPANHAR O PSICÓLOGO IVAM CARLOS HERMES PARA CUMPRIR MANDADO JUDICIAL REFERENTE ATRATAMENTO DE ADOLESCENTE JUNTO A CENTRO DE TRATAMENTO. NO VALOR TOTAL DE R$ 1.440,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°415/2020 , PROCESSO N°136/ORD/2020.<br>DATA DAVIAGEM:21/08/2020 A 22/08/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS PLACA QTB 4384 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 720,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B7989BE4

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03/PMC/19

**Processo Administrativo n. 1345/GLOBAL/2018 e volumes**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA**
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: Aditivar o prazo da execução e vigência do Contrato n. 003/PMC/2019**.**
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/19.
DATA: 10/08/2020

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DC5D830A

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº0545/PMC/2020

Dispõe sobre a revogação de licença para trato de interesses particulares e a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
**CONSIDERANDO** a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
**CONSIDERANDO** o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**
Art. 1° - Fica revogada a Port. n. 0255/PMC/2020, publicada na AROM de 29/04/2020, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, no período de 02 anos ao servidor municipal.

Art. 2º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL ao servidor municipal **WILLIAN BENFICA DOS SANTOS,** Merendeiro, com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 7476, inscrito(a) no CPF n. 944.626.662-91.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E8CB5F71

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0546/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RENATO PEDRONI CASSIANO,** Braçal, matrícula n. 7712, inscrito(a) no CPF n. 013.144.602-93, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D6C062BB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0547/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 26/08/2020 a 24/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **THAIS RODRIGUES FERREIRA,** Braçal, matrícula n. 7675, inscrito(a) no CPF n. 017.161.872-65, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9F82CA47

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º 0548/PMC/2020.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionado:

| CAD. | NOME | CARGO | CARGO READAPTADO (A) | PERIODO DE READAPTAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 5489 | MARIA APARECIDA SEVERINA | ZELADORA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/08/20 a 12/08/21 | SEMED |
| 4120 | JORGE MESSIAS DE SOUZA | PEDAGOGO 40 HORAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/08/20 a 19/08/21 | SEMOSP |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 12 de agosto de 2020**.**

Cacoal - RO, 21 de agosto de 2020.

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A5CDAE36

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 204/NFP/FMS/2020**

PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL CNPJ:** 04.092.714/0001-28

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| IVAM CARLOS HERMES | | | PSICOLOGO - Matr.: 93522 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 789.388.051-15 | 6130974-8/SSP/PR | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 720,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
**Código Identificador:**1050E5D0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 75/2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **agosto de 2020**, a contar de **31/07/2020 a 29/08/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **Wagner Aparecido Santos,** contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **245.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**DAC42D35

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 375, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede férias ao servidor FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA, Técnico Administrativo – Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**71D23407

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 147, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o Horário de Expediente e Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de atendimento ao público primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a implantação do regime de turnos ou escalas permite a redução da jornada de trabalho dos servidores e é uma ferramenta de gestão sujeita ao juízo discricionário do dirigente máximo das entidades, que se alinha aos novos paradigmas de uma gestão pública moderna, pautada no cânone da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XIII c/c art. 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, conforme Redação do art. 19, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 8.270, de 17.12.91;

CONSIDERANDO que existem servidores que ocupam cargos com a devida regulamentação de jornada laboral prevista em Lei Federal, o que deve ser respeitado pelo Princípio da Simetria Constitucional;

CONSIDERANDO que sob a luz donovo modelo de administração gerencial, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, buscam-se fórmulas mais voltadas para os resultados, para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

CONSIDERANDO os limites impostos nos artigos 21 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, os quais os Municípios encontram-se na maior parte em descumprimento, devido à alta carga tributária e de pessoal, aliada a baixa arrecadação, fato estes noticiados na mídia virtual.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica regulamentado o horário no âmbito administrativo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das 07h30min às 12 horas e das 14 horas às 17h30min, de segunda-feira a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

**§ 1º** O atendimento ao público se fará de segunda-feira a quinta-feira das 07h30min às 12 horas e às sextas-feiras das 07h30min às 13h30min.

**§ 2º** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, aos que ocupam cargo com profissões regulamentadas por lei, aos lotados na rede Municipal de Ensino, bem como aos que trabalham com serviços essenciais a saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**9AA8D5E5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 148, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.17 Saneamento
02.02.07.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.07.17.512.0016 Abastecimento de Água para Consumo
02.02.07.17.512.0016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Agua Potável
**Ficha: 237 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.600,00**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0013 Cidade Limpa
02.02.07.15.452.0013.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
**Ficha: 227 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.600,00**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**F20BFE90

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 149, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.157,89 (um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.127 Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2026 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal
**Ficha: 046 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.157,89**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
**Ficha: 036 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.157,89**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**E68B98E8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 150, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.948,74 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
**Ficha: 245 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17.948,74**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
**Ficha: 230 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.082,42**

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1132 Implantação de Iluminação Pública na Avenida Tancredo Neves
**Ficha: 228 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
**Ficha: 247 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1134 Implantação de Iluminação Pública – Distrito Rio Branco
**Ficha: 228 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.866,32**
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**E562A08B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 151, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal - PEM n.º 0012.001448/2020-06 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 431/2007:

I - Representantes do Poder Executivo:
**a) Titular** – Danilo Santos da Costa
**b) Suplente** – Marineide Tomaz dos Santos

II - Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação:
**a) Titular** – Reginaldo de Lima Santana
**b) Suplente** – Oilson dos Santos Lima

III - Representantes de Professores da Educação Básica:
**a) Titular** – Marinho Felício de Oliveira
**b) Suplente** – Joelma de Oliveira Sousa

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
**a) Titular** – Maria Aparecida Sapacosta Souza
**b) Suplente** – Emanoel Sena de Sousa

V - Representantes dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
**a) Titular** – Roselene Fernandes
**b) Suplente** – Karine dos Santos Inácio

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:
**a) Titular** – Diego Santos Silva
**b) Suplente** – Glaucinéia Rodrigues de Almeida Capra

**c) Titular** – Antônio Celso da Silva Lima
**d) Suplente** – Laura Alcione Formiga Relvas

VII - Representantes da Sociedade Civil:
**a) Titular** – Cleyton Rafael Bicalho
**b) Suplente** – Janaina Santos Almeida

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
**a) Titular** – Priscila Melo Dávila
**b) Suplente** – Alan Patrick de Laia Ferreira

IX - Representantes de Alunos da Educação Básica:
**a) Titular** – Tatiane Patricia Laquimia
**b) Suplente** – Fabiola Alves Medeiros

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020 e revogando as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**0F91B94A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

**Processo Administrativo:** 757-1/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de PUBLICIDADE com divulgação e produção de matéria de caráter EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL no meio eletrônico on-line (WEB), visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito – *GP*, em favor da**:**

**LICITANTE DETENTORA:**

**Empresa:** JH COMUNICAÇÃO E ASSESSÓRIA LTDA
**CNPJ:** 28.209.256/0001-22
**Prestação de Serviço**
**Item:** 01
**Valor Total R$:** 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais )

**Valor Total da Contratação R$: 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais )**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **JH COMUNICAÇÃO E ASSESSÓRIA LTDA/ CNPJ:28.209.256/0001-22**, decidiu adjudicar

em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° **8.666/93.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **21 de Agosto de 2020.**

***BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES***
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**2B52C75C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 854-1/2020**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto: **Contratação de Empresa Qualificada de Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática (Manutenção Corretiva e Preventiva, Administração de Rede Lógica e Sistemas Operacionais – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)** – Valor Estimado R$ 88.400,04 (Oitenta e oito mil quatrocentos reais e quatro centavos). Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 04/09/2020 a partir das 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **21 de Agosto de 2020**

***MARISSON PIRES DOURADO***
Pregoeiro
Decreto 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**0783D6F4

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 139 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

**RESOLVE:**
**Art.1º**- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **CRISLAINE BERNARDI,matrícula 5905,** cargo efetivo de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**12/08/2020 a 07/02/2021**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**12/08/2020 a 09/12/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**10/12/2020 a 07/02/2021.**

**Art.2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 12/08/2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B3D47E00

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 142/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 140/2020 de concessão de diárias aos servidores desta Prefeitura abaixo relacionado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **MEYRE DO SANTOS MAT.10254 Conselheira Tutelar-**valor da diária **R$: 75,00x ½ = 75,00 ( setenta e cinco reais )** | **1/2** | **Diária** |
| **02** | **GABRIELA FERREIRA LUIZ MAT. 10251 Conselheira Tutelar –** valor da diária **R$ 75,00x 1/2 = R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** | **1/2** | **Diária** |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**E4897FFC

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº143 , DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Considerando o Processo nº 329-1/2019, referente a apuração dos fatos de reconhecimento de dívidas, oriundo da Secretaria Municipal de Educação- SEMED;
Considerando a nomeação da Servidora Patrícia Miranda Andrade, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos no Processo acima mencionado, por meio da Portaria nº 131, de 05 de agosto de 2020, publicada na AROM, do dia 06/08/2020;
Considerando ainda, que a servidora foi afastada das suas atividades funcionais para concorrer a Cargo Eletivo, por meio do Decreto nº 5029, de 14/08/2020, com efeitos para o dia 15/08/2020, publicado na AROM, em 17/08/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar o Servidor **MARISSON PIRES DOURADO**, ocupante do cargo de Pregoeiro, sob o cadastro nº 5994, em substituição a servidora Patrícia Miranda Andrade, para compor e conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada por meio da Portaria nº 131, de 05 de agosto de 2020.
**Art. 2°-** Ficam os demais itens da Portaria inalterados.
**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17 de agosto de 2020.
**Art. 4°.** Revoga-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**1979F886

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**1º TERMO ADITIVO DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2019/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – ME**".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.629.705/0001-87,** com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, CEP: 76.820-882, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS,** portador do **CPF nº 805.299.332-68** e **RG nº 1250795 SSP/RO,** residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 2928, Bairro Embratel, CEP 76.820-882, Porto Velho/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 031/2019/PGM/PMCJ, tendo como objeto – Contratação de serviços de Manutenção de Equipamento de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica, Links – link de internet", oriundo do processo administrativo nº 1059-1/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 002/2019, realizado pelo IFRO-Campus Ariquemes, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 027/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA- LINK DE INTERNET,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP**,** em conformidade com o Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A** prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 031/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 20 de agosto de 2020 à 19 de agosto de 2021,** em conformidade com a solicitação fls. 202.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

**Ficha: 78**
**Orgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade Orçamentária: 02.04-00- Secr. Mun. Faz. Gestão e Planej. - SEMFAGESP**
**Função/Subfunção: 04.123 – Administração Financeira**
**Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP**
**Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da SEMFAGESP**
**Classificação Econômica: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica**
**Destinação Recurso: 1.000.9999 – Outros Destinação de Recursos**

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Agosto de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Interveniente
***GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA***
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio LTDA - ME
CNPJ nº 14.629.705/0001-87
Contratada
***MIRIAN BELEZA MATIAS***
CPF nº 805.299.332-68
Representante Legal

**Testemunhas:**

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B4338B9A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO 5049 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO,MARCELO SILVA PAES**,**para responder como Secretário da Junta de Serviço Militar, neste Município de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Thainara Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**99169B5C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**23º (VIGÉSIMA TERCEIRA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 24 de agosto de 2020.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**
**I – Apreciação da ata da reunião anterior:**
**II – Apreciação do expediente recebido:**
**III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 21 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**9041F76F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R$ 30.088,82 (trinta mil oitenta e oito reais oitenta e dois centavos). Processo Administrativo nº. 1902/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/09/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Agosto de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**80AEC98C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Sala de Informática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R$ 5.845,45 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais quarenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 1638/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/09/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Agosto de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**69535526

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020
### EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto RECARGAS DE EXTINTORES. Processo Administrativo nº **1039/2020**. Valor total de R$: 2.157,34. (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 04 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 04 de setembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:30 horas do dia 04 de setembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 20 de agosto de 2020

***ROGERIO GIOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**63DBDA99

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 051/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **EDILANE DOS SANTOS LEITE,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1138083 SESDEC/RO** e inscrito no CPF **016.219.932-**

**56** brasileiro(a) solteira, nascido(a) em Porto Velho/RO em 09 de Novembro de 1993, residente na Rua Torres nº. 3300, bairro Casa COHAB na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **MÉDICO VETERINÁRIO** Grupo Ocupacional **ANS 113,** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
**CLAUSULA 2ª** - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
**CLAUSULA 3ª** O contratado recebera o seu salário de R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
**CLAUSULA 4ª** – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

**CLAUSULA 5ª** O presente contrato terá início em 20/08/2020 e seu termino em 20/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes, ou ser reincidido, caso o Médico Veterinário concursado retorne do INSS.
**CLAUSULA 6ª** O presente procedimento seletivo, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme determina o Edital do processo seletivo 004/2020, a contar da homologação do resultado final.
**CLAUSULA 7ª** - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
**CLAUSULA 8º** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
**CLAUSULA 9º -** Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
**CLAUSULA 10º** - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

**CLAUSULA 11º -** Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
**CLAUSULA 12º -** O presente contrato será regido pelo regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de agosto de 2020**.**

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador (a)

***EDILANE DOS SANTOS LEITE***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**EDAEA4E3

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 027/2020**

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2020, Processo Administrativo nº 836/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição Nº 2757 - 20/07/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **24/08/2020 a 27/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação, em substituição edital 026/2020.

**Técnico de Enfermagem 01**
Michael Aparecido Alves Da Cruz Classificação nota 90

**Técnico de Laboratório e análises Clinica 01**
Werica Suyane Souza Ribeiro De Jesus Classificação nota 20

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/ );
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

**OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional**.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2020.

***CLARISMAR RODRIGUES LACERDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**98B1BD7A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 028/2020**

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº Nº. 2771 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **24/08/2020 a 27/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

**Agente de Inspeção Sanitária I - 01**

LEANDRO PEREIRA SOUZA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/ );
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional e exames complementares ( BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de
tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.
.
Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

**OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional**.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2020.

***CLARISMAR RODRIGUES LACERDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**97815167

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 052/2020**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **TAINARA FERREIRA GOMES,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1489684 SESDC/RO** e inscrito no CPF **047.752.652-70** brasileiro(a) casada, nascido(a) em Vilhena/RO em 24 de Novembro de 1999, residente na Rua 18 nº. 057, QD 14 LT 1D, bairro Cidade Alta no Município de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
**CLAUSULA 2ª** - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
**CLAUSULA 3ª** O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
**CLAUSULA 4ª** – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

**CLAUSULA 5ª** O presente contrato terá início em 20/08/2020 e seu termino em 20/08/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
**CLAUSULA 6ª** O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
**CLAUSULA 7ª** - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
**CLAUSULA 8º** - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
**CLAUSULA 9º -** Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
**CLAUSULA 10º** - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

**CLAUSULA 11º -** Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
**CLAUSULA 12º -** O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de agosto de 2020**.**

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador (a)

***TAINARA FERREIRA GOMES***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**91549ED3

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/20**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/20**

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**

**OBJETO**: Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº**,**Proc. Adm. Nº 571/20

**VALOR:**Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes

**DO PRAZO:**12 (dose) meses, contados da publicação deste.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**18 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2020

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/08/2020 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**9717E744

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 996/2020, Pregão Eletrônico nº. 79/2020, para a empresa: **FERTISOLO, COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor de R$. 272.199,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 51534)conforme Termo de Adjudicação(ID 51534), e documentação da empresa vencedora(ID 51523)em anexo, realizado através do Convênio nº. 020/2020/FITHA DER. RO Proc. nº. 00009.1670.98/2020-56(ID 4000), anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 21 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/08/2020 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E8C08110

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 996/2020, Pregão Eletrônico nº. 79/2020, para a empresa**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,**com o valor de R$. 435.500,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 51296), conforme Termo de Adjudicação(ID 51296), e documentação da empresa vencedora(ID 51529)em anexo, REALIZADO ATRAVÉS DO Convênio nº. 020/2020/FITHA DER. RO Proc. nº. 00009.1670.98/2020-56(ID 4000), anexo aos autos.

Chupinguaia-RO,21 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/08/2020 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F185F0B6

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso**Administrativo nº. 858/2020**, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº.73/2020, Ata de Registro de Preços Nº.10/2020, Processo Administrativo nº. 858/2002**para a empresa**C. E. RUTTMANN EIRELI,**com o valor de R$.1.974,00Hum mil novecentos e setenta e quatro reais), porter apresentado os menores valores para o item: 01,conforme solicitação nº.00537/2020, pedido de empenho nº. 01211/2020, da Secretaria Municipal de AdministraçãoSEMAD, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço ((ID 51641)) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/08/2020 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**5D05D2F3

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº. 858/2020**, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 73/2020, Ata de Registro de Preços Nº 10/2020, Processo Administrativo nº. 858/2020**para a empresa**IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO,**com o valor de R$. 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais), porter apresentado os menores valores para os itens: 02, 03, 04, 05 e 06 licitados,conforme solicitação nº.00536/2020, pedido de empenho nº. 01210/2020, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51641)1) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/08/2020 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**903ABB48

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020,Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002**para a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, com o valor de R$. 983,80 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), por ter apresentado os menores valores para os itens: 01, 02, 03, 07 e 08 licitados ,conforme solicitação nº. 00518/2020, pedido de empenho nº. 01189/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**69DCDFFB

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020,Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002**para a empresa **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,**com o valor de R$ 12.407,70 (doze mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), porter apresentado os menores valores para os itens: 04, 06, 14, 25, 32 a 34 e 36,conforme solicitação nº. 00519/2020, pedido de empenho nº. 01190/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**DF6DDD6D

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020,Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002,**para a empresa **BONIN & BONI LTDA,** com o valor de R$. 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), porter apresentado os menores valores para o item: 13 licitado,conforme solicitação nº. 00521/2020, pedido de empenho nº. 01191/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço (ID- 51313) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**0358E072

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020, Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002**para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$. 24.804,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais), porter apresentado os menores valores para os itens: 20, 26 e 27 licitados, conforme solicitação nº. 00522/2020, pedido de empenho nº. 01192/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**099E3C6B

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020,Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002,**para a empresa**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**com o valor de R$. 38.614,50 (trinta e oito mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), porter apresentado os menores valores para os itens: 9, 10 a 12, 15, 16, 18, 23, 28, 37 e 38 licitados,conforme solicitação nº. 00523/2020, pedido de empenho nº. 01195/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**95572F00

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020, Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002,**para a empresa**F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP,**com o valor de R$. 3.090,00 (três mil e noventa reais), porter apresentado os menores valores para o item: 5 licitado,conforme solicitação nº. 00524/2020, pedido de empenho nº. 01196/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E74F594E

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1139/2020, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020,Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002**para a empresa**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,**com o valor de R$. 980,00 (novecentos e oitenta reais), porter apresentado os menores valores para o item: 31 licitado,conforme solicitação nº. 00525/2020, pedido de empenho nº. 01197/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**12755FFD

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020, Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002**para a empresa **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA,** com o valor de R$.10.000,00 (dez mil reais), porter apresentado os menores valores para os itens: 17, 29 e 30 licitados, conforme solicitação nº. 00526/2020, pedido de empenho nº. 01198/2020, da Secretaria

Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/08/2020 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F9A8A8E3

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1139/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020,Ata de Registro de Preços Nº 009/2020, Processo Administrativo nº. 872/2002**para a empresa**L. S. FERREIRA STUDIO,**com o valor de R$.17.966,70 (dezessete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), porter apresentado os menores valores para o item: 19, 21, 22, 24 e 35 licitados,conforme solicitação nº. 00527/2020, pedido de empenho nº. 1205/2020, da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 51313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2020.

,
**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/08/2020 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**08DB5001

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº** 1418/2020

**Objeto**: Locação de veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, em bom estado de conservação, em atendimento a SEMINFRA na molhadela de vias urbanas não pavimentadas, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias. **Obs.:** as despesas referentes à locação, tais como: manutenção do veículo e motorista serão por conta da contatada. Quanto ao abastecimento (combustível) do veículo, será de responsabilidade da contratante.

**Empresa**: RD Construções Ltda EPP

**Valor Total**: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

**Fonte de Recurso**: Próprio

**Homologo** e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **RD Construções Ltda EPP**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 4844, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 13.277.519/0001-63, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 21 de agosto de 2020.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**F907F351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1412/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1412/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA E GLICOSÍMETRO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DO GOIAS - IQUEGO(ID 2833)
CNPJ: 01.541.283/0003-03
Valor: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Assessor Especial de Saúde

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**863313C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1413/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1413/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISORIA DE PAREDE DE GESSO MEDINDO 6.5MT², INCLUINDO 01 (UM) PORTA MEDINDO 1MT² DE LARGURA X 2,10 MT² DE ALTURA; PORTAL; VISTA; FECHADURA E RODAPÉS. INCLUINDO PINTURA BRANCA EM PRIME COM ESMALTE SINTÉTICO NAS PAREDES E PORTAS. TOTALIZANDO 39 METROS CORRIDOS DE PINTURA., onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: EDINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA 76829588200
CNPJ: 32.501.219/0001-60

Valor: 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

Fonte: Rec.: COVID-19

Colorado do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

***GILMAR VEDOVOTO GERVASIO***
Assessor de Saúde

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**47952BEB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2020**

**PROCESSO Nº 868/2020**
**ASSUNTO: Aquisição de Gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Costa Marques e Posto de Saúde de São Domingos do Guaporé.**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando que a Secretaria de Saúde realizou Pesquisa de preço, constantes do processo administrativo n° 868/2020, nas folhas 07 á 09.

Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria de Saúde no Mem. 624/SEMSAU/2020. Para Aquisição de Gás de Cozinha.

Considerando a necessidade urgente da aquisição, pois não foi possível a aquisição através da licitação Pregão Eletrônico 25/2020, realizado no mês de julho, onde o mesmo teve que ser publicado novamente para uma nova data futura, e a demanda que a Secretaria de Saúde tinha de Gás de cozinha estar finalizando, é necessário a devida aquisição imediata.

Considerando que a quantidade solicitada é somente para 30 dias, tempo em que se consiga realizar uma nova aquisição, através de registro de preços em uma nova licitação Pregão Eletrônico que já está sendo providenciada pela equipe de licitação.

Considerando que a empresa M A S COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou menor valor no Gás de Cozinha em sua Pesquisa de Preço, conforme o praticado no mercado e também vantajosa para o município, citado no processo administrativo nº 868/2020. Foi solicitado da empresa suas certidões, sendo que o mesmo preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, "*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

**Valor:** O valor total adjudicado é de **R$ 4.387,50 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**-Favorecido:**
**M A S COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**
**CNPJ nº 08.063.009/0001-53**
**End: Travessa 1, nº 1677, Centro.**
**CEP: 76.937-000**
**CIDADE: Costa Marques-RO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga de Gás de cozinha P-13 | Und | 45 | R$ 97,50 | R$ 4.387,50 |
| VALOR TOTAL R$ 4.387,50 | | | | | |

Publique-se.

Costa marques – RO, 21 de agosto de 2020.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**32B86CC1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019**

Processo Administrativo nº 5/2019. Contrato Administrativo nº 22/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54,** ora Contratada, Cujo objeto contratual busca a reforma e implantação de melhorias na infraestrutura esportiva do ginásio municipal. Objetivodo Aditivo: Aditar o valor do contrato. Celebrado em 17/08/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**8AFEC5F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 22/2019**

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado do Rondônia, iniciar a execução dos serviços do terceiro Termo Aditivo ao Contrato 022/2019 de Implantação de melhorias na Infraestrutura Esportiva do Ginásio Municipal, CR-863645/2017 de acordo com as especificações do Projeto Básico e Planilhas Orçamentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim-Rondônia, através do Processo Administrativo nº 1-5/2019, Contrato de prestação de serviços nº 22/2019, Nota de empenho nº 1945.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

***CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP***
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 21 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**6FF868D0

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 060/2020**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 060/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2020.

**Objeto**: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de **Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Homologação: 21/08/2020

Valor Total Homologado R$: **66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).**
Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME**
CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Cujubim – RO, 21 de Agosto de 2020.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Superintendente
INPREC

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**CB242393

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 467/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 3522/SEMED/2020
Secretaria: SEMED
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do

cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO:**

Acato as razões do Parecer nº 467/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E9676BD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 468/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 3521/SEMED/2020
Secretaria: SEMED
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): WELITON PEREIRA CAMPOS

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. WELITON PEREIRA CAMPOS, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.

Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado,

e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO:**

Acato as razões do Parecer nº 468/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo WELITON PEREIRA CAMPOS, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E69C81C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 469/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 3517/SEMED/2020
Secretaria: SEMED
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): MARCEL SENS

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. MARCEL SENS, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a

sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO:**

Acato as razões do Parecer nº 469/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo MARCEL SENS, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**338DE251

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 470/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 3519/SEMED/2020
Secretaria: SEMED
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): AMILTON ALVES DE SOUZA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. AMILTON ALVES DE SOUZA, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de

desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo**

**GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO:**

Acato as razões do Parecer nº 470/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo AMILTON ALVES DE SOUZA, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E478D59B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 471/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 3516/SEMED/2020
Secretaria: SEMED
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): EDMILSON BANDEIRA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. EDMILSON BANDEIRA, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.

Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO:**

Acato as razões do Parecer nº 471/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo EDMILSON BANDEIRA, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**C19DBB78

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 472/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 3515/SEMED/2020
Secretaria: SEMED
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): VANUSA DE MENDONÇA SILVA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. VANUSA DE MENDONÇA SILVA, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;

(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO:**

Acato as razões do Parecer nº 472/PGM/2020.

Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo VANUSA DE MENDONÇA SILVA, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**456EEBB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 473/PGM/2020**

Referência: Processo Administrativo nº 3567/SEMED/2020
Secretaria: SEMED
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): ADRIANO MEIRELES DA PAZ

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. ADRIANO MEIRELES DA PAZ, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA

CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.

Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.

Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**DECISÃO:**

Acato as razões do Parecer nº 473/PGM/2020.

Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo ADRIANO MEIRELES DA PAZ, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**50AC5B33

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/PGM/20.**

**COMPROMITENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**COMPROMISSÁRIA: COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)**, fundação pública de direito público federal, inscrito no CNPJ nº 00.059.311/0015-21.
**OBJETO**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA LS, 4 CILINDROS, POTENCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM/750RPM, TOMBAMENTO Nº 7884; 01 CARRETA AGRÍCOLA TRITON, 5TON, TR-794 RD, TOMBAMENTO Nº 7948; 01 GRADE ARADORA PICCIN 14X26X6M, TOMBAMENTO Nº 7778**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
**PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.
**DATA:** 21 de agosto de 2020.
*www.portaltransparenciaespigao.com.br*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**6DBDCBD2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 338-1-2/SEMAGRI/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 338-1-2/SEMAGRI/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020**

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE E ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO, TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA-CONVÊNIO SICONV N°.865042/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **014/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE E ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO, TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA-CONVÊNIO SICONV N°.865042/2018**, conforme

especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

**R E S O L V E,** a favor das empresas**:**

**MAQUIPECAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n°.33.418.107/0001-03**, valor global de R$ 6.617,72 (seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);

**REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.07.347.114/0001-51**, valor global de R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais);

**P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no **CNPJ n°.27.967.465/0001-72**, valor global de R$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais);

**COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no **CNPJ n°.03.773.683/0001-08**, valor global de R$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais);

**VALOR TOTAL R$ 208.836,72** (duzentos e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, diário de grande circulação e diário da União-D. O.U.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**A3CAAB88

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 130/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 130/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 338-1-2/SEMAGRI/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** MAQUIPECAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI

**CNPJ n°:** 33.418.107/0001-03

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA: HIDRÁULICA, 02 FACAS, RODA TRASEIRA, LARGURA 1500 MM, CONFORME CONVÊNIO CALHA NORTE SICONV Nº. 865042/2018 E EMPENHO ORDINÁRIO N°.890.
**VALOR:** R$ 6.617,72 (seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1056-Aquisição de caminhonete e Implementos Convênio 865042/2018, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-Outros Materiais Permanentes, FICHA: 224. Empenho n°.890.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 0014/SUPEL/2020

**FISCALIZAÇÃO:** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado a Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nomeada através da Portaria nº 025/GP/2018 para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato. Sendo a comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto designada através de outra Portaria Municipal.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho. Com prazo de 30 dias para entrega, a contar da ordem de fornecimento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Maquipecas Comércio de Maquinas e Pecas EIRELI
***CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**D0B2A553

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 131/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 131/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 338-1-2/SEMAGRI/2020**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA

**CNPJ n°:** 07.347.114/0001-51

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE UM TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 10001, ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO BRIFÁSICO E MONOFÁSICO, CONFORME CONVÊNIO CALHA NORTE SICONV Nº. 865042/2018 E EMPENHO ORDINÁRIO N°.891.

**VALOR:** R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais)
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1056-Aquisição de caminhonete e Implementos Convênio 865042/2018, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-Outros Materiais Permanentes, FICHA: 224. Empenho n°.891.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 0014/SUPEL/2020

**FISCALIZAÇÃO:** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado a Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nomeada através da Portaria nº 025/GP/2018 para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato. Sendo a comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto designada através de outra Portaria Municipal.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O

prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho. Com prazo de 30 dias para entrega, a contar da ordem de fornecimento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Refrigeradores de Leite Gela Brasil LTDA
***MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER***
Representante Legal/ Sócia Gerente
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**FDA73499

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 132/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 132/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 338-1-2/SEMAGRI/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00
**CONTRATADO:** PG AGUIAR VIEIRA

**CNPJ n°:** 27.967.465/0001-72

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 170 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CAPOTA MARÍTIMA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. CONFORME CONVÊNIO CALHA NORTE SICONV Nº. 865042/2018 E EMPENHO ORDINÁRIO N°.892.

**VALOR: R**$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais)
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1056-Aquisição de caminhonete e Implementos Convênio 865042/2018, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-Outros Materiais Permanentes, FICHA: 224. Empenho n°.892.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 0014/SUPEL/2020

**FISCALIZAÇÃO:** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado a Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nomeada através da Portaria nº 025/GP/2018 para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato. Sendo a comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto designada através de outra Portaria Municipal.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho. Com prazo de 30 dias para entrega, a contar da ordem de fornecimento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

PG Aguiar Vieira
***PAULO GUTEMBERG AGUIAR VEIRA***
Administrador Titular
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**72750A79

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 133/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 133/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 338-1-2/SEMAGRI/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ n°:** 03.773.683/0001-08

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADMINISTRATIVO, COM A ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 70 CV, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, HATCH, PODENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SUPERIOR. CONFORME CONVÊNIO CALHA NORTE SICONV Nº. 865042/2018 E EMPENHO ORDINÁRIO N°.893.

**VALOR:** R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1056-Aquisição de caminhonete e Implementos Convênio 865042/2018, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-Outros Materiais Permanentes, FICHA: 224. Empenho n°.893.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 0014/SUPEL/2020

**FISCALIZAÇÃO:** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado a Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nomeada através da Portaria nº 025/GP/2018 para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato. Sendo a comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto designada através de outra Portaria Municipal.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho. Com prazo de 30 dias para entrega, a contar da ordem de fornecimento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Cometa Comércio de Veículos LTDA
***JULIANO DOLCI ALMEIDA***
P/ Procuração
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**480E790F

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 119/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 119/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 508-1/SEMEC/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** INOVAÇÃO EIRELI-ME

**CNPJ n°:** 19.634.357/0001-50

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender aos alunos da modalidade CRECHE, PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL que fazem, parte da rede publica municipal do município de Governador Jorge Teixeira, conforme descrito em pedido da secretaria CI n°.140/2020 em anexo ao processo, sito página 02/08, e conforme empenhos globais n°s.907,908, 909.

**VALOR:** R$ 36.162,30 (trinta e seis mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 59, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE, empenho global n°.907,908, 909.

**DA MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.
**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será até 30 de Junho de 2021, a vigência inicia se a partir da data do empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
***CICERO CARLOS RIBEIRO***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**FAFF0FE3

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 120/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 120/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 508-1/SEMEC/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** M.L BEZERRA-ME

**CNPJ n°:** 17.552.444/0001-32

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender aos alunos da modalidade CRECHE, PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL que fazem, parte da rede publica municipal do município de Governador Jorge Teixeira, conforme descrito em pedido da secretaria CI n°.140/2020 em anexo ao processo, sito página 02/08, e conforme empenhos globais n°s. 910, 911 e 912.

**VALOR:** R$ 19.307,00 (dezenove mil trezentos e sete reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 59, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE, empenho global n°.910, 911 e 912.

**DA MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.
**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será até 30 de Junho de 2021, a vigência inicia se a partir da data do empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.l Bezerra-me
***MONIELY LIMA BEZERRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**8E8D7820

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.494-1/SEMAGRI/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.494-1/SEMAGRI/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO N°.494-1/SEMAGRIP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 011/2019 E PROCESSO 069/2019.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI**,** através de adesão á ata de registro de preço 009/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

**M. L. BEZERRA-ME**, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 13.294,75 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e demais procedimentos necessários.

Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Agosto de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**90943127

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 134/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 134/GP/2020**
**PROCESSO N°.422-1/SEMEC/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00
**CONTRATADO:** VANDERLEI PEREIRA 78101620206

**CNPJ n°:** 28.541.470/0001-81

**OBJETO** Tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme termo de adjudicação e homologação junto ao processo e empenho global n°. 901, 902, 903, 904 e 905, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

**VALOR:** R$: 18.971,99 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC; Elemento Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros E 3.3.90.30-Material de Consumo; Projeto de trabalho 2019-Manutenção das Atividades da Educação Básica, 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica, 2073-Apoio as atividades da creche e 2074-Manutenção das atividades E.I. Fichas: 68, 72, 227, 69 e 229 Empenhos Globais n°s. 901, 902, 903, 904 e 905.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 012/SUPEL/2020 Processo nº. 422/2019

**FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos da SEMEC, conforme portaria Municipal n°.007/GP/2020.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Vanderlei Pereira 78101620206
***VANDERLEI PEREIRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**86C133E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 836/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO DA SEMSAU.

**SEMSAU**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 836/2020 e do Parecer nº 1186/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 28 e 29, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO DA SEMSAU, recaindo a escolha na pessoa jurídica de ALICE DE SOUZA D. GRACILIANO, inscrita no CPF nº 028.391.052-68, estabelecida na Av: Doutor Lewerger n° 1248, Bairro: Centro, Município de Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**Palácio Pérola do Mamoré 19 de agosto de 2020**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**9DFB0E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.898/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),13 DE AGOSTO DE 2020.**

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**
**Art.1º.** – Exonera a servidora ***JOCILENE PINHEIRO BARROS*** do cargo que ocupa em ***FUNÇÃO GRATIFICADA*** na Administração Municipal de ***GERENTE DE ENFERMAGEM*** *da* Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU.
Parágrafo único – A exoneração da servidora será do dia 13 de agosto de 2020, a pedido, para participar das atividades políticas do Pleito Eleitoral das Eleições de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FD4DFA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.906/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º** - **NOMEIA** a servidora **TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS** no cargo em ***FUNÇÃO GRATIFICADA*** na Administração Municipal de ***GERENTE DE ENFERMAGEM*** *da* Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**09D78707

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.908/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),20 DE AGOSTO DE 2020.**

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º** - **NOMEIA** a senhora **ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA CLINICA DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**5513166A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.907/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),20 DE AGOSTO DE 2020.**

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1º** - **EXONERA** o servidor **LEANDRO AMARO ROCHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**64012ABC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.800/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),01 DE JUNHO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1** – Concede **LICENÇA PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, com duração de 01(um) ano,** ao servidor estatutário **JOSE LOURIONE FREITAS BERNARDINO**, código 1749-1 da categoria funcional, **PROFESSOR MAGISTÉRIO**,40h pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal Educação – SEMED.

**Parágrafo único**. O benefício concedido ao servidor tem por base no disposto do art. 57. da Lei 2.117/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 18/03/2020**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**29612C62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.515/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO),05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1**° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*** em favor da servidora estatutária ***MARIA LUZIA DE MELO,*** código 2149-1, cargo ***AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS*** , 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 2.117/19 artigo 21 , **no período de 01/11/2019 a 28/04/2020**.

**Art. 2**° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**EEA56F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.802/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),01 DE JUNHO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**
**Art. 1**° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 (SEIS) MESES*** em favor da servidora estatutári **,** código 1762-1, cargo ***PROFESSORA*** , 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal 2.117/2019 artigo 21, **no período de 23/01/2020 a 20/07/2020**.

**Art. 3**° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2863B07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.799/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),01 DE JUNHO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1** – Concede o beneficio de **HORARIO ESPECIAL** a servidora estatutária **MARIA LUIZA DE MELO SOUZA**, código 2149 da categoria funcional, **AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal Educação – SEMED.

**Parágrafo único**. O benefício concedido a servidora tem por base no disposto do art. 1º§ 1º da lei 1.403/2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 28/01/2020**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1BE5D0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.895/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2020.**

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

**DECRETA**

**Art. 1**° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES*** em favor da servidora estatutária ***ELIANA LOPES MEDEIROS MOREIRA,*** código 3931-1 25 horas, cargo ***PROFESSORA***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2020**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**0A9E7097

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2020**

SRP 025/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 030/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 517-05/2020, ocorrido em 19 de Agosto de 2020; Objeto: Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

**A. R. FARONI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquia, 1710, Bairro: setor 1, município de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-058. Lote: 07, totalizando a importância de R$ 5.800,00.
**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, com sede na AV. Carlos Gomes, 1901, Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP: 76804-037. Lote: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 29 - 30 - 31 - 33 - 36 - 37 - 48 - 49 - 52 - 54, totalizando a importância de R$ 37.123,10.
**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.398.831/0001-12, com sede na AV 21 de abril, 274 centro, BARAO DE COTEGIPE - RS. CEP 99740-000. Lote: 11 - 13 - 17 - 24 - 42 - 44, totalizando a importância de R$: 47.340,00.
**G F DOS SANTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.442.393/0001-35, com sede na Rua Gonzaga Junior, 7553, Bairro Tancredo neves, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-466. Lote: 38 - 46, totalizando a importância de R$ 13.922,00.

**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54**,** com sede na AV Jamari, 2349, Bairro setor 1, na cidade de Ariquemes /RO, CEP: 76.870-163. Lote: 2 - 8 - 9 - 20 - 25 - 39 - 51 - 53, totalizando a importância de R$ 19.666,70.

**MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, com sede na Rua Santa Catarina, 148, Bairro: jardim novo Estado, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 76.920.000. Lote: 10 - 28 - 32 - 40 - 47, totalizando a importância de R$ 36.744,80.

**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.434.359/0001-44, sediada a rua abunã, nº 2618, bairro: Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO CEP.: 76.801-254. Lote: 16, totalizando a importância de R$ 3.200,00.

Itens Desertos/Fracassados: **12 - 18 - 27 - 34 - 35 - 41 - 43 - 45 – 50.**
*O certame totalizou a importância de R$:* **163.785,60.**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Os Recursos, contrarrazões e decisões estão disponíveis no portal LICITANET e no Site da Prefeitura.

Itapuã do Oeste/RO, 21 Agosto de 2020.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**011D7C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (**21/08/2020**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 09h00m, onde esteve presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – LUANA SANTANA FIUZA, devidamente nomeado através da Portaria n.º 124/GAB-PMIO/2020, juntamente com os membros da CPL, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, objeto do Processo Administrativo n.º 444-03/2020, instaurado mediante as solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAP**, destinado à Credenciamento de Micro empreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
A CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 2724, dia 03/08/2020; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). No prazo preestabelecido, os micros empreendedores compareceram e apresentaram os documentos necessários; esta comissão encerrou os trabalhos às 13h30min. Participaram do procedimento os Micros Empreendedores Individuais:

**COSTA MARTINS CONSTRUCAO,** CNPJ sob o n.º 38.028.808/0001-50.
Endereço: Rua Ana Ferreira, nº 1711, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000;

**PEDROSO & CIAL,** CNPJ sob o n.º 37.195.643/0001-48.
Endereço: AV Costa e Silva, 1926, Centro, Itapua do Oeste/RO, CEP: 76.861-000;

**GILMAR SILLVA**, CNPJ sob o n.º 34.545.791/0001-57.
Endereço: Rua Presidente Medice, 1294, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000;

**SALES JARDINAGENS,** CNPJ sob o n.º 37.106.243/0001-19.
Endereço: Rua Maria Aldenora, s/n, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000;

**G SILVA,** CNPJ sob o n.º 38.045.840/0001-43.
Endereço: Rua Matias Arcanjo Ribeiro, 1888, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

Que protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os participantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Processo Administrativo n.º 444-03/2020, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas. As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMAP, fato que nos credencia a Adjudicar os participantes.

| **Distribuição Do Pagamento Por Horas** | | |
|---|---|---|
| Horas Da Diária | Equivalente Hora Técnica Hora | Hora |
| Serviço De Pedreiro | 1 Hora Técnica Hora | R$ 13,32 |
| Serviço De Pintor | 1 Hora Técnica Hora | R$ 13,00 |
| Serviço De Eletricista | 1 Hora Técnica Hora | R$ 13,71 |
| Serviço De Carpinteiro | 1 Hora Técnica Hora | R$ 13,00 |
| Bombeiro Hidráulico | 1 Hora Técnica Hora | R$ 13,00 |
| Jardineiro | 1 Hora Técnica Hora | R$ 12,87 |
| Serralheiro | 1 Hora Técnica Hora | R$ 13,32 |

Itapuã do Oeste – RO, 21 de Agosto de 2020.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**0928A975

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**resolve,**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, nestes termos:
1)**Modalidade:**Pregão Eletrônico Nº027/2020
2)**Processo:**255-03/2020
3)**Tipo:**Menor Preço por Item
4)**Objeto:**Contratação de Empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na elaboração e Implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - (PPRA-NR9).
5)**Empresa**: I. R. KRAMER EIRELI
6)**CNPJ**: 26.804.596/0001-76
7)**Valor homologado: R$ 16.800,00** (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)
32)**VALOR TOTAL DO CERTAME**:**R$16.800,00** (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)
33)**Data da Homologação:**21 de Agosto de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Agosto de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**5B3CD318

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, nestes termos:
1)**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº029/2020

2)**Processo:** 402-06/2020
3)**Tipo:** Menor Preço por Item
4)**Objeto:** Aquisição de Material de Higienização, Proteção Individual e Assessórios com vistas a prevenção contra o novo corona vírus na volta às aulas. .
5)**Empresa**: JAMARI COMERCIO E EMPREEENDIMENTOS LTDA.
6)**CNPJ**: 13.287.059/0001-54
7)**Valor homologado: R$ 5.250,00 (**Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais**);**
8)**Empresa:** COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
9)**CNPJ**: 13.807.868/0001-40
10)**Valor Homologado**:**R$ 18.040,00** (Dezoito Mil e Quarenta Reais);
11)**Empresa**: A. R. FARONI EIRELI
12)**CNPJ**: 20.399.802/0001-23
13)**Valor Homologado**: **R$ 41.753,40** (Quarenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos);
14)**Empresa**: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
15)**CNPJ**: 28.493.685/0001-74
16)**Valor Homologado**: **R$ 6.908,36** (Seis Mil Novecentos e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos);
17)**Empresa**: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
18)**CNPJ**: 26.581.761/0001-78
19)**Valor Homologado**: **R$ 16.362,50** (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
20)**Empresa**: BONIN & BONIN LTDA
24)**CNPJ**: 29.004.099/0001-81
25)**Valor Homologado**: **R$ 11.374,10** (Onze Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos);
26)**Empresa:** MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
27)**CNPJ:** 30.511.964/0001-65
28)**Valor Homologado**: **R$ 25.290,00** (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais);
29) **VALOR TOTAL DO CERTAME**: **R$ 124.978,36** (Cento e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).
33)**Data da Homologação:** 21 de Agosto de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Agosto de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**343CC04B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Agenor Perez, no 984, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76820-228, Tel 69 3221-0593/3225-3184, email empresasollobrasil@gmail.com, por meio de seu representante Sra. ISADORA AMARO CABREA, brasileira, solteira, empresária, com RG 1291069 SSP/RO, CPF 014.875.882-75, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020** do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**
**Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019** terá vigência prorrogada de **19 de agosto de 2020 até 19 de agosto de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 9.981,20 (nove mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**32EC2253

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 04.925.681/0001-50, com sede na Av. Padre Adolpho Rohl, no 2136, Bairro Centro, Jaru/RO, CEP 76890-
000, Tel 69 3521-2853, email papelariateixeirajaru@hotmail.com, por meio de seu representante Sra. DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, com RG 590059 SSP/RO, CPF 315.775.712-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020** do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**

**Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019** terá vigência prorrogada de **19 de agosto de 2020 até 19 de agosto de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R$ 3.085,19 (três mil e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)

**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**385DB069

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP,** com nome fantasia Licite Empreendimentos, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 11.211.482/0001-45, com sede na Av. Belo Horizonte, no 3552, Bairro Jardim Colorado, Cacoal/RO, CEP 76963-662, Tel 69 99987-3617, email zared.licitacao@zared.com / zared.vestmoda@zared.com.br, por meio de seu representante Sr. Clévisson Oliveira Pinto, brasileiro, casado, empresário, com RG 560464 SSP/RO, CPF 607.840.242-00, residente e domiciliado na Rua Luther King, no 2162, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76963-586, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020** do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**

**Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019** terá vigência prorrogada de **19 de agosto de 2020 até 19 de agosto de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R$ 5.397,00 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais)

**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**73BBE42D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 - O & P COMUNICAÇÃO LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**O & P COMUNICAÇÃO LTDA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A O & P COMUNICAÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: O & P COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 32.566.370/0001-87, com sede na Av. Sete de Setembro, no 564, Bairro Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, Tel 49 3664-4530, email oepcomunicacao@gmail.com, por meio de seu representante Sra. JOSIANE VIEIRA, brasileira, solteira, empresária, com RG 46865853 SESPD/SC, CPF 052.479.069-85, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020** do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**
**Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019** terá vigência prorrogada de **19 de agosto de 2020 até 19 de agosto de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 1.126,13 (mil e cento e vinte e seis reais e treze centavos)
**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***O & P COMUNICAÇÃO LTDA***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**F17B6572

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 - LAP TOP INFORMÁTICA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**LAP TOP INFORMÁTICA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã, no 3000, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-3811/99229-8030/9 9229-7918, email laptoplicitacoes@gmail.com, por meio de seu representante Sr. **JOSÉ APARECIDO LOBO**, brasileiro, casado,

empresário, com RG 1328811 SESDEC/RO, CPF 487.932.999-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020** do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**
**Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019** terá vigência prorrogada de **19 de agosto de 2020 até 19 de agosto de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 5.339,36 (cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**21340666

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**
**DO PROCESSO Nº 197/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"DUARTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 29.210.391/0001-50 ,** com valor na Dotação Orçamentária: Material de Consumo". Objeto: "Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio", no valor de **R$ 624,00** (Seiscentos e vinte e quatro reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 21 de Agosto de 2020.

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**7D4B0D5D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### AVISO DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-5345/2020
Objeto: A contratação de leiloeiro oficial.
Origem: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram - se convocados os leiloeiros credenciados através do Chamamento Público de nº 009/PMJ/2020, para a sessão de pública de sorteio, a fim de criar a ordem de classificação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura Municipal de de Jaru/RO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO: 25 de agosto de 2020, às 14:00 horas (Horário local).
LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 20 de agosto de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**C236E332

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### AVISO DE SUSPENSÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 116/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 128/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-5859/2020, tendo o objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DEFÓRMULAS INFANTIS***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11 de agosto de 2020, nº. 2773. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei

Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação quanto a retificações referente a descrição dos itens, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**4E2D04C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO COM REABERTURA DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Suspensão com Reabertura de prazo do **Pregão Eletrônico nº. 126/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 6048/PMJ/2020, tendo como objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DEUNIFORMES***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência.

Valor estimado de ***R$ 64.821,08(Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte E Um Reais e Oito Centavos).***

Nova data para cadastro de propostas: 24/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/09/2020. Início da Sessão Pública: **04 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**41CA7E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 124/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-5650/PMJ/2020**.

**Objeto: *Registro de Preç*os para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS.**

Valor estimado de **R$ *2.212.746,15 (Dois Milhões, Duzentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 24/08/2020, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 04/09/2020. Início da Sessão Pública: **04 de setembro de 2020, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**7BA28D82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4205/PMJ/2020**.

**Objeto: *Contrata*ção de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde RSSS - Caracterizados Como Grupos a, b e e, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 222, de 28 de março de 2018, segundo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência TR. a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor estimado de **R$ 505.108,89 (Quinhentos e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 25/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/09/2020. Início da Sessão Pública: **04 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**D14FA041

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12720/GP/2020 20 DE AGOSTO DE 2020**

REVOGA O DECRETO Nº 12661/GP/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO ROSIANE SANTOS SOUZA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 12661/GP/20320 que concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Rosiane Santos Souza, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40HS, matrícula nº 1728.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**89E4AF4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12719/GP/2020 20 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR OSIAS PAULO DA CRUZ AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO 27ª ZONA ELEITORAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica cedido o servidor público municipal **OSIAS PAULO DA CRUZ,** matrícula n° 304, ocupante do cargo de Professor (a) Classe Única - 40HS, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - JARU/RO 27ª Zona Eleitoral, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017 e art. 144 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2°** - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**9A61FC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2020**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1171336 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 023.953.912-55**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**11/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em**01/07/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**058447E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5268/PMJ/2020 para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE INFORMATICA SENDO, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMATICA**,que irão atender as necessidades de da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 214261 , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 102/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para instalação da sala de informática sendo, materiais permanentes e materiais de informática**,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1) | 16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI | R$ 1.799,00 |
| 2) | 32.634.648/0001-06 - K. R. PAULUS DOS SANTOS | R$ 3.599,920 |
| 3) | 33.146.225/0001-00 - RALSON M. LIMA EIRELI | R$ 2.992,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | R$ 8.390,92 |

*Total* R$ 8.390,92*(Oito mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).*

Jaru, 21 de agosto de 2020

***EDILEUZA SOUZA SENA***
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
SEMDES

Elaborado Por:
***JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA***
Assessor Executivo De Licitação

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**5B80C75D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 350/2020.**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro,

residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**epor outro,o(a)Sr.(a)**ANGELA KNIDEL ALNOCH,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1256663 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 024.706.992-23,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO004-SEMDES-2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMDES-2020, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao Município os serviços de**PSICÓLOGO (A)-40H ,**iniciando em**19/08/2020 com duração de 06 MESES.**
**CLÁUSULA SEGUNDA -**As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Primeiro**-Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pelaLEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
**Paragráfo Segundo -**O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legale necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
**CLÁUSULA QUARTA -**A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
**CLÁUSULA QUINTA -**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a)mesmo(a)manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA -**O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA -**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA -**Será assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a)mesmo(a)sujeito(a)à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
**CLÁUSULA NONA -**O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA -**Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**As infrações disciplinares atribuídas ao(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante Prefeito Municipal

***ANGELA KNIDEL ALNOCH***
Contratado (a)
CPF Nº024.706.992-23

**Publicado por:**
Eduardo Quimas de Araujo
**Código Identificador:**B1BEFF21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº347/2020.**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a)Sr.(a) **ELZA FRANCISCA DE OLIVEIRA ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 538857 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 566.284.122-53,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)-25H,** iniciando em **18/08/2020 e com término em até 31/12/2020.**
**CLÁUSULA SEGUNDA -**As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Único -**Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA**O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)
**CLÁUSULA QUARTA -**A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**25 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

**CLÁUSULA QUINTA -**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA - O**(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA -**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA -**Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
**CLÁUSULA NONA - O**(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA -**Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
**Paragráfo Único**- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 18 de agosto de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***ELZA FRANCISCA DE OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº566.284.122-53

**Publicado por:**
Eduardo Quimas de Araujo
**Código Identificador:**5FB185A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº349/2020.**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro o(a) Sr.(a) **JULIO BORGES TEIXEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 359634 SESP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 290.537.572-87,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)-25H,** iniciando em **18/08/2020 e com término em até 31/12/2020.**
**CLÁUSULA SEGUNDA -**As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Único -**Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULAO** (A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
**CLÁUSULA QUARTA -**A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
**CLÁUSULA QUINTA -**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA - O**(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA -**Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA -**Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
**CLÁUSULA NONA - O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA -**Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

**Paragráfo Único**- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 18 de agosto de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***JULIO BORGES TEIXEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº290.537.572-87

**Publicado por:**
Eduardo Quimas de Araujo
**Código Identificador:**87E6F6F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº348/2020**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**RAIMI BARROS DA SILVA ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**21819378 SESDEC/AM**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**881.622.142-91,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 011-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**FARMACÊUTICO (A) GENERALISTA-40H,**iniciando em**18/08/2020 com término em até 12 MESES.**
**CLÁUSULA SEGUNDA -**As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Único**- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA -**O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA -**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
**CLÁUSULA QUARTA -**A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA QUINTA -**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA -**O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA -**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA -**Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA NONA -**O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA -**Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
**Parágrafo Único**- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

**Jaru/RO, 18 de agosto de 2020**

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***RAIMI BARROS DA SILVA***
Contratado (a)
CPF Nº881.622.142-91

**Publicado por:**
Eduardo Quimas de Araujo
**Código Identificador:**530BE73F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 325/2019**

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro,

residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MARIO BENICIO MAIA NETO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**734177 SSP/RN**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 537.793.634-53**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**21/08/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de**21/08/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA**Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***MARIO BENICIO MAIA NETO***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Simone Andreia Geraldo
**Código Identificador:**92B3DC16

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2020**

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**857401 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 799.478.322-87**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**13/03/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**13/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA**Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em13 de agosto de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante

***THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Simone Andreia Geraldo
**Código Identificador:**FE140E7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/GP/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2828/SEMECEL/2019**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL.
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazos do contrato nº 011/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO tendo em vista que a empresa não concluiu a obra por motivo de dificuldade na aquisição de materiais de construção na região, conforme justificativa anexa ao (ID 202035) e (ID 205856). 1.2. O prazo de execução da obra e o prazo de vigência contratual serão prorrogados na forma como segue: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos à data de 16 de agosto de 2020, tendo como prazo final o dia 30 de setembro de 2020. b) Prazo de vigência contratual: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 15 de outubro de 2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2020

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

Candiru Construções e Comércio EIRELI
CNPJ Nº 17.512.584/0001-87
Representante
***FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS MENEZES***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**632DA636

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa prévia no processo nº 1-4771/2020, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 21 de agosto de 2020.

***MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA***
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**C16EDD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa prévia no processo nº 1-5803/2020, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 21 de agosto de 2020.

***MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA***
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**A54ECD92

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3558/2020**

**DECRETO Nº 3.558, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 DECRETO Nº 3.445**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências.*

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.445, de 22 de março de 2020, e suas alterações, o qualdeclara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
Considerando a vigência do Decreto Municipalnº 3.515, de 05 de julho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste e revoga o Decreto 3497/2020; e,
Considerando a ausência de interrupção da situação calamitosa e a necessária continuidade na implementação de medidas excepcionais voltadas enfrentamento e combate aos efeitos causados pelo coronavírus (covid-19),

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE**, no uso de suas atribuiçõeslegais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:
**D E C R E T A**

Artigo 1° - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário naimportância de R$ 2.147.334,00 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais), referente à disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional CORONAVÍRUS COVID-19.
Artigo 2° - Este Decreto contém Anexo Único.
Artigo 3° - Fica revogado o Decreto nº 3.554, de 13 de agosto de 2020.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de agosto de 2020.

*(Assinatura eletrônica)*

**ANEXO ÚNICO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 3558, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**511E14B7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2020**

**ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2020**

"PROMULGA PROPOSIÇÃO, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 36, §7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Vereador **NILDO LEAL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.
**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do **Projeto de Lei 060/CMMA/2020**, de 24 de junho de 2020, de autoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2020;
**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores, por unanimidade rejeitou o veto total apresentado pelo Prefeito Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;
**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
**CONSIDERANDO** a teor o Artigo 36, § 7º da Lei Orgânica e o Artigo 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;
**RESOLVE:**
**Art. 1º PROMULGAR a LEI Nº 2.128/2020**, oriunda do Projeto de Lei de n. 060CMMA//2020, de 24 de junho de 2020, de autoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º**. Publique-se e registre-se.

**Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza-RO, 21 de Agosto de 2020.**

***NILDO LEAL DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**A083C1EE

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2020**

**ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2020**

"PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO, PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO TEMPO HÁBIL

PREVISTO NO ART. 36, §7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Vereador **NILDO LEAL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.
**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do **Projeto de Lei 061/CMMA/2020**, de 24 de junho de 2020, de autoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2020;
**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores, por unanimidade rejeitou o veto total apresentado pelo Prefeito Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;
**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
**CONSIDERANDO** a teor o Artigo 36, § 7º da Lei Orgânica e o Artigo 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

**RESOLVE:**
**Art. 1º PROMULGAR a LEI Nº 2.129/2020**, oriunda do **Projeto de Lei de n. 061CMMA/2020**, de 24 de junho de 2020, de autoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º**. Publique-se e registre-se.

**Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza-RO, 21 de Agosto de 2020.**

***NILDO LEAL DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**459925F4

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**LEI Nº 2.128/2020.**

**LEI Nº 2.128/2020.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º**. É concedido ponto facultativo ao servidor público na data do seu aniversário.
**§ 1º**. O servidor, em acordo com o seu superior imediato, mediante comunicação prévia ao setor de pessoal, poderá gozar deste benefício em outra data, desde que não alcance, nem acumule, com o próximo aniversário.
**§ 2º**. Para efeito do estabelecido no "caput", o funcionário deverá comunicar na véspera ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar no registro de frequência a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do funcionário.
**§ 3º.** A não observância do disposto no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma a reposição do mesmo.
**§4º**. Será facultado o gozo de benefício de que trata o "caput" deste artigo, ao primeiro dia útil seguinte, caso a data do aniversário natalício coincida com sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou de acordo com a complexidade e excepcionalidade do cargo.
**§5º**. O servidor não perderá o benefício da folga, caso esteja em benefício de férias no dia de seu aniversário, neste caso a folga poderá ser, no dia de trabalho que antecede o início das férias ou no dia posterior ao último dia das férias, ficando a critério do servidor a escolha.
**§ 6º**. Aplicar-se-á o mesmo critério aos ocupantes de cargo em comissão.
**Art. 2º.** Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:
I - advertência escrita nos últimos três anos;
II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano ;
IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.
**Art. 3º**. A disposição contida no artigo anterior tem como objetivo a valorização do servidor, mola-mestra da administração pública municipal.

**Art. 4º.** O benefício instituído nesta Lei será concedido aos servidores municipais efetivos, ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ministro Andreazza-RO., 21 de agosto de 2020**.

***NILDO LEAL DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME RESOLUÇÃO N. 002/CMMA/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**2E557387

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**LEI Nº 2.129/2020.**

**LEI Nº 2.129/2020.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE "NARGUILÉ" OU CACHIMBOS D'ÁGUA EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS, ABERTOS OU FECHADOS, BEM COMO, A VENDA DO CACHIMBO, ESSÊNCIAS E COMPLEMENTOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art.1º** Fica proibida a utilização de "Narguilé" ou cachimbos d'água em locais públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como, a venda do cachimbo conhecido como "Narguilé", essências, complementos e similares para crianças e adolescentes, no Município de Ministro Andreazza.
**Parágrafo Único**.Para os fins do dispositivo no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos, praças, área de lazer, escolas,

bibliotecas, espaços esportivos, espaços de exposições, centro de eventos, vias e passeios públicos, bem como, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.
**Art. 2**° Fica autorizado a venda e uso de "Narguilé" ou cachimbos d'água em tabacarias congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a venda, permanência e/ou frequência de menores de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º** O estabelecimento comercial ao qual o caput deste artigo se refere fixará em lugar visível placa de aviso, no seu interior, quanto a proibição de venda aos menores de 18 (dezoito)anos.

**§ 2**° Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

**Art. 3**° O responsável pelos locais de que trata a presente Lei, deverá advertir os eventuais infratores sobre as proibições e obrigatoriedades nela contida, bem como, caso persista a conduta coibida, providenciar a imediata retirada do(s) infrator(es) do local e, se necessário, mediante auxílio de força policial.
**Art. 4º** A fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade, podendo, inclusive, firmar Convênio com instituições responsáveis pela preservação da ordem pública, para a fiscalização do cumprimento da presente Lei.
**Art. 5º** A autoridade que flagrar o descumprimento da Lei determinará ao infrator que cesse a conduta imediatamente, sob pena de aplicação de multa de 20% da UFMA ((Unidade Fiscal de Ministro Andreazza), que será aplicada em dobro no caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do "narguilé".

**§ 1º**.Se o consumo ocorrer em estabelecimento comercial, ao proprietário incidirá as infrações previstas nesta legislação.

**§ 2º**. Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 8°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Andreazza-RO., 21 de agosto de 2020**.

***NILDO LEAL DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME RESOLUÇÃO N. 002/CMMA/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**164A4FC9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO D ELICITAÇÃO 045**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 052/2020/CMMS**
**Modalidade: Pregão 045/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 045/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços e Locação de Sistema de Alarme, Monitoramento e Serviço de Vigilância Eletrônica Via Rádio**.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS MICROEMPRESAS**
**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 24/08/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **04/09/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **04/09/2020 às 09h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **04/09/2020 às 09h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **04/09/2020 às 09h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 20 de agosto de 2020.**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**39F22730

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO N° 016/2020/SEMSAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DE CONTRATO Nº**. 016/ 2020/ SEMSAU.

**CELEBRAÇÃO:** 21/08/2020.

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:**SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA – ME, CNPJ n° 07.702.628/0001-88.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivoa contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício – tipo pão de forma, para atendimento da necessidade da Unidade Mista de Saúde – UMS, Samuel Marques do Santos.

**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R$ 266.76 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**PAGAMENTO:** O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 529/2020/SEMSAU/VOL.03.**

Mirante da Serra – RO, em 21 de agosto de 2020.

***REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA***
Secretária Municipal de Saúde.
Port. 5220/2020.

**Publicado por:**
John Marcos Inacio Costa
**Código Identificador:**07B94443

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO N° 017/ SEMSAU/ 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DE CONTRATO Nº**. 017/ 2020/ SEMSAU.

**CELEBRAÇÃO:** 21/08/2020.

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ n° 23.700.376/0001-04.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivoa contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio, para atendimento da necessidade da Unidade Mista de Saúde – UMS, Samuel Marques do Santos.

**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R$ 5.992,00 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

**PAGAMENTO:** O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 718/2020/SEMSAU/VOL.02.**

Mirante da Serra – RO, em 21 de agosto de 2020.

***REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA***
Secretária Municipal de Saúde.
Port. 5220/2020.

**Publicado por:**
John Marcos Inacio Costa
**Código Identificador:**FCB8024C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RESUMO CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº: 42**/2020

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º** 1100/2020.

**CELEBRAÇÃO**: 21/08/2020

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA**: H.C. RECAPADORA EIRELI-ME
**OBJETO**: Tem como objetivo específico à contratação de empresa especializada em serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2020 e Ata 015/PMJ/2020 da Prefeitura Municipal do Jaru-RO.
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**O PRAZO**: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data assinatura Contrato.

**FONTE RECURSO: Próprio.**

**O VALOR**: O valor Estimativo do presente contrato é de R$ 90.090,31 (Noventa mil, noventa reais e trinta e um centavos).

Mirante da Serra/RO, 21 de agosto de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Cristina Farias Silva
**Código Identificador:**0E23FACD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº1954/GAB/PMMN/2020**

**DECRETO Nº1954/GAB/PMMN/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

"Dispõe Sobre a Criação e Instalação do Comitê de Gestão de Retorno das Aulas Presencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO QUE** O excepcional interesse público no enfrentamento e combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando Nº 236/FME/2020,

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica criado o Comitê de Retorno das aulas presenciais com o objetivo de pensar e elaborar os protocolos e ações para o enfrentamento da Covid – 19 para o retorno das aulas presenciais .

**Parágrafo Único:** Nomeia os Membros de acordo com as seguintes categorias:

**Representantes da Categoria Fundo Municipal de Educação – FME:**

**Titular:** Rutchele Silva Brito
**Suplente:** Rosilda Delise Donin

**Representantes da Câmara Municipal de Monte Negro:**

**Titular:** Raildo José Bonfim
**Suplente:** José Edson Gomes Pinto

**Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:**

**Titular:** Romilda de Fátima Raymundo
**Suplente:** Jozeila Bergamo

**Representantes dos Professores/Profissionais da Educação:**

**Titular:** Adriana Almeida Rocha
**Suplente:** Elisangela Zanotelli

**Representantes dos Pais e Responsáveis:**

**Titular:** Raquel Correa Ribeiro
**Suplente:** Gabriela Boaventura Sampaio

**Representantes da Assistência Social:**

**Titular:** Daniele Feitosa da Silva Cavalcante
**Suplente:** Raiane Legora Bozi

**Representantes da Secxretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Beatriz Kevim Freire da Costa
**Suplente:** Jhonatan Souza de Oliveira

**Representantes da Secretaria de Planejamento:**

**Titular:** Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Suplente:** Camila Lima da Silva

**Representantes da Secretaria de Finanças:**

**Titular:** Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Suplente:** Adriana Silva de Siqueira

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Monte Negro – RO, 21 de agosto de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**54C09644

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 727/GAB/2020**

PORTARIA N. 727, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Indeferir o pedido de reclassificação no concurso público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. Myllena de Lima Costa, foi aprovada em 14º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1.839) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Myllena, formalmente, o pedido de reclassificação para o qual foi convocada;
CONSIDERANDO que o Edital n. 001/2019 e 002/2019 não regulamentam tal previsão, bem como as legislações municipais existentes não autorizam a reclassificação de candidato.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o pedido de reclassificação a vaga de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato Myllena de Lima Costa.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**3016A5BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 728/GAB/2020**

PORTARIA N. 728, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 804-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Jessica Pinheiro Lima, Matricula 1733, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**43CB0157

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 729/GAB/2020**

PORTARIA N. 729, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 806-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paloma Kety Pereira Bastos, Matricula 1747, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**215DBAF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 730/GAB/2020**

PORTARIA N. 730, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 805-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Patricia Ramos de Assis Benicio, Matricula 1706, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem I - CLT, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**638AC661

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 731/GAB/2020**

PORTARIA N. 731, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 807-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Wellington Dias Lima, Matricula 1748, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/08/2020 a 23/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**8E094190

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 732/GAB/2020**

PORTARIA N. 732, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 789-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Roberta Fabiani Dodo, Matricula 1379, ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquico, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 07/08/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**77EEED95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 734/GAB/2020**

PORTARIA N. 734, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 794-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Lais Morais Castro, Matricula 2542, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/08/2020 a 16/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**25D062DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 735/GAB/2020**

PORTARIA N. 735, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 824-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Valmir Alves Walter, Matricula 136, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**C2E62F9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 736/GAB/2020**

PORTARIA N. 736, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 812-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Shirlei Lourenço Zeri, Matricula 223, ocupante do cargo de Auxiliar Administrtivo/Coordenador de Tesouraria, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/08/2020 a 18/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**EF5EE7DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 738/GAB/2020**

PORTARIA N. 738, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder as férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o adoecimento de trabalhadores em razão de uma possível exposição ao COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 25/08/2020 Á 23/09/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 952 | Roniclei Pereira da Silva | Auxiliar Administrativo/Gerente de Fiscalização Ambiental | 24/10/2016 a 23/10/2017 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**F89D3ADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 739/GAB/2020**

PORTARIA N. 739, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 822-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Eleia Maria Dahmer, Matricula 1029, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 07/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**660F2406

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 092/CPL/2020 PROC. 738-1/2020**

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 092/CPL/2020 PROC. 738-1/2020

**O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 092/CPL/2020 - PROC. 738-1/2020, acima mencionado.**

**Onde se lê:** em favor do fornecedor: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA 11.587.706/0001-84**

**Leia-se:** em favor do fornecedor: **2MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA 27.306.002/0001-60**

Monte Negro/RO, 21 de agosto de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**8279890C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**PORTARIA N. 733/GAB/2020**

PORTARIA N. 733, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 811-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Manoela Zeri Martins, Matricula 2403, ocupante do cargo de Tesoureira do FME, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/08/2020 a 16/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**0E94534C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**PORTARIA N. 737/GAB/2020**

PORTARIA N. 737, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 810-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Jose Martins, Matricula 237, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/08/2020 a 18/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**6751BAF7

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.054.348,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**EE455484

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$46.003,24 (quarenta e seis mil e três reais e vinte e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**09685245

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$9.807,80 (nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**627CED79

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa N. V VERDE & CIA LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.787,99 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**AB9A93D6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: COM FUNDAMENTO NO INCISO VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONFORME O QUE CONSTA DO PROCESSO 4/2020, HOMOL**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$5.407,80 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**D387ABA5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo

"menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**552C96CE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$152.858,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**ECB62F1B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$6.797,50 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**8CAAC9CA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa L. DE CARVALHO, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**E5CEB285

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa G. GAMA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$11.698,00 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**2C1057B2

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 4/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência em favor da empresa DELMONDES MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.419,30 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**5D6ADF75

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME**
**CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDRA RACHÃO | 100 | R$131,00 | R$ 13.100,00 |
| 2 | AREIA GROSSA | 520 | R$101,00 | R$ 52.520,00 |
| 3 | AREIA FINA | 265 | R$111,00 | R$ 29.415,00 |
| 4 | PÓ DE PEDRA | 3500 | R$150,00 | R$ 525.000,00 |
| 5 | PEDRA BRITA Nº 3 | 20 | R$171,00 | R$ 3.420,00 |
| 6 | PEDRISCO DE BRITA | 800 | R$138,00 | R$ 110.400,00 |
| 7 | PEDRA BRITA COMERCIAL Nº 2 | 2273 | R$141,00 | R$ 320.493,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.054.348,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**EE2A5D57

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 23.476.240/0001-62**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA PARA PISO 18 L AMARELA | 50 | R$164,00 | R$ 8.200,00 |
| 2 | TINTA PARA PISO COR CINZA 18 LT | 10 | R$160,78 | R$ 1.607,80 |

**Valor Total Homologado - R$ 9.807,80**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**532552BC

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TORNEIRA P/ TANQ 1120 CROM. 1/2 | 36 | R$20,99 | R$ 755,64 |
| 2 | Brocas em aço rápido para metal 6mm com= Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118º, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrica Diâmetro (mm): 6 Largura: 93mm W: 57mm Peso= 0,015k | 5 | R$7,46 | R$ 37,30 |
| 3 | CONDUITE ¾ | 100 | R$1,40 | R$ 140,00 |
| 4 | ENXADA 2.5 LIBRAS SEM CABO | 5 | R$23,98 | R$ 119,90 |
| 5 | TALHADEIRA AÇO 1/2 X 12mm | 5 | R$23,99 | R$ 119,95 |
| 6 | T DE 100mm ESGOTO | 30 | R$14,49 | R$ 434,70 |
| 7 | T DE 25mm SOLDAVEL | 50 | R$1,89 | R$ 94,50 |
| 8 | T DE 40mm ESGOTO | 50 | R$5,24 | R$ 262,00 |
| 9 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM BARRA COM 6 M | 50 | R$16,48 | R$ 824,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.787,99**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**6198725C

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: L. DE CARVALHO**
**CNPJ/CPF: 26.407.980/0001-35**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 125 A, TENSÃO MAXIMA DE SERVIÇO 690 V, PADRÃO DIN E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 25KA | 10 | R$179,90 | R$ 1.799,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.799,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**417B6F76

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BOCAL DE LOUÇA | 70 | R$4,98 | R$ 348,60 |
| 2 | FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS | 40 | R$3,94 | R$ 157,60 |
| 3 | PLANFON PVC BRANCO E27 PORCEL 60W /127 V | 160 | R$3,26 | R$ 521,60 |
| 4 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V 4.00MM | 2000 | R$2,19 | R$ 4.380,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.407,80**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**3DD00A95

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA 3,6 LT | 50 | R$58,90 | R$ 2.945,00 |
| 2 | TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCO 3.6 LT | 50 | R$61,00 | R$ 3.050,00 |
| 3 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO (REF. 3M OU PRYSMIAN) | 100 | R$6,00 | R$ 600,00 |
| 4 | PREGO 22 X 48 | 50 | R$9,20 | R$ 460,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.055,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**0A6A0C0F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjuticação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: G. GAMA LTDA**
**CNPJ/CPF: 15.479.369/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 6,00MM | 2000 | R$2,50 | R$ 5.000,00 |
| 2 | LÂMPADA LED - 10W- E27- BRANCO FRIO-BIVOLT | 140 | R$6,00 | R$ 840,00 |
| 3 | ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS | 2 | R$154,00 | R$ 308,00 |
| 4 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 58W/127V E27V | 150 | R$37,00 | R$ 5.550,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 11.698,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**C30FC2CA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjuticação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DELMONDES MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 36.244.652/0001-19**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREGO 19 X 36 MAÇO | 130 | R$7,47 | R$ 971,10 |
| 2 | PREGO C/C 19 X 36 | 60 | R$7,47 | R$ 448,20 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.419,30**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**DD6CA143

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 25/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 4º, da Lei 13979/2020 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1082/2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a SERVIÇO DE REPARO E SUSBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIO X, em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**A9783C87

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Lei 13979/2020 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.026.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1082/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 25/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | SERVIÇO DE REPARO E SUSBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIO X, |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa de Controle de Mas | 1 | R$ 3.200,00 | R$ 3.200,00 |
| 2 | Conjunto estabilizador | 1 | R$ 3.400,00 | R$ 3.400,00 |
| 3 | Ponte de diodo de alta tensão | 4 | R$ 560,00 | R$ 2.240,00 |
| 4 | Óleo isolante de alta tensão | 15 | R$ 68,00 | R$ 1.020,00 |
| 5 | Transformador de Filamento | 1 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| 6 | Transformador de alta tensão | 1 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |
| 7 | Serviço substituição placa de Mas, conjunto estabilizador de | 1 | R$ 5.500,00 | R$ 5.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 22.060,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**8F229628

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PMNBO/NBO/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.**
**CONTRATADA:EMPRESA DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual é a aquisição derolo compactador liso- novo para mini carregadeira fabricado em aço de alta resistência com especificações mpinimas- largura de trabalho 1.680 mm frequência de vibração de 2.500 vpm, capacidade de impacto de 4.560 kg, vazão de óleo hidráulico de 40 e 80 l/m, pressão de trabalho de 150;200 bar, peso de operacional, conforme especificações descritas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n. 20/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 506/2020.
**DA VINCULAÇÃO**
São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital do Pregão Eletrônico n. 20/2020, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº506/2020.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).
**DO PAGAMENTO**
Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.011** | **Convênio Fitha** |
| **Elemento de Despesa** | **3.3.9.0.39** | **Outros Serviços de Terceiros** |
| **Fonte de Recurso** | **2014003** | **Outros convênios do Estado** |

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de sua publicação.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2020/PMNBO/RO anexado ao processo administrativo 506/2020.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**8CB3ED0B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.577.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1086/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 1 (4X4) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 93.785.822/0001-06**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno | 2 | R$274.000,00 | R$ 548.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 548.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**3692F4B1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1696/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 16/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de Materiais pedagógicos através do Convênio 256/PGE-2019 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Livro/Aluno Tixa Tixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 01 com CD Musical. 1º Ano Ensino Fundamental | 244 | R$187,20 | R$ 45.676,80 |
| 2 | Livro/Aluno Tixa Tixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 02 com CD Musical. 2º Ano Ensino Fundamental | 274 | R$187,20 | R$ 51.292,80 |
| 3 | Livro/Aluno Tixa Tixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 03 com CD Musical. 3º Ano Ensino Fundamental | 278 | R$187,20 | R$ 52.041,60 |
| 4 | Livro/Aluno Tixa Tixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 04 com CD Musical. 4º Ano Ensino Fundamental | 278 | R$187,20 | R$ 52.041,60 |
| 5 | Livro/Aluno Tixa Tixa - Uma Lagartixa no Mundo Musical vol. 05 com CD Musical. 5º Ano Ensino Fundamental | 247 | R$187,20 | R$ 46.238,40 |
| 6 | Quero Brincar o Lúdico e a Música 4 anos com CD -Aluno Bloco Criativo vol. 02 | 105 | R$178,30 | R$ 18.721,50 |
| 7 | Quero Brincar o Lúdico e a Música 5 anos com CD -Aluno Bloco Criativo vol. 03 | 115 | R$178,30 | R$ 20.504,50 |
| 8 | Tixa Tixa uma Lagartixa no Mundo Musical do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - Professor com CD | 56 | R$403,20 | R$ 22.579,20 |
| 9 | Tixa Tixa uma Lagartixa no Mundo Musical do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Professor com CD | 54 | R$403,20 | R$ 21.772,80 |
| 10 | Quero Brincar O Lúdico e a Música 4 anos com CD - Professor Bloco Criativo vol. 02 | 52 | R$243,60 | R$ 12.667,20 |
| 11 | Quero Brincar O Lúdico e a Música 5 anos com CD - Professor Bloco Criativo vol. 03 | 53 | R$243,60 | R$ 12.910,80 |

**Valor Total Homologado - R$ 356.447,20**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**BE2B7301

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 701/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Colagenase + cloranfenicol 0,6UI + 1% bis/30 mg | 150 | R$16,58 | R$ 2.487,00 |
| 2 | haloperidol 5mg/ml 1 ml sol. inj. | 50 | R$1,88 | R$ 94,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.581,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**5E9CEB32

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 701/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Manitol 20% Fr/250 ml | 250 | R$5,65 | R$ 1.412,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.412,50**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**45E70314

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 701/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**
**CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML | 3000 | R$3,39 | R$ 10.170,00 |
| 2 | Soro Ringer c/ Lactato Bolsa sistema fechado 500ml | 1000 | R$3,90 | R$ 3.900,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 14.070,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**F0643E0E

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 701/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | metoclopramida 5mg/ml 2ml inj | 1500 | R$0,46 | R$ 690,00 |
| 2 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML | 1500 | R$2,93 | R$ 4.395,00 |
| 3 | SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML | 500 | R$4,11 | R$ 2.055,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.140,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**DD76FAB3

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 701/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Diclofenaco de sódio 75 mg/3 ml sol. inj | 3000 | R$0,82 | R$ 2.460,00 |
| 2 | Furosemida 10 mg/ml 2ml sol. inj. | 500 | R$0,61 | R$ 305,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.765,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**E8C85EC9

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -

02.006.10.301.0003.1.501.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 701/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjuticação : | 19/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
**CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abaixador de língua pct c/100 | 30 | R$3,34 | R$ 100,20 |
| 2 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100 | 350 | R$7,19 | R$ 2.516,50 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100 | 350 | R$7,19 | R$ 2.516,50 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100 | 350 | R$7,19 | R$ 2.516,50 |
| 5 | APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO (DIGITAL) | 15 | R$100,61 | R$ 1.509,15 |
| 6 | Atadura ortopédica, com giro inglês, 10cm, caixa com 20 rolos | 20 | R$43,99 | R$ 879,80 |
| 7 | Atadura ortopédica, com giro inglês, 15cm, caixa com 20 rolos | 20 | R$59,99 | R$ 1.199,80 |
| 8 | Atadura ortopédica, com giro inglês, 20cm, caixa com 20 rolos | 20 | R$59,99 | R$ 1.199,80 |
| 9 | Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml | 250 | R$2,94 | R$ 735,00 |
| 10 | Cateter Intravenoso descartável (Abocath) nº 20 | 1000 | R$0,84 | R$ 840,00 |
| 11 | Cateter Intravenoso descartável (Abocath) nº 22 | 1000 | R$0,74 | R$ 740,00 |
| 12 | Cateter Intravenoso descartável (Abocath) nº 24 | 1500 | R$0,89 | R$ 1.335,00 |
| 13 | Cateter Intravenoso descatável (Abocath) nº 18 | 1500 | R$0,99 | R$ 1.485,00 |
| 14 | Coletor de urina universal para fezes e urina 80ml | 500 | R$0,46 | R$ 230,00 |
| 15 | Seringa 10ml c/agulha | 3200 | R$0,31 | R$ 992,00 |
| 16 | Seringa 20ml c/agulha | 3000 | R$0,47 | R$ 1.410,00 |
| 17 | Seringa 3ml c/ agulha | 3000 | R$0,13 | R$ 390,00 |
| 18 | Seringa 5ml agulhado | 3000 | R$0,19 | R$ 570,00 |
| 19 | Sonda Nasogastrica Curta 06 | 700 | R$0,63 | R$ 441,00 |
| 20 | Sonda Uretal 12 | 2500 | R$0,65 | R$ 1.625,00 |
| 21 | Sonda Uretal 14 | 2500 | R$0,66 | R$ 1.650,00 |
| 22 | Equipo p/infusão sanguínea (macro) | 400 | R$0,99 | R$ 396,00 |
| 23 | ESPARADRAPO 4,5MX10CM | 100 | R$5,33 | R$ 533,00 |
| 24 | ESPARADRAPO MICROPORE 4,5MX10CM | 50 | R$8,30 | R$ 415,00 |
| 25 | Fita adesiva 19mm x 50 mts | 200 | R$3,25 | R$ 650,00 |
| 26 | Gel para ultassom 5 lt | 5 | R$22,00 | R$ 110,00 |
| 27 | Especulo vaginal grande | 1000 | R$1,01 | R$ 1.010,00 |
| 28 | Especulo vaginal médio | 1200 | R$0,94 | R$ 1.128,00 |
| 29 | Especulo vaginal pequeno | 1200 | R$0,88 | R$ 1.056,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 30.179,25**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**C0D3FE46

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo /2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 1 (4X4) em favor da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**A4737416

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo /2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Materiais pedagógicos através do Convênio 256/PGE-2019 em favor da empresa FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$356.447,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**923FD63F

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 701/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em favor da empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.581,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**C88A32FD

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 701/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde -

SESAU em favor da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**F7F279DA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 701/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em favor da empresa GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**42962698

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: COM FUNDAMENTO NO INCISO VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONFORME O QUE CONSTA DO PROCESSO 701/2020, HOM**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 701/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em favor da empresa MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**FFE98681

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 701/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em favor da empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**E278802F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 701/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no aditivo do Convênio 076/PGE-2016 celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo do Estado pro meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$30.179,25 (trinta mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**19A8E3E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2020**
**EXCLUSIVO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 35/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta e analises físico-químicas da água e do solo, a serem realizadas na área do antigo lixão do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 21.758,70(vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 35/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 04 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura**

**das propostas:** dia 04 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 04 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de agosto de 2020.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.111/2019

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**A5516043

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2020**
**ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E**
**ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**
**PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 30/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preço para aquisição de refeições - tipo marmitex, conforme termo de referência e seus anexos. A Presente licitação foi estimada em R$ 425.175,00(quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 30/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 03 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 03 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 03 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 24 de agosto de 2020.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.111/2019

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**CDA1FDCD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 005/CMNM/2020**

**PORTARIA Nº 005/CMNM /2020**

"Concede Afastamento a Título de Desincompatibilização para Concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador o Servidor Público Municipal CLEIDISON DE AGUIAR CARVALHO e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, bem como as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE,
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, no município de Nova Mamoré/RO, ao servidor **CLEIDISON DE AGUIAR CARVALHO**, cedido ao Sindicato de Servidores Público de Nova Mamoré – SINDINOVA, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula funcional nº 006, Portador do RG nº 196.833 SSP/RO e inscrito no CPF nº 113.424.392-87, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE,**
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2020.

***DENIZIO PEREIRA DA COSTA***
Presidente da CMNM

***ANAEL NOGUEIRA LIMA***
1º Secretário da CMNM

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**656AEF12

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.671- GP / 2020**

DECRETO Nº 5.671- GP / 2020 Em, 06 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Técnico em Administração -40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE**:

**ARTIGO 1º- EXONERAR** a pedido a servidora ARMINDA MARCELE ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG. Nº534.836 SSP/RO, C.P.F. nº 632.414.042-34, ocupante da função de Técnico em Administração-40 horas semanais, matrícula 6065, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.

**ARTIGO 2º**- Este decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**300C6274

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°5.711-GP/2020**

Decreto n°5.711-GP/2020 Em, 14 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Professor II Pedagogo - 25 horas semanais (CLT), Zona Rural (EMEIF Manoel José dos Santos), da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O LV E**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido o senhor FLÁVIO GONÇALVES DE MORAIS, brasileiro, portador do RG Nº 780 836 SSP/RO e do CPF N°750 278 952-91, matricula 8141, servidor Público Municipal do Quadro Temporário (CLT) ocupante da função de Professor II Pedagogo-25 horas, Zona Rural – EMEIF Manoel José dos Santos, deste Executivo Municipal.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**7C225FFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747-1/2020**
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Futura e eventual aquisição de agulhas para caneta de insulina**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 747-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 032/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Jamari Comercio de Empreendimentos Ltda - EPP,** inscrita no **CNPJ n. 13.287.059/0001-54,** no valor de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de agosto de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**61A49E16

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690-1/2020**
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Futura e Eventual aquisição de cesta básica.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 690-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 031/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Comercial Família Ltda,** inscrito no **CNPJ n. 07.354.151/0001-97,** no valor de R$ 125.034,00 (Cento e vinte e cinco mil e trinta e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de agosto de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**3BFC150D

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719-1/2020**
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas pesadas.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 719-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 029/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Elias Alexandre Rosa,** inscrito no **CNPJ n. 18.561.590/0001-97,** no valor de R$ 132.569,63 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de agosto de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**183909FB

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 24/08/2020 | **Nº de Diárias** | 01(uma) 100% |
| | **Chegada:** 25/08/2020 | **Valor Unitário** | 313,06 |
| **Cidade/UF:** | Porto Velho-RO | **Valor Total** | **313,06** |
| **Diária com Pernoite** | **X** | **Sem Pernoite** | |
| **Meio de Locomoção**: Terrestre. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 24/08/2020 com retorno no dia 25/08/2020, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas na Clínica MEGA IMAGEM e HOSPITAL DO AMOR. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Alexandre Nunes de Oliveira**
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União-RO

Autorizado em: 21/08/2020

***DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**17FCFE7C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 33/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 33/2020**

**Processo Administrativo: 578/2020**
**Pregão Eletrônico: 037/CPL/2020**

**DATA**: 21 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: ***ODAIR SANTOS EIRELI***

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura na execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais, recuperação de vias urbanas, operação tipo "tapa buracos" no Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2020, processados nos autos de nº 578/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 037/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ **404.800,00** (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais ), correspondentes ao valor total dos itens/serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 0037/2020.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***ODAIR DOS SANTOS EIRELI –*** *Odair dos Santos*.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**040A1F17

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 34/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 34/2020**

**Processo Administrativo: 578/2020**
**Pregão Eletrônico: 037/CPL/2020**

**DATA**: 21 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: **SIDNEY DO NASCIMENTO**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquina pesada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura na execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais, recuperação de vias urbanas, operação tipo "tapa buracos" no Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2020, processados nos autos de nº 578/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 037A/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ **205.110,00** (duzentos e cinco mil cento e dez reais), correspondentes ao valor total dos itens/serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 0037A/2020.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
**ASSINAM:** Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **SIDNEY DO NASCIMENTO –** *Sidney do Nascimento*.

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**892E561A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PUBLICAÇÃO 545/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 581/SEMOSP/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**

**METALUGICA E CONSTRUTORA CARVALHO EIRELI CNPJ Nº 13.757.419/0001-34**, no valor de R$ 205.430,63 ( Duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de Agosto de 2020

***VANDERLEI JOSE DA COSTA***
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**949B4B34

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

**CELEBRAÇÃO EM 20 DE AGOSTO 2020.**

**Partes:** Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Ro e COMÉRCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI – ME, CNPJ/ME sob nº 23.688.796/0001-12.

**Objeto:** Constitui objeto do contrato o fornecimento de 300 (trezentos) galões de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de vinte litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo – DNPM e ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Destinada aos funcionários e público em geral que frequentam a Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Valor Unitário: R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)**

**Valor Global: R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais**
**Da Vigência:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, no seu interesse exclusivo, suplementar as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da mercadoria adquirida, ou ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, prorrogado o contrato de acordo com previsto na Lei de Licitações.

**Processo Administrativo: 185/2020**

Ouro Preto do Oeste-RO, 20 de agosto de 2020.

***RUBEM JOSE VETTORAZI***
Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº 024/GP/CMOPO/RO/19

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**32318CEA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 069/2020

**Comissão Permanente de Licitação/CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 069/2020** E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 509/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2020, do Processo Administrativo N° 509/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, inscrito no CNPJ: **13.436.844/0001-21,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**2F296D34

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 070/2020

**Comissão Permanente de Licitação/CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 070/2020**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 509/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2020, do Processo Administrativo N° 509/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **FELIX & RONCONI LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.788.116/0001-98,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 614.692,16 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e noventa e noventa e dois reais e dezesseis centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**C58CCB46

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 071/2020

**Comissão Permanente de Licitação/CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 071/2020**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 509/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2020, do Processo Administrativo N° 509/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e

adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ: **13.533.398/0001-73,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.147,99 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**64217810

---

**CPL**
**EXTRATO DA ATA Nº 072/2020**

**Comissão Permanente de Licitação/CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 072/2020**
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 509/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2020, do Processo Administrativo N° 509/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **84.741.354/0001-87,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 236.738,16 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**77658E8C

---

**CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde.**

**VALOR: R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).**

Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**3CEE0CC3

---

**CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **FELIX & RONCONI LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde.**

**VALOR: R$ 614.692,16 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e noventa e noventa e dois reais e dezesseis centavos).**

Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**71E22C67

---

**CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde.**

**VALOR: R$ 5.147,99 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**B14A472D

---

**CPL**
**EXTRATO DA ATA Nº 072/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de peças de reposição para os veículos da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde.**

**VALOR: R$ 236.738,16 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**

Parecis/RO, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**5E602E20

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### NOTIFICAÇÃO Nº. 98/2020

**PROCESSO 3847/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** VRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP
**CPF/CNPJ:** 15.862.974/0001-51

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 3.029,05 (três mil, vinte e nove reais e cinco centavos) referente a emissão do Auto de Infração nº 108/2020.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

**Notificação via Diário Oficial, uma vez que restou infrutífera a tentativa pessoal.**

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2020.

***NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA***
Fiscal Tributária
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. ___
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B1824556

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5761/2020 DE 21/08/2020

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
Decreto nº 5761/2020 de 21/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.08.122.1189.2.049. | | Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal | |
| 3.1.90.04.00.00 | 10000000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | |
| 09.001.08.122.1189.2.174. | | Gestão do APAC | |
| 3.3.50.43.00.00 | 10000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 21/08/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C724449D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5762/2020 DE 21/08/2020

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
Decreto nº 5762/2020 de 21/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.15.451.1008.1.030. | | Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos | |
| 4.4.90.51.00.00 | 10000044 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.557,35 |
| **Total Suplementação:** | | | **25.557,35** |
| **ANULA** | | | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.12.366.2119.2.104. | | Adquirir Gêneros Alimentícios para EJA (Educação de Jovens e Adultos) | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.557,50 |
| 07.001.27.812.1017.2.175. | | Auxílio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes | |
| 3.3.90.46.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 18.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **25.557,50** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 21/08/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6DA6977A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 09/2020**, cujo objeto é contratação de empresa jurídica especializada para realizar construção do complexo esportivo, situado na Rua: Gílio Alves Costa, esquina com a Lobo Dalmada s/n, Bairro dos Pioneiros, conforme planilhas em anexos, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos constantes nos autos, sendo vencedora a empresa: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 09.331.963/0001-42, no valor de **R$1.422.083,54** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 21 de Agosto de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9184B952

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2020 DE, 21 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder afastamento por 02 (dois) anos a partir de 07/07/2020 do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora DIANA CERIOLLI, brasileira, solteira, admitida em 11/06/2001, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. nº 531.077 SSP/RO, inscrita no CPF nº 509.472.302 - 20, residente e domiciliada na Av. Rotary Club n.º 540, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 3932/2.020.

Art. 2º Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir da servidora afastada.

Art. 3º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo o servidor a retorna as atividades laborais, devendo o mesmo se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

*Parágrafo Único*. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D1BF8DC6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

**Cargo: Médico Obstetra 24 Horas**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| NILTON NILO LAZARO RAMIREZ | 02º | 24/02/1979 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4281/2020 e entra em vigor a partir da data de publicação obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 21 de Agosto de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F126FEED

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 37/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 37/2020**
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

| DATA | ORIGEM | NÚMERO DA CONTA CORRENTE | APLICAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 17/08/2020 | UNIÃO | 49674-x | PIMENTA BUSIGTV ESTR4 | 279.144,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | 279.144,00 |
| P.Bueno- RO, 21 de agosto de 2020 | | | ***LEVI LUCIANO DE SOUZA*** | |

**DOM**

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**37DB2A79

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2020/IPAM**

Processo: 2020.47.100341PA
Objeto: Prestação na área de Cardiologia Clínica.

Declaro a contratação da Empresa CARDIOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

08.147.075/0001-01, para o período de 30 (trinta) meses prorrogáveis por igual período no limite máximo de 60 (sessenta meses).

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**985A55AF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.776/I DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

REPUBLICAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| JACO LIMA MACHADO | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |
| DANIEL PEREIRA ROCHA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**81777389

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.867 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

"*Retificação do Decreto 16.840 de 31 de Julho de 2020*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00132-000/2020,

**R E S O L V E:**
**RETIFICAR** o Decreto nº 16.840, de 31 de Julho de 2020 que retificou a nomeação**, ADRIANA CARVALHO SOUZA,** 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição o conselheiro, LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO – Titular do 4º Conselho Tutelar de Porto Velho.

**Onde se lê:** no período de 15.08.2020 à 05.10.2020.

Leia-se: **no período de 15.08.2020 à 15.11.2020.**

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**0385C83E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.869 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, nos meses de agosto a novembro de 2020*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00152-000/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIERA,** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição à conselheira, **PATRICIA CASTRO CLAROS** – Titular do 3º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 14.08.2020 à 16.11.2020.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**5CECA515

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.868 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

"*Substitui membros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE ".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 06/2020/GAB/SECONCIDADE/SEMUR, de 20 de Agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1**° Nomear **JOSÉ ROBERTO LEITE** – Suplente, representante do Sindicato dos Urbanitários de Rondônia – SINDUR/RO, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a GILVANA MARIA NOLETO BARROS DA SILVA, nomeada através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2**° Nomear **FERNANDO CESAR CASAL BATISTA** – Titular, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO/RO, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a HÉLIO HIRAYUKI NATORI, nomeado através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Nomear **SILVANILDO DE SOUZA MARTINS** – Titular e **JOÃO TEIXEIRA DE MELO** – Suplente, representantes da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a NIEDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA e JOELSON CHAVES DE QUEIROZ, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 4**° Nomear **ESTEPFANEM MONTEIRO DE OLIVEIRA** – Suplente, representante do Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira – CENARAB, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a ROBERVAL ROBERTO AMORIM DE CARVALHO, nomeado através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**2C6B0DBA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.870 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

"Institui Grupo de Trabalho visando apurar eventual valor de repasse ao IPAM correspondente ao cumprimento do disposto na alínea 'a', § 1º do art. 15, da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010, no período de 2010 a 2019."

**CONSIDERANDO**, a recomendação do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 16.487, de 27 de dezembro de 2019 no Processo Administrativo n.º 02.00335-000/2018 que trata de requerimento do IPAM quanto ao cumprimento da alínea "a", § 1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a necessidade de repasse mensal para a cobertura de eventual diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor dos gastos com os benefícios e despesas de administração do Fundo Financeiro;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de apurar e certificar eventual diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios e despesas de administração, relativamente ao Fundo Financeiro, gerido pelo Sistema de Repartição Simples e constituído pelo grupo de servidores admitidos até a data de 10 de dezembro de 2007, na forma da alínea "a", § 1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 404, de 27 de dezembro de 2010, **referente aos Exercícios Financeiros de 2010 a 2019**.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho deverá elaborar em forma de instruções técnicas a metodologia de apuração mensal, memória de cálculo, quadro comparativo detalhado mês a mês, contendo as receitas e despesas suportadas pelo Fundo Financeiro e quadro-resumo, tudo em consonância com os parâmetros estabelecidos na legislação em referência e juntados aos autos do processo administrativo n.º 02.00335-000/2018.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I – Luiz Henrique Gonçalves, cad. 204066, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
II – Rita Ferreira Lima, cad. 32227, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
III– Oscar Cabral de Souza Neto, cad. 207052, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
IV – Odilon José Santana Júnior, cad. 11002, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM;
V – Jocineide Alves de Souza, cad 24597, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

**§ 1º.** As atividades do Grupo de Trabalho deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e indenizatório, enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**§ 2º.** No decorrer dos trabalhos poderá ocorrer a adequação do grupo de trabalho, por substituição ou alteração no quantitativo de membros, na forma deliberada pelo coordenador e maioria dos membros.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá 90 (noventa) dias de vigência.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**88AFD941

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## DECRETO Nº 5.779/I DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR** sem efeito, o Decreto nº 5.762/I, de 18 de agosto de 2020, que **Exonerou**, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 18 de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Integração | | |
| MARIA AGLAY ANDRADE LUZ | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |
| Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho | | |
| NILCELIA SCHEIFELE | RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO | CC-1 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**1F88A7CB

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## DECRETO Nº 5.780/I DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR** sem efeito, o Decreto nº 5.763/I, de 18 de agosto de 2020, que **Nomeou,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 18 de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Integração | | |
| IDE HOLANDA | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |
| Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho | | |
| CLEBSON GUSMAN BATISTA | RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO | CC-1 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4EBA56B4

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## PORTARIA N°75/SGG/2020

Designar servidor Responsável pela regularização de veículos.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017:

**Art. 1º** – DESIGNAR, **ORLANDO DA SILVA DOURADO**, Cadastro n° 285595, Gerente de Divisão, lotado na Secretaria-Geral de Governo; para atuar como responsável pela regularização dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria-Geral de Governo.
**Art. 2º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

•
•

• ***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
• Secretário-Geral de Governo - SGG

•

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**03A42A81

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.871 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

*"Substitui membro do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, nos meses de julho a janeiro de 2021".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00153-000/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MÁRCIA MARTINS LISBOA,** 1ª Suplente do Conselho Tutelar Distrital, em substituição à conselheira, **ELAIDIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS** – Titular do 1º Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, no período de 14.07.2020 à 14.01.2021.

**Art. 2**°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**40C68219

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.781/I DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 21 de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| PAULO SÉRGIO GOMES | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |
| ROSILDO COSTA LOPES | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**56689AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

**Nº 0742 – Art. 1º CONCEDER** a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, no período de **15/05/2020 a 15/11/2020**.
**Art. 2º** Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **25/09/2020**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
**Art. 3º** O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria | Solicitado |
|---|---|---|---|---|
| 83642 | José Assis Junior Rego Cavalcante | Fiscal Municipal do Meio Ambiente | SEMA/SEMI | Requerimento de 31/03/2020 |
| 69692 | Neirlene dos Santos Silva Reimann | Auditor do Tesouro Municipal | SEMFAZ | Requerimento de 01/07/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**E73FE888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 019/ASTEC/GAB/SEMAD/2020**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 019/ASTEC/GAB/SEMAD/2020**
**PORTO VELHO, 21 de AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.
Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, deverão retornar as atividades presenciais, respeitando os protocolos de enfrentamento do COVID-19.
Art. 3º Os servidores portadores de doenças crônicas, maiores de 60 anos e gestantes deverão ficar em casa, exercendo suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 4 º A rotina de trabalho deverá observar:
I – adoção de trabalho remoto para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – realização de jornada de trabalho em 06h, sendo o expediente de 08h às 14h.
III – para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de dois metros entre seus pares;
IV – manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – evitar circular em áreas diferentes do seu local de trabalho;
VI – fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.
VII – Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde, sem prejuízo ao cumprimento do art. 5º parágrafos 1º e 2º.
§ 1º O registro de frequência presencial ou remoto, se dará exclusivamente por sistema eletrônico – Eponto.
Art. 5º Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles servidores que tiverem com suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19. Nesses casos, a Divisão de Recursos Humanos – DIRH da SEMAD, receberá os atestados no formato digital através do e-mail: dirh.semad@portovelho.ro.gov.br.
§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SEMAD, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.
§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, dentre os quais febre, tosse, dificuldade para respirar, cansaço, dores no corpo, mal estar em geral, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou dor no peito, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.
Art. 6º Fica suspenso o acesso do público externo à SEMAD no horário de funcionamento das 08h as 14h.
Art. 7º Os servidores egressos de viagens do exterior, a serviço ou particular, e que apresentem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente, até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do seu retorno ao País.
Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº017/ASTEC/GAB/SEMAD de 17.07.2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C01BD578

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA Nº082/2020/SIM/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº082/2020/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar o Cancelamento do registro de N° 031 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : A.J.COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA , com nome fantasia KOLENE PEIXARIA, CNPJ: 25.332.988/0001-17 .

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto - SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**5A0EBE92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO LAURA VICUÑA DE PORTO VELHO - CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO – CESMAZZA – LEI 13.019/2014.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO LAURA VICUñA DE PORTO VELHO - CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO – CESMAZZA – LEI 13.019/2014.**

**Parceiro: Instituto Laura Vicuña de Porto Velho** mantenedora do **Centro Social Madre Mazzarelo – CESMAZZA**
**CNPJ:** 05.210.570/0001-20
**Objeto**: "*promoção de atividades educativas, culturais para crianças e adolescentes; cursos profissionalizantes para jovens e adultos, ambos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, como meio*

*de combater as "oportunidades" de aliciamento ao uso ou tráfico de drogas e de envolvimento com atos ilícitos, (crianças e adolescentes), combater também as desigualdades de oportunidade ao mercado de trabalho (jovens e adultos) e proporcionar possibilidades de emprego e geração de renda".*

**Vigência**: 12 (doze) meses

**Início**: Após Liberação do Recursos - ALR.

**Término**: 12 (doze) meses ALR.

**Valor Global e de Repasse**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, cumprindo com o que determina o Art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 c/c Art. 15 §§ 3 e 4 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretario, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Dispensa de Procedimento de Chamamento Público, em prol do **Instituto Laura Vicuña de Porto Velho** mantenedora do **Centro Social Madre Mazzarelo – CESMAZZA**, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 12.00143-000/2020.

A escolha da parceira privada se deu Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 15, §§ 3 e 4º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares conforme vemos abaixo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);(grifo nosso)

(...)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Quanto à previsão no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017

Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou de fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, neste Decreto, e de acordo de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público na forma estabelecida neste decreto, voltado a selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

(...)

§ 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.(grifo nosso)

§ 4º. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.

No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa nos moldes da legislação que regem a parceria, considerando o Of. 085/SC/2020 do Gabinete da Deputada Federal Silvia Cristina a qual informa o pagamento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apresentando Ordem bancaria destinada ao Custeio do Centro Social Madre Mazzarello, sendo estes recursos transferidos do Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Destaca-se ainda a Resolução CMAS nº 213, de 29 de abril de 2020, publicada em 04 de junho de 2020 a qual aprova a programação SIGTV nº 202041730001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

A parceria será formalizada entre a SEMASF e o **Instituto Laura Vicuña de Porto Velho**, onde os serviços serão executados no **Centro Social Madre Mazzarelo – CESMAZZA**, seguindo as especificações da **Política Nacional de Assistência Social PNAS,** e as técnicas da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, cujas atividades funcionam diariamente.

O **Instituto Laura Vicuña** é uma Instituição Idônea e a mesma mantém um trabalho de qualidade e importância impar no trato da socioeducação e alteração no quadro de vulnerabilidades sociais em crianças de áreas periféricas da nossa capital, fortalecimento dos vínculos familiares nas crianças que compõem o publico alvo de seu atendimento diário. O **Centro Social Madre Mazzarelo - CESMMAZZA** vem desenvolvendo estas atividades a longa data dentro desta Capital, executando suas atividades com prestatividade e transparência, seguindo um exemplar desempenho de seu trabalho desde seu início a sua prestação de contas;

A parceria, ora proposta, contemplará o projeto "Valoriza", que tem como objeto: "*promoção de atividades educativas, culturais para crianças e adolescentes; cursos profissionalizantes para jovens e adultos, ambos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, como meio de combater as "oportunidades" de aliciamento ao uso ou tráfico de drogas e de envolvimento com atos ilícitos, (crianças e adolescentes), combater também as desigualdades de oportunidade ao mercado de trabalho (jovens e adultos) e proporcionar possibilidades de emprego e geração de renda".*

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 a qual "Dispõe sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da outras providências em seu Art. 15 preza que;

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados, a competência constitucional do município nestas questões grifadas do art. 227:

***"Art. 227.*** *É dever da família, da sociedade e do Estado* ***assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização****, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

***§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:***

*I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;*

***II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação."***

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante **Parecer** sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Publico, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.
É evidente o fato que o atendimento realizado pela Associação não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme Art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 15, §§ 3 e 4º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2020.

| ***MARCOS ROBERTO B. DOS SANTOS*** |
|---|
| Divisão de Monitoramento de Convênios |

***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 5.405/I

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4EB3BA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**TERMO DE INDICAÇÃO**

**Gestor da Parceria**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Instituto Laura Vicuña de Porto Velho** mantenedora do **Centro Social Madre Mazzarelo – CESMAZZA**, **Processo nº: 12.00143-00-2020**, cujo objeto constitui-se em: "*promoção de atividades educativas, culturais para crianças e adolescentes; cursos profissionalizantes para jovens e adultos, ambos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, como meio de combater as "oportunidades" de aliciamento ao uso ou tráfico de drogas e de envolvimento com atos ilícitos, (crianças e adolescentes), combater também as desigualdades de oportunidade ao mercado de trabalho (jovens e adultos) e proporcionar possibilidades de emprego e geração de renda*", o servidor:
**Gestor da Parceria:**

| Nome: **Marcos Roberto Borges dos Santos** | Assinatura: |
|---|---|

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:

•Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

Responsável Pela Secretaria:
***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 5.405/I

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B9915E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**TERMO DE INDICAÇÃO**

**Gestor da Parceria**
A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho**, **Processo nº: 12.00156-00-2020**, cujo objeto constitui-se em: "*Aquisição de Equipamentos para sala multissensorial tecnologias terapêuticas infantil/adolescente",* o servidor:
**Gestor da Parceria:**

| Nome: **Marcos Roberto Borges dos Santos** | Assinatura: |
|---|---|

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d)Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

Responsável Pela Secretaria:
***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 5.405/I

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**27815113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**TERMO DE INDICAÇÃO**

**Gestor da Parceria**
A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Instituto Laura Vicuña de Porto Velho** mantenedora do **Centro Social Madre Mazzarelo – CESMAZZA**, **Processo nº: 12.00155-00-2020**, cujo objeto constitui-se em: "*promover atividades educativas e culturais no contra turno escolar para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, como meio de combater as oportunidades de aliciamento ao uso de trafico de drogas e do desenvolvimento com atos ilícitos*", o servidor:

**Gestor da Parceria:**

| | |
|---|---|
| Nome: **Marcos Roberto Borges dos Santos** | Assinatura: |

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

Responsável Pela Secretaria:

***ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 5.405/I

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**001FC66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO Nº 009**

EXTRATO Nº 009 /SEMED/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00248/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO TURCATTO.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Olimpio e Lima, s/n, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Porto Velho-RO, com as seguintes descrições: 01 (um) imóvel urbano, medindo 200m², com 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 dispensa 02 banheiros, 1 pátio coberto e 1 refeitório para atendimento da Unidade de Ensino denominada Extensão Maria Casaroto Abati, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentária anual – LOA 2020, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Fonte de Recurso 1001 – Recurso do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação no valor de R$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais) no projeto/atividade nº 09.91.12.122.0313.2713 – Administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao período de 24 de agosto a 31 de dezembro de 2020, conforme **Nota de Empenho nº 001837/2020**, de 11.08.2020.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**D8EA2E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE**

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**
**EDITAL N.º 004/2020/CTSA/CONCIDADE, DE 1 D AGOSTO E 2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Ordinária no dia 27 de agosto de 2020, às 08h30min em primeira chamada e às 9h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

**ORDEM DO DIA**

• Leitura do Edital de Convocação;

• Leitura e aprovação da ata da reunião de 28/07/20;;

• Apreciação e planejamento do *Ciclo de Estudos do ConCidade* sobre PMSB e PGIRS, ;

• Apreciação da Recomendação para isenção de taxas e cobranças a nível municipal para associação de das Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atuam na Cidade de Porto Velho.

• Assuntos Gerais.

***OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA***
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

***GILVANA MARIA NOLETO BARROS DA SILVA***
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**EEBC9B1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a pessoa física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Integração ( Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade ) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.**

| PROCESSO | INTERESSADO | CPF / CNPJ |
|---|---|---|
| 16.00153.00-2013 | PEDRO CASTRO VIEGAS | 706.763.482-20 |
| 16.01157.00-2015 | ELIZANGELA ALVES DA SILVA | 625.109.912-72 |
| 16.00699.00-2016 | MANOEL OCTAVIANO DE AZEVEDO NETO | 217.505.052-15 |
| 16.01185.00-2015 | MARIA DE NAZARÉ V. DE SOUZA | 271.812.602-78 |
| 16.00769.00-2016 | SEBASTIANA SILVEIRA DO NASCIMENTO | 203.903.512-53 |
| 16.01286.00-2015 | MARIZA BAZILIO DOS SANTOS | 381.214.331-34 |
| 16.00593.00-2017 | ALDINEIA SILVA DE OLIVEIRA | 799.068.002-59 |
| 16.13740.00-2015 | LAURISTON FREITAS SILVEIRA | 352.297.131-00 |
| 16.00833.00-2016 | RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA | 01.717.734/0001-59 |
| 16.01396.00-2015 | EULINA DE JESUS SOUZA MATIAS | 834.666.497-49 |
| 16.00715.00-2016 | JOSÉ JURANDIR ROCHA LIMA | 011.613.182-91 |
| 16.01346.00-2015 | MICROLAB ANÁLISES CLINICAS LTDA-ME | 08.156.786/0001-42 |
| 16.00664.00-2017 | CARLOS RENÊ MARINHO | 092.286.912-04 |
| 16.01367.00-2014 | ISMAEL DE OLIVEIRA PASSOS | 959.497.982-87 |

**Atenciosamente,**

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**57FECE55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## EDITAL N.º 005/2020/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2021

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 27 de agosto de 2020, às 10 h em primeira chamada e às 10 h30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio da plataforma Google Meet, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da Ata da reunião do dia 29/07/20;
3. Exposição de representantes da Caixa Econômica Federal/CEF e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS sobre Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Porto Velho;
4. Informe e encaminhamento sobre a *Campanha Despejo Zero*;
5. Informe e encaminhamento sobre a Resolução Recomendada para a Revisão do *Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)*;
6. Apreciação e deliberação sobre a ordem do dia da próxima reunião;
7. Assuntos Gerais.

***TANHAMA DE SOUZA BARBOSA***
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

***CARLA TAMES ALVAREZ***
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C6CD6F55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## EDITAL N.º 131/2020/DFLO/DELI/SEMUR

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **IARA COELHO DE FREITAS ROSA,** com endereço a Rua Alexandre Guimarães, nº 3902, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO.<br>**CPF/CNPJ**: 191.616.972-49.<br>**Inscrição Imobiliária:** 03.23.040.0320.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01605**, lavrado em 17.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **19/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**BA667ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 132/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA**: | **IARA COELHO DE FREITAS ROSA,**com endereço a Rua Alexandre Guimarães, nº 3902, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO.<br>**CPF/CNPJ**: 191.616.972-49.<br>**Inscrição Imobiliária:**03.23.040.0320.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR**a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO Nº 0005339**, lavrada em 17.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: |

Expediu-se o presente edital em**19/08/2020**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***PEDRO SIVAL LOPES FURTADO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C9DF68B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 133/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **NOROESTE CONST. CIVIL E EMP. LTDA,** com endereço à Quadra 09, Área Verde – Parque Residencial Uirapuru, Porto Velho/RO.<br>**CNPJ/CPF**: 04.419.529/0001-03.<br>**Inscrição Imobiliária:** |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005357**, lavrada em 20.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 Anexo Único da Lei Complementar 560/2014 C/C L.C 097/99, TÍTULO II A IV. |

Expediu-se o presente edital em **21/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C26E8738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 020 - CMSPV/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 020 - CMSPV/2020**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 hora, na **7ª(sétima) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Link; https://meetingsamer20.webex.com/meet/pr1262992066, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **JONAS CAVALCANTE FERREIRA** – representando a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS **– ARRCT-RO,** como Conselheiro Suplente, **no Segmento de Usuário** do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

***JONAS CAVALCANTE FERREIRA***
Conselheiro – Suplente – ARRCT-RO – CMSPV

***EMÍLIO THEODORO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: e secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com.

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**8B65DC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**JURAMENTO Nº 020 – CMSPV/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**

**JURAMENTO Nº. 020 – CMSPV/2020**

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

***JONAS CAVALCANTE FERREIRA***
Conselheiro – Suplente – ARRCT-RO – CMSPV

***EMÍLIO THEODORO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com.

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B1648BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 021 - CMSPV/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 021 - CMSPV/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na 8ª(oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Link; https://meet.google.com/kwu-zvmz-zjj , o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **LUZIMAR BARBOSA CHAVES** – representando a **Arquidiocese de Porto Velho**, como Conselheira Suplente, **no Segmento de Usuário** do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

***LUZIMAR BARBOSA CHAVES***
Conselheira – Suplente – ARQUIDIOCESE – CMSPV

***EMÍLIO THEODORO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**A7BD0FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**JURAMENTO Nº 021 – CMSPV/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**

**JURAMENTO Nº. 021 – CMSPV/2020**

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

***LUZIMAR BARBOSA CHAVES***
Conselheira – Suplente – Arquidiocese –CMSPV

***EMÍLIO THEODORO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**69C55C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 022 – CMSPV/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 022 – CMSPV/2020**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na **7ª (sétima) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Link; https://meetingsamer20.webex.com/meet/pr1262992066, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **JORGE DOMINGOS DE SOUZA FILHO** – representando o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – **COREN-RO,** como Conselheiro Titular, no Seguimento de profissionais de Saúde, do Município de Porto Velho

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

***JORGE DOMINGOS DE SOUZA FILHO***
Conselheiro – Titular – COREN-RO – CMSPV

***EMÍLIO THEODORO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**FD130B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**JURAMENTO Nº 022 – CMSPV/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**

**JURAMENTO Nº 022 – CMSPV/2020**

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 28 de julho de 2020.

***JORGE DOMINGOS DE SOUZA FILHO***
Conselheiro – Titular – COREN-RO – CMSPV

***EMÍLIO THEODORO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**98EA9D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

**R E S O L V E:**
Retificar os termos da portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA, notadamente número do processo e número do contrato.

**Onde se lê:**

**Art. 1° - DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 039/PGM/2020, Processo nº 08.00564-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio".

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 6355 | ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN | ARQUITETO |
| 594210 | EDSON DA SILVA DUARTE | ENGENHEIRO CIVIL |
| 24646 | NONATO DA SILVA E SILVA | ENGENHEIRO ELETRICISTA |

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lêa-se:**

**Art. 1° - DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 040/PGM/2020, Processo nº 08.00327-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio".

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 6355 | ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN | ARQUITETO |
| 594210 | EDSON DA SILVA DUARTE | ENGENHEIRO CIVIL |
| 24646 | NONATO DA SILVA E SILVA | ENGENHEIRO ELETRICISTA |

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21/08/2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**D5419EA2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECEDOR**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 034/2019**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristovão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Srª Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e com força no item 30 – LEITE LONGA VIDA registrado na Ata de Registro de Preços nº 034/2019, extraída do Processo nº 02.00027/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0688/2019, resolve:

Art. 1º – CANCELAR, a partir desta publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, o registro do fornecedor **PEDROSA & PEDROSA LTDA ME,** CNPJ nº 10.718.958/0001-76, referente ao item 30 – LEITE LONGA VIDA leite integral por processamento UHT (ultra hight temperature), embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante, consignado na Ata de Registro de Preços nº 034/2019, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS – ZONA RURAL, ressalvada, em todo caso, a aplicação de eventuais penalidades em processo específico para tal finalidade.

Art. 2º – Os efeitos do cancelamento do registro acalçam tão somente o item 30 – LEITE LONGA VIDA leite integral por processamento UHT (ultra hight temperature), embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante da Ata de Registro de Preços nº 034/2019.

Art. 3º – Exceto quanto ao item cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 034/2019.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**CAA532B8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PORTARIA Nº 011/2020/SML**

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

Altera as Equipes de Pregões 02 e 06 designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o quadro do art. 2º da PORTARIA Nº 006/2020/SML de 08.04.2020, publicada no DOM Nº 2691 de

14.04.2020 **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para comporem a partir desta data as Equipes de Pregão 02 e 06, a fim de conduzir as licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

**Art. 2º** As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidos por servidor designado **Pregoeiro (a),** desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo, dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

| EQUIPE | PREGOEIRO (A) | 1º Equipe de Apoio | 2º Equipe de Apoio | 3º Equipe de Apoio |
|---|---|---|---|---|
| 02 | VÂNIA RODRIGUES SOUZA | FRANKLIN REIS DE SOUZA | GILBERTO SILVA DOS SANTOS | IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA |
| 06 | JANIM DA SILVEIRA MORENO | GILBERTO SILVA DOS SANTOS | FRANKLIN REIS DE SOUZA | ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações - SML

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**87C6F5BF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0044/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

**EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 ( colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF ( autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 20 de agosto de 2020.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

| Ordem | Numero inscrição | Cargo | Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| • | 765 | PEDAGOGA | 10 | 76º |

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**2AA58006

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00045/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

**EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 ( colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF ( autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 21 de agosto de 2020.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

| Ordem | Número inscrição | Cargo | Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 775 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 09 | 7º |

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**CD74CAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 46**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0046/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

**EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 ( colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF ( autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 21 de agosto de 2020.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA**

| Ordem | Numero inscrição | Cargo | Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| • | 452 | ENFERMEIRO | 10 | 42º |
| • | 171 | ENFERMEIRO | 10 | 43º |
| • | 478 | ENFERMEIRO | 10 | 44º |
| • | 1172 | ENFERMEIRO | 10 | 45º |
| • | 886 | ENFERMEIRO | 10 | 46º |
| • | 286 | TEC. ENFERMAGEM | 9 | 68º |
| • | 144 | TEC. ENFERMAGEM | 9 | 69º |
| • | 312 | TEC. ENFERMAGEM | 9 | 70º |
| • | 414 | TEC. ENFERMAGEM | 9 | 71º |
| • | 398 | TEC. ENFERMAGEM | 9 | 72º |
| • | 241 | AUX. SERV. DIVERSOS | 9 | 46º |
| • | 769 | AUX. SERV. DIVERSOS | 9 | 47º |
| • | 1249 | MOTORISTA | 5 | 18º |
| • | 580 | MOTORISTA | 5 | 19º |
| • | 822 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10 | 3º |
| • | 225 | ASSISTENTE SOCIAL | 11 | 5º |
| • | 672 | BIOQUÍMICO | 5 | 13º |

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**D9069CBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**Errata Da Portaria Nº 233/GP/2020, do dia 14 do mês de agosto de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/08/2020. Edição 2777.**
**Código Identificador:6A5094D1**

**ONDE LÊ-SE:**

Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal José Antônio Rodrigues

**LEIA-SE:**

Divisão de apoio educacional e documentos da Escola Municipal José Antônio Rodrigues

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**4AE1A516

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**Errata Da Portaria Nº 234/GP/2020, do dia 14 do mês de agosto de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/08/2020. Edição 2777.**
**Código Identificador:1D5AB3DE.**

**ONDE LÊ-SE:**

Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal Amilton Ribeiro.
**LEIA-SE:**

Divisão de apoio educacional e documentos da Escola Municipal Amilton Ribeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**0F3FDBD8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 412/2020**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ELOIDES PEREIRA DA SILVA,** Matrícula nº **4517**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 440880 SSP/RO e do CPF nº 104.566.748-02, de exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**357F4228

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 420/2020**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIANO BORDIM,** Matrícula nº **6327**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 670128 SSP/RO e do CPF nº 656.449.562-53, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**0D586E78

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 421/2020**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DORLI SCHIMER,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655229 SESDEC/RO e do CPF nº 651.960.072-53, de exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL,** pertencente à Secretaria de Municipal de Governo– SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**DB6C141D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 422/2020**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIANO BORDIM,** Matricula nº **6327**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 670128 SSP/RO e do CPF 656.449.562-53, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV com fulcro no Art. 14, Item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ANALISTA DE SISTEMA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1E53A7CD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 423/2020**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DORLI SCHIMER,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655229 SESDEC/RO e do CPF nº 651.960.072-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETÁRIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**44176F84

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 424/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4847/2012**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **NEIDE TEREZINHA SILVERIO** (**AUX DE ENFERMAGEM**), Matrícula – **4267**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 277970 SSP/RO e do CPF nº 295.855.892-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUSA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**42A67444

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 425/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3776/2020**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SUELI JUDITE TEZOLIN** (**AGENTE COMUNIT. SAUDE**), Matrícula – **6431**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 467374 SSP/RO e do CPF nº 422.303.062-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUSA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**DDA4C8D1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 426/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3677/2020**, com fundamento no Art. 33-IV e Art. 36 da Lei nº 1.191/2005.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVARLHO** (**CONSELHEIRA TUTELAR**), Matrícula – **3294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1046243 SSP/RO e do CPF nº 994.790.362-15, lotado (a) na Secretaria Assistência Social – (SEMAS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**850765A0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 428/2020**

"Dispõe sobre Afastamento, a titulo de Desincompatibilização".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3808/2020**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER "**Afastamento, a titulo de Desincompatibilização**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ELOIDES PEREIRA DA SILVA** (**PROF CLASSE A 40H**), Matrícula – **4517**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 440880 SSP/RO e do CPF nº 104.566.748-02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (SEMEC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**FCDAC774

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 427/2020**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial De Acompanhamento E Fiscalização Prestação De Serviços De Limpeza, Manutenção, Reparo E Conservação De Bens Imóveis, Vias E Logradouros Públicos No Município De Rolim De Moura/RO E Distrito Adjacente, Com Fornecimento De Mão De Obra, Equipamentos".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 217/SEMOSP/2020.

**RESOLVE:**

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial De Acompanhamento E Fiscalização Prestação De Serviços De Limpeza, Manutenção, Reparo E Conservação De Bens Imóveis, Vias E Logradouros Públicos No Município De Rolim De Moura/RO E Distrito Adjacente, Com Fornecimento De Mão De Obra, Equipamentos.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** GEIMY ALBERTO MORETTI
**Vice-presidente:** MARCELINO ALVES LIMA
**Membros:** GILSON POLICARPO DOS SANTOS

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2020, revogando as disposições contrárias.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C9FFAF52

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 001 - SEMACOL DE 20 DE AGOSTO DE 2.020**

Estabelece medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do serviço público municipal do Poder Executivo, quanto ao trabalho remoto em decorrência do novo coronavirus (COVID-19).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a edição de normas municipais estabelecendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, incluindo a suspensão de eventos e de atividades escolares ou em creche;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito dos órgãos da administração pública municipal do Poder Executivo, de modo a preservar a saúde e a segurança dos servidores e sociedade em geral que necessita de atendimento dos órgãos públicos;
CONSIDERANDO que há servidores da administração municipal na classificação do grupo de risco;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°.** Os órgãos da entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, que compõem a administração direta e indireta, deverão observar os procedimentos previstos nesta Portaria.
**Art. 2°.** Os servidores públicos, efetivos e temporários, que se enquadrarem no grupo de risco e que não desenvolvem atividades de indispensável continuidade, realizarão trabalho remoto conforme definições descritas nesta Portaria.
**Art. 3°.** Cabe à chefia imediata estabelecer as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto, com indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
**Art. 4°.** As coordenações de Recursos Humanos dos órgãos ou entidades de lotação dos servidores que se enquadram no grupo de risco deverão disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) para encaminhamento do formulário de AUTODECLARAÇÃO DO SERVIDOR – GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), incluído no anexo único desta Portaria.
**Art. 5°.** Os formulários deverão estar devidamente preenchidos e acompanhados da documentação médica comprobatória pertinente nas seguintes hipóteses: servidores que tenham histórico de doenças respiratórias ou crônicas, servidoras grávidas e servidores que utilizam medicamentos imunossupressores.
**Art. 6°.** Serão válidos os seguintes documentos médicos comprobatórios: relatório médico para servidores portadores de doenças respiratórias ou crônicas; relatório médico ou exame ginecológico para as gravidas, receituário médico para os servidores que utilizam medicamentos imunossupressores.
**Art. 7°.** Os servidores que tenham 60 (sessenta) anos ou mais, não precisarão encaminhar o formulário ou documentação médica comprobatória à Coordenação ou Departamento de Recursos Humanos, devendo estabelecer junto a sua chefia imediata as atividades a serem desenvolvidas e os prazos para execução do trabalho remoto caso esteja lotado em função que se enquadre.

**DO TRABALHO REMOTO**

**Art. 8°.** Fica autorizado, em caráter temporário e nos termos desta Portaria, *regime excepcional de trabalho remoto* no âmbito da administração pública municipal.
Paragrafo único: aos servidores da Secretaria Municipal de Educação observar definições da Portaria n° 013/2020 e aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde observar definições da Portaria n 014/2020.
**Art. 9°.** O regime excepcional de trabalho remoto no âmbito da administração pública municipal, órgãos e entidades do Poder executivo é:
I – obrigatório, pelo prazo de vigência desta Portaria, para os servidores:
Com 60 (sessenta) anos ou mais;
Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
Responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnostico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
Gestantes ou lactantes;

Paragrafo único: a comprovação das condições constantes do inciso I, alíneas “b”, “c” e “d”, e do enquadramento nas hipóteses previstas no inciso II ocorrerá mediante autodeclaração e documento médico que comprove a situação informada pelo servidor, conforme Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. (Modelo no ANEXO I)
**Art. 10°.** Os servidores que desempenhem atividade considerada essencial e incompatível com a modalidade de trabalho remoto excepcional poderão ser convocados pela chefia imediata para o regime de trabalho presencial, observando a possibilidade de escalonamento de horários e cuidados de distanciamento e prevenção a infecção da doença.
**Art. 11°.** Caberá ao chefe imediato junto ao secretário (a) da pasta a fixação de atividades e de padrões mínimos de produtividade, bem como do controle e execução dos serviços no período em questão.
**Art. 12°.** São obrigações do servidor em regime excepcional de trabalho remoto:
I - permanecer na cidade de lotação e estar disponível para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo mínimo de 2 (duas) horas para apresentação;
II – permanecer em disponibilidade constante para contato, por telefone, e-mail e ou whatsapp, durante o horário de sua jornada de trabalho;
III – informar a chefia imediata acerca da evolução do trabalho executado, na forma e frequência indicada pela chefia;
IV – zelar pelas informações acessadas de forma remota;
V – evitar transitar em lugares com alto potencial de contagio.

**Art. 13°.** Ao término da vigência desta Portaria, os servidores em regime excepcional de trabalho remoto deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial.
**Art. 14°.** A prestação de informações falsas sujeitara o servidor ou empregado público as sanções penais e administrativas previstas em Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15°.** O setor de controle e combate ao COVID-19 do município dever ser imediatamente comunicado caso algum servidor apresente os sintomas respiratórios ou febre e se recuse a procurar o sistema de saúde, cabendo à chefia imediata mantê-lo a distancia dos demais servidores.

**Art. 16°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorara enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública municipal de importância internacional decorrente do COVID-19, salvo disposição em contrário.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2020.

***GLEIDES RODRIGUES CORÁ***
Secretária Municipal
SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4B788D97

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 429/2020**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA,** Matrícula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF nº 735.560.762-68, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**8C61A8A1

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 431/2020.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº **4195**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 907880 SSP/RO e do CPF nº 859.743.902-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**AE829DBC

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 432/2020**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LIGIA MARIA PECINI,** Matrícula nº **4195**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 596863 SSP/RO e do CPF nº 622.774.052-72, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**26D9D961

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 430/2020**

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104127-8 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER,** pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde– SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**50E5C2D2

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 433/2020.**

*De provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104127-8 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31,

item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**E1C83E14

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 434/2020**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6911**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 907880 SSP/RO e do CPF 859.743.902-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no Art. 31, Item XVIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**D9BB0623

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITALNº 001/SEMUSA/2020, e considerando o contido nos Memorandos nº 298/SEMUSA/2020; nº 086/ATB-GAB/SEMUSA/2020 e nº504/SEMACOL/2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMACOL Do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/08/2020** a **25/08/2020**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: MEDICO CLINICO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 006 | THIAGO MORAES DE SOUZA |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 010 | ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE |
| 011 | SARA GRACIELTE FERREIRA L. DOS SANTOS |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 013 | REGINA GONÇALVES BONFIM |
| 014 | IRANI ALMEIDA DE LIMA |
| 015 | DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA |
| 016 | MILENA ALVES DO PRADO |

**CARGO: ZELADOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 001 | JOELMA APARECIDA VIEIRA |
| 002 | LUZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS |
| 003 | SILEI DE ABREU SALOMÃO |
| 004 | DANIEL BALBINO |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires, 21 de Agosto de 2020.

***GLEIDES RODRIGUES CORA***
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**770B53EF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 435/2020**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ARETUZA COSTA LEITAO,** Matricula nº **4036**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 607524 SSP/RO e do CPF 697.471.992-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no Art. 31, Item XXXI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**9C70FEA1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 437/2020**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LINDEMBERG WESLLEY DE ALMEIDA BARBOSA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 747857 SSP/RO e do CPF nº 715.857.962-04, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 31, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**CA81E2B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 057/2020**

**TERMO ADITIVO N° 057/2020**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019 do Processo nº 1244/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 114/2019 do processo n° 1244/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 114/2019, será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vencendo em 01.12.2020.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 114/2019, será prorrogado por igual período ao contrato, vencendo em 06.10.2020.

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 114/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**F4B25E73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 058/2020**

**TERMO ADITIVO N° 058/2020**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2019 do Processo nº 324/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 17 (dezessete) dias de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de

direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução, bem como aditar o valor referente ao Contrato nº 078/2019 do processo n° 324/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, vencendo em 18.12.2020.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 078/2019, será prorrogado por igual período ao contrato, vencendo em 19.10.2020.

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**231996E2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 059/2020**

**TERMO ADITIVO N° 059/2020**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2019 do Processo nº 1019/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 17 (dezessete) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 086/2019 do processo nº 1019/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 086/2019, será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vencendo em 05.12.2020.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 086/2019, será prorrogado por igual período ao contrato, vencendo em 31.10.2020.

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 086/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**9F275C7E

---

**ROLIM PREVI**
**PORTARIA Nº 028/ROLIM PREVI/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. José Messias Ferreira".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. José Messias Ferreira,** falecido em **29/06/2020**, portador do RG 151.450 SSP/RO, CPF/MF nº. 490.897.659-72, aposentado Por Idade no cargo de Serviços Gerais, 40hs, conforme Portaria nº. 026/RP/2017 de 31/07/2017 e processo administrativo nº 120/RP/2017, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **Maria Aparecida Braz Alves**, portadora do RG. 565.017 SSP/ROe CPF/MF 596.721.612-04, nascida em 14/01/1957, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 112/RP/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 01/07/2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Rolim de Moura - RO, 21 de Agosto de 2.020.

***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Superintendente
Rolim Previ

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**9062DFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº011/2020 DISPÕES SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA PRIMEIRA COMISSÃO RESPONSÁVEL DE ELABORAR, PUBLICAR E ACOMPANHAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020-CMDCA.**

**RESOLUÇÃO Nº011/2020**

Dispões sobre a substituição dos membros da primeira Comissão responsável de elaborar, publicar e acompanhar o Edital de chamamento Público nº 002/2020-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº3576/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura.
**Considerando:** A decisão proferida na sessão nº 244 da reunião extraordinária no dia 19/08/2020, referente ao afastamento de dois membros da comissão criada pela resolução n006/2020 para dar andamento **o Edital de chamamento Público nº 002/2020-CMDCA.**

**RESOLVE:**
**Art. 1**° – Substituir os membros da primeira comissão Senhor Mauri Anderson Gomes Machado e Celia Aparecida Pereira Lira; pelos membros: Wesley Fernandes e Ivani da Silva Carvalho Guimarães.
**Art.2**° -Ficando a referida comissão com a seguinte composição: Rosenilda Maria da Costa, Wesley Fernandes e Ivani da Silva Carvalho Guimarães, assumindo as atividades referente ao edital nº 002/2020.
**Art.3**° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020

***IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES,***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Sonia Cristina da Silva
**Código Identificador:**9EC19A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE Nº 244 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.**

ATA DE REUNIÃO

ATA DE Nº 244 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.
Aos dezenove dias mês de agosto dois mil e vinte (19/08/2020), ás 16h00min., na sala dos conselhos Av. Salvador n 4710, B. Olímpico-Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, iniciando as atividades, a senhora Presidente Ivani da Silva Carvalho Guimarães , agradeceu a presença de todos, dando início aos trabalhos com as seguintes deliberações: A Presidente Ivani salientou o momento difícil que estamos vivendo devido a epidemia mundial causada pelo Corona vírus (Covid-19). CONSIDERANDO as restrições relativas a circulação de pessoas em diversos ambientes pela perspectiva do distanciamento e isolamento social, como a melhor medida de combate a proliferação da Covid19, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, regulamentado pelo estado e município, e para que o poder público cumpra com a sua obrigação constitucional em executar o funcionamento da máquina pública por sua continuidade, com as devidas recomendações inerentes a proteção de cada indivíduo; Com a necessidade de manter o distanciamento social, e a manutenção do uso de mascaras, higiene pessoal, usar álcool em gel, lavar as mãos, evitar ambientes fechados e aglomeração, manter a higiene pessoal sempre que possível, entre outros meio de prevenção e proteção segundo as devidas recomendações médicas. Faz-se necessário realizar a presente reunião on-line, com o uso de recursos tecnológicos que permitem a realização da reunião, observando-se as regras de distanciamento, por meio do uso da plataforma de Videoconferência Cisco Webex Meetings. Na presente reunião foram tratados os seguintes pontos de pauta: **Pauta: 1 – Requerimentos de Afastamento dos Membros** do CMDCA, **Celia Aparecida Pereira Lira** (candidatura a cargo político), a partir de 15 de agosto de 2020; e **Mauri Anderson Gomes Machado** (motivos pessoais), a partir de 18 de agosto de 2020. Os mesmos também estarão afastados da comissão de seleção dos projetos referente ao edital nº 002/2020- Chamamento Público. Sendo discutido a necessidade de convocação dos próximos membros a substituir de acordo com a lista de candidatos eleitos, onde foi verificado juntos aos membros, presente na reunião extraordinária a possibilidade de retorno do Senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues como membro pois o ele havia pedido Afastamento Provisório em novembro de 2018. Ficando assim decidido; a reintegração do Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues como membro do conselho – CMDCA, será deferida após recebimento de requerimento do referido e de análise do jurídico, quanto a legalidade desta reintegração, uma vez que o requerente já ocupa a presidência de outro conselho. Tal necessidade também é de interesse do Conselho face ao afastamento de dois membros e a impossibilidade de realização de uma nova eleição devido a pandemia (Covid-19) e por zelar pela continuidade dos trabalhos do conselho, com o quantitativo necessário de membros da sociedade civil, mesmo por que, outrora foi eleito democraticamente no pleito vigente, e também não haver manifestação de interesse, após consulta e contados, dos outros membros eleitos como suplentes. **Pauta- 2 Nomeação de dois Membros para a comissão de chamamento Público edital nº02/2020.** Sendo discutido o tema ficando decidido que os novos integrantes serão o conselheiro Wesley Fernandes e a conselheira Ivani da Silva Carvalho Guimarães, permanecendo a conselheira Rosenilda; ficando a decidido como presidente da comissão a senhora Rosenilda, por estar inteirada e participou das atividades de avaliação até presente momento. Ficando definido a alteração do cronograma devido ao pedido de afastamento conforme item anterior e as devidas reorganizações, para que as entidades não sofram possíveis prejuízos. **Pauta 3- Banco de Dados:** considerando os tempos e pandemia, e necessidade de buscar aumentar o atendimento as famílias em vulnerabilidade social, fica aprovado um banco para verificação de capacidade de gestão de projetos/entidades por ordem da classificação de acordo com edital nº002/2020, estabelecendo o direito de receber recursos posteriormente, caso este FMDCA, tenha disponível, de acordo com aprovação da plenária.

***IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES***
Presidente

***WESLEY FERNANDES***

***VANIA REGINA DA SILVA***

***FABIANA CHIMER CORREIA***

***SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES***
Secretária do CMDCA

Convidados:

***CMAS – JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Sonia Cristina da Silva
**Código Identificador:**E26AA67E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2019.
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE CNPJ 05.881.214/0001-38.
2. CONTRATADA: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 13.222.156/0001-69.
.
3. OBJETO: "Prestação de serviços de borracharia nos veículos".
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº08/2019 conforme estabelecido na Cláusula Décima do referido contrato e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
2. ADITIVO:A Prestação de serviços de borracharia, visando melhor funciona-mento deste Poder Legislativo, o presente Termo. Vigerá de 22/08/2020 a 22/12/2020. RATIFICA-ÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo.
5. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.
6. VIGÊNCIA: 22/08/2020 à 22/12/2020.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 21 de agosto de 2020.

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**87BAB440

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2019.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2019.
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE CNPJ 05.881.214/0001-38.
2. CONTRATADA: VILSON JOSE DA SILVA, CNPJ nº 23.999.901/0001-34.
3. OBJETO: "Prestação de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica".
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº07/2019 conforme estabelecido na Cláusula Décima do referido contrato e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
2. ADITIVO:A Prestação de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica, visando melhor funcionamento deste Poder Legislativo, o presente Termo. Vigerá de 22/08/2020 a 22/12/2020. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente ter-mo.
5. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.
6. VIGÊNCIA: 22/08/2020 à 22/12/2020.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 21 de agosto de 2020.

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**98042423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 71 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, Objeto Adquirir Cesta Básica/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias que estão em estado de vulnerabilidade, devido ao estado de calamidade pública causado pela pandemia COVID-19. Advindo do Processo N.º 866-1/2020. No valor de **R$ 8.485,00 (oito mil quatrocentos oitenta e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 08/09/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Agosto de 2020.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**4F03A0A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 748 -1/2020

Pregão Eletrônico: 60/2020

Objeto: Locação de máquina e caminhão pipa.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 748 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ: Nº 04.840.275/0001-94

VALOR: R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: Nº 24.112.329/0001-02

VALOR: R$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de agosto de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**A52C27A3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### PORTARIA Nº. 115/GAP/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**PORTARIA nº. 115/GAP/2020 de 14 DE AGOSTO DE 2020**

"Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, nos termos da Lei Complementar nº. 64/1990, concomitante à Lei Municipal 031/1997, artigo 123 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 64/1990, art. 1º, VII, "b", c/c artigo, 1º, IV, "a", c/c artigo 1º, II, "l".
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 031/1997 artigo 123;
Considerando o requerimento dos servidores estando de acordo com o Decreto Municipal 1761/2020;
Considerando que todos os pedidos foram formulados e protocolados à Prefeitura Municipal no prazo legal estabelecido pela Legislação vigente;

**RESOLVE**

Art. 1° Fica concedido aos servidores e empregados públicos abaixo relacionados Licença para concorrer a cargo eletivo;

| Seq. | Nome | Processo |
|---|---|---|
| 1 | EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA | 517/2020 |
| 2 | JOSE PEREIRA DUARTE | 594/2020 |
| 3 | LUCIANO LINAS DE JESUS | 595/2020 |
| 4 | EDILSON PEJARA | 597/2020 |
| 5 | ANTONIA FERREIRA | 600/2020 |
| 6 | GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER | 690/2020 |
| 7 | ROBSON EUZEBIO DE SOUZA | 720/2020 |
| 8 | JOSE DE RIBAMAR DA S. FOURNIER | 725/2020 |
| 9 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 726/2020 |
| 10 | PAULO HENRIQUE FERRARI | 733/2020 |

Art. 2°. A concessão de que trata esta Portaria ficará condicionada a homologação do registro de candidatura pelo Cartório eleitoral, devendo o candidato apresentar tal comprovação, nos termos do Decreto 1761/2020;
Art. 3º. Durante o período da licença o servidor perceberá somente o vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanentes, exclusos as gratificações, adicionais e vantagens transitórias, condicionados aos quesitos e critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal 1761/2020;
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14 de agosto de 2020.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) quatorze de agosto de dois mil e vinte.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**EE2F9FB3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### PORTARIA Nº.116/GAP/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**PORTARIA Nº.116/GAP/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

"Exonera o Administrador(a) Distrital-Novo Paraíso, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar o Sr. **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1009839 SSP /RO e CPF/MF nº. 885.161.302-82 do cargo de Administrador(a) Distrital-Novo Paraíso, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14/08/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/08/2020.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**2430BE2B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO Nº 105/2020

**DECRETO Nº 105/2020**

*A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** O DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, e, as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

**CONSIDERANDO** que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
**CONSIDERANDO** que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, monitoramento domiciliar;

**DECRETA**

**Art. 1º. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 30 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

**CAPÍTULO I**
**DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES**

**Art. 2º.** Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e demais órgãos pertencentes ao estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, preferencialmente regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

**Parágrafo único:** Em caráter de exceção ao caput, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os de serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e energia elétrica, sendo **vedado a negativação ou corte por inadimplência**, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

**Art. 3º.** Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Regional, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.
**Art. 4º.** As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de dois metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

**Art. 5º.** Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

**Art. 6º.** Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos **deverão** ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

**§1º** – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

**§2º** Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a secretaria de saúde.

**Art. 7º.** O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos não autorizados, reuniões e outros atos de aglomeração de pessoas, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

**Art. 8º.** Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

**Art. 9.** Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

**Art. 10.** Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

**Art. 11.** As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

**Art. 12.** Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, manter os dispersores de álcool em gel 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

**Art. 13**. Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados sempre que utilizados.

**Art. 14**. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa do Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

**CAPÍTULO II**
**DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 15.** Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público por tempo indeterminado, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto.

**Art. 16.** As unidades escolares da rede Privada e Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

**Art. 17.** Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomo das aulas.

**CAPÍTULO III**
**DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO**

**Seção I**
**Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais**

**Art. 18**. Atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:

Impedir a entrada de fiéis com doenças crônicas e crianças;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Poderá haver cultos especiais para o grupo de idosos, respeitando as regras estabelecidas neste Decreto;

Respeitar o afastamento mínimo de:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre os fiéis; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

**Seção II**
**Dos Velórios**

**Art. 19.** Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

**I -** o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

**II -** o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

**III** - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 18h (dezoito horas), obrigatoriamente na Capela Mortuária Municipal;

**IV** - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

**V** - Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto neste artigo, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

**§ 1º** As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

**§ 2º** Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

**VI -** No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

**VII -** Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

**Seção III**
**Dos Eventos**

**Art. 20.** Ficam autorizados eventos administrativos de apresentação de produtos ou serviços, que não causem aglomerações e contatos físicos, respeitando o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2 metros, todos fazendo uso de máscaras, local arejado, preferencialmente aberto, e com álcool 70% a disposição, e pessoas capacitadas para fazer a fiscalização e controle, com duração máxima até uma hora.

**Art. 21.** Ficam canceladas formaturas, colações de grau, festas de casamentos e aniversários.

**Art. 22.** Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública, EXCETO, para o que descreve o artigo 20 supracitado.

**CAPÍTULO IV**
**DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS**

**Art. 23.** Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados da seguinte forma:

**§1º.** Deverão as empresas fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

**§2º.** Deverá cada empresa no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

**§3º.** Deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc*.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

**§4º.** Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

**§5º.** Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

**Art. 24. Para as Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias:**

**§1º.** O atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso;

**§2º.** Fazer uso de luvas, máscaras e manter esterilizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão.

**Art. 25. Escolas Particulares, centros integrados educacionais,** poderão realizar suas atividades através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

**Art. 26. A Feira Municipal** terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização, ficando liberado a Rua Marechal Cândido Rondon entre a Rua Airton Senna e Av. Princesa Isabel, para ampliação do espaço necessário.

**Art. 27. Escolas de informática** poderão funcionar através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

**Art. 28. Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades,** poderão abrir desde que atendendo o disposto nos parágrafos do artigo 23, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos.

**Art. 29. Salões de beleza,** poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e somente uma pessoa na espera, desde que obedeça o espaçamento de dois metros entre os mesmos, e:

**§1º.** Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras;

**§2º.** O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

**Art. 30. Mototaxistas e Taxistas,** poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, além de manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, sendo no caso dos mototaxistas, exigir do cliente o uso do capacete próprio.

**Art. 31. Para os Clubes com piscina,** poderão funcionar e exercer suas atividades, em conformidade o que dispõe o artigo 23 supracitado, somente com horários agendados, com reserva somente para familiares, com no máximo 10 pessoas na área das piscinas.

**Parágrafo único**. Fica proibida toda modalidade esportiva, coletiva, em todo o território municipal.

**Art. 32.** Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

**CAPÍTULO V**
**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECALÇÃO**

**Art. 33**. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones disponíveis no ANEXO ÚNICO deste Decreto, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

**Parágrafo único:** Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

**Art. 34.** Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

**Art. 35.** Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

**Art. 36**. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância a tratar da pandemia;

**§1º.** Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

**§2º.** As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

**§3º.** As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

**§4º.** Autorizações para vendedores ambulantes de outros municípios;

**§5º.** Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

**§6º.** Abertura de parques de exposição e locais de eventos ao ar livre;

**§7º.** Eventos culturais, esportivos e teatro;

**§8º.** Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

**Art. 37.** Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a

disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

**Art. 38.** Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

**§1º.** Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

**§2º.** Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

**§3º.** Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

**Art. 39.** Fica o Munícipio de São Francisco do Guaporé, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

**Art. 40.** Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

**Art. 41.** Compete a secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42.** Enquanto perdurar o período de calamidade pública, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19:

Em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

No interior de estabelecimentos Privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.
**Paragrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada pessoa infratora, e sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 43**. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

**I.** Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

**II**. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

**III.** Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

**IV.** Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Parágrafo único** - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

**Art. 44.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 45.** Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

**Art. 46.** Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 47.** Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

**Art. 48.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos nº 096 e 097/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **11 de agosto de 2020.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Números dos telefones dos órgãos da Administração Pública Municipal**

**Sec. de Saúde:**
Disque Coronavirus:
- 98446-2923
- 98446-4276
- 3621-2349

**Recepção:**
- 98443-0063

**Sec. de Agricultura e Meio Ambiente:**
- 98446-5157

**Departamento de Recursos Humanos:**
- 98446-0155

**Conselho Tutelar:**
- 98443-0163

**Sec. Geral de Governo e Administração:**
- 98443-0025

**Secretaria de Finanças e Planejamento**:
- 98443-0076

**Sec. do Trabalho e Ação Social:**
- 3621-2592

**Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:**
- 3621-2762

**Sec. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo:**
- 98446-5158

**Gerência de Receitas e Cadastro:**
- 3621-3020

**Ouvidoria:**
- 98446-0161

**E-mail: gabinete_sfg@outlook.com**

**Câmara Municipal de Vereadores:**
- 3621-2323/98428-8250

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**DD1540DC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### DECRETO LEGISLATIVO N.013/GP/CMT/2020

"REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO N. 017/GP/CMT/2019 QUE DESIGNOU A SERVIDORA FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 23 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Exonerar a Servidora **Franciane do Amaral Alencar Ramirez**, matrícula 71, do cargo, em comissão com função gratificada, de **OUVIDORA** do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, de 20 de Agosto de 2020.

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Vereador/Presidente da C.M.T.

**Publicado por:**
Fabiane Andrade da Silva
**Código Identificador:**6507C047

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 154/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 148/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 635/2020, referente ao Convênio n. 148/PGE/2019, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
ADALTO FRASÃO DE ARAÚJO - MEMBRO
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 148/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 129/GP/PMT/2020, de 14/07/2020..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020. (19/08/2020).**

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**506F3A77

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/ - CONVÊNIO N. 148/PGE/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 635/2020, referente ao Convênio n. 148/PGE/2018, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

SOULONDES PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO
MATHEUS FREITAS SILVA - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 148/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 130/GP/PMT/2020, de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**E0A63A3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 156/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 620/2020/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 035/PGE/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**
Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 620/2020, referente ao Convênio n. 035/PGE/2017, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
ADALTO FRASÃO DE ARAÚJO - MEMBRO
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 035/PGE/2017, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 131/GP/PMT/2020, de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).**

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**368DCAF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 157/GP/PMT/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 620/2020/ - CONVÊNIO N. 035/PGE/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 620/2020, referente ao Convênio n. 035/PGE/2017, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

SOULONDES PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE
MARIA IVONE LUIZ - MEMBRO
MATHEUS FREITAS SILVA - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 035/PGE/2017, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revoga-se a Portaria nº 132/GP/PMT/2020, de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).**

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**9338FAB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 611/PMT/SEMUSA/2020**

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Fornecedor:** RALSOM M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)
ITEM: 14
**Fornecedor:** SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Itens: 7
**Fornecedor:** ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado – R$ 11.996,24 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12
**Fornecedor:** INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96
Valor Total Homologado – R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)
Itens: 9

**O Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$:41.313,33 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
21 de Agosto de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**721F273C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 55/2020 DISPENSA PROCESSO N. 429/PMT/SEMTAS/2020**

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** M. L. DA SILVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45
**O Objeto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE INFORMÁTICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.
Valor Total Homologado – R$ 303,00 (trezentos e três reais)

Theobroma, 21 de Agosto de 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**A1694DB6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO N. 81/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA 34/2020 PROCESSO N. 650/PMT/SEMOSP/2020**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90**
**Parte 2: H C RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME. CNPJ n. 84.640.838/0001-30**

O Objeto: **ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/PMJ/2020, PREGÃO ELETRONICO N. 006/2020, PROCESSO ADM. 1-482/PMJ/2020. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 014/FITHA/2020.**

**Prazo:** 132 dias contados a partir da assinatura.
**Valor Total:** R$ 50.008,67 (cinquenta mil oito reais e sessenta e sete centavos),
21 de Agosto de 2020

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**DE46BBAB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO N. 30/2020 PROCESSO N. 568/PMT/SEMUSA/2020**

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA TLDA** CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-81
Valor Total Homologado – R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)
**Fornecedor:** JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reias)
**Fornecedor:** HOSPILFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.952.368/0001-48
Valor Total Homologado – R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)
**Fornecedor:** A. PAZINATO MARINGA
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
Valor Total Homologado – R$ 41.413,50 (quarenta e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)
**Fornecedor:** ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
**Fornecedor:** 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI CNPJ/CPF: 25.132.993/0001-86
Valor Total Homologado – R$ 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais)
**Fornecedor:** RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 22.949,87 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
**Fornecedor:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40
Valor Total Homologado – R$ 12.954,00 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais)
**Fornecedor:** ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado – R$ 23.719,00 (vinte e três mil setecentos e dezenove reais)
**Fornecedor:** INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96
Valor Total Homologado – R$ 1.000,00 (mil reias)
**Fornecedor**: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 5.935,00 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, COM RECURSO DA PROPOSTA N. 11328.835000/1200-02/FUNDO NACIONAL DE SÁUDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 249.875,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

21 de Agosto de 2020

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**83B45CBB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N. 77/2020 PROCESSO N. 705/PMT/SEMUSA/2020**

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Fornecedor:** OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
CNPJ/CPF: 25.252.533/0001-91
Valor Total Homologado – R$ 3.429,63 (três quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

**Objeto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE THEOBROMA - RO.

21 de Agosto de 2020

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**05039E25

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO DE CONTRATO N. 023/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 023/2020**
**PROCESSO N. 371/2020**
**TOMADA DE PREÇO N. 002/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo seu secretário, o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**

**CONTRATADA: MILLENIUM EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires, n. 1516, Bairro Novo Horizonte no Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA.**

**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos (memorial descritivo, planilha orçamentária sintética, memória de cálculo, composição analítica do BDI, planilha orçamentária analítica, cronograma físico e financeiro e planta baixa), em anexo.

**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 94.311,30 (noventa e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).**

**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para contratação do serviço/obra objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, funcional programática: 02.02.004.12.122.0004.1.022, elemento de despesa: 44.90.51.99, nota de empenho n. 597/2020, Tomada de Preço n. 002/2020 e processo administrativo n. 371/2020 e funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.1.003, elemento de despesa: 44.90.51.99, nota de empenho n. 598/2020, Tomada de Preço n. 002/2020 e processo administrativo n. 371/2020.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução e entrega do serviço/obra objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços. Em caso de não confirmação do recebimento em até 05 (cinco) dias contados da data do envio da ordem de serviço em e-mail ou outro meio de comunicação informando nos autos pela contratada, o início da execução de sará de forma automática.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo da vigência contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato, ou seja de 21 de agosto de 2020 a 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante requerimento da contratada, desde que o contratante aceite os motivos da prorrogação ou no interesse da administração pública.

***JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**43DB1D6F

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO DE CONTRATO N. 024/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 024/2020**
**PROCESSO N. 416/2020**
**TOMADA DE PREÇO N. 002/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua secretária, a **Srª CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

**CONTRATADA: MILLENIUM EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires, n. 1516, Bairro Novo Horizonte no Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA.**

**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma de 458,72m² do Centro de Convivência do Idoso, localizada na Rua bem-te-vi, n. 1310, setor 02, quadra 04, lote 01, Bairro Sumaúma em Urupá/RO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos (memorial descritivo, planilha orçamentária sintética, memória de cálculo, composição analítica do BDI, planilha orçamentária analítica, cronograma físico e financeiro e planta baixa).

**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 29.924,27 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para contratação do serviço/obra objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, funcional programática: 02.02.006.08.241.0008.1.021, elemento de despesa: 44.90.51.91, nota de empenho n. 234/2020, Tomada de Preço n. 002/2020 e processo administrativo n. 416/2020.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução e entrega do serviço/obra objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão de empenho, assinatura de contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término e a contratada aceite os motivos da prorrogação.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo da vigência contratual é de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, ou seja de 21 de agosto de 2020 a 19 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante requerimento da contratada, desde que o contratante aceite os motivos da prorrogação ou no interesse da administração pública.

***JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**9B2619F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 6590 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença maternidade a ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMAe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4-138/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder à servidora **ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA,** licença maternidade, nos termos do art. 392 do Decreto- lei nº 5.452 de 1° de maio de 1943 - CLT, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 120 (Cento e Vinte dias).

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitosa 18de agostode 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**0FCA5F33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 6077 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia GUSTAVO TURETTA PEREIRA para exercer o cargo de Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o memorando n°*93/GAB/2020.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear **GUSTAVO TURETTA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 1413066 SESDEC/RO e inscritono CPF: 039.071.572-73, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F94E80D9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 6076 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia HENTONY CLAYTON LIMA PINTO para exercer o cargo de Cargo de Chefe da Divisão de Registro de Preços.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o memorando n°*93/GAB/2020.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**, portador da cédula de identidade nº 1436758 SESDEC/RO e inscritono CPF sob nº 036.267.282-26, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Registro de Preços.

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**973DF172

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 6075 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5727 de 05 de julho de 2019 que nomeou HENTONY CLAYTON LIMA PINTO como Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o memorando n° 93/GAB/2020
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Revogar a Portaria n° 5727 de 05 de julho de 2019 que nomeou HENTONY CLAYTON LIMA PINTO como Assessor Executivo.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A357A5AB

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 6074 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia LUCIENE SOUZA DE SENA para exercer o cargo de Chefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando o memorando n° 93/GAB/2020.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear **LUCIENE SOUZA DE SENA**, portadora da cédula de identidade nº RG: 541573 SSP/RO e inscritano CPF: 485.736.392-56, para exercer o cargo de cargo de Chefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17de agostode 2020.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**066DF062

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6073 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia FELIPE RICARDO DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Obras.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando o memorando n° 93/GAB/2020.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear **FELIPE RICARDO DOS SANTOS**, portadorda cédula de identidade nº 1134629 SESDEC/RO e inscritono CPF: 003.722.552-99, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Obras.

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17de agostode 2020.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**863AF3E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6072 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

NomeiaVALDEIR DA SILVA MENDESpara exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o memorando n° 93/GAB/2020.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear**VALDEIR DA SILVA MENDES**, portadorda cédula de identidade nº 411535 SESDEC/RO e inscritono CPF sob nº 386.701.942-87, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17de agostode 2020.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F9174CD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6587 DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Concede à servidora ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVIERA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-621/2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à Servidora ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVIERA - Licença Prêmio referente Período Aquisitivo 2009/2014, Agente de Serviços Diversos, lotada no Centro Educacional Professor Maria Matilde, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 05 de Agosto de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**0ACB5987

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº690/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº002/2020

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nas pesquisas de preços e Parecer Jurídico, torna público o 1º realinhamento de preços do Processo Administrativo 690/SEMEC/2019, Pregão Eletrônico nº002/2020, firmada a Ata 010/2020, com a empresa SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, tendo por OBJETO: Material de Uso Hospitalar (Material Penso) sendo os itens: 04, 05 e 06 do Lote 08, conforme segue:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | VALOR UNT. DA ATA | VALOR UNT. REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **Grande** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades | TARGA | R$:17,28 | R$:47,00 |
| 05 | Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **Médio** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades | TARGA | R$:17,30 | R$:47,05 |
| 06 | Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **Pequeno** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades | TARGA | R$:17,30 | R$:47,05 |

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 21 de Agosto de 2020

***LÁZARO ELIAS PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

***SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME***
CNPJ: 28.643.008/0001-95

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**6B75832B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 203/NF/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 203/NF/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA | | | PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 826.397.362-72 | 400284/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 23/08/2020 | 26/08/2020 | |
| **Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CAIO RAPHAELRAMALHO VECHE E SILVA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 131.00.00945/2017-56, BEM COMO BUSCAR INFORMAÇÕES A CERCA DE CONVÊNIOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL- SEMUSA QUE ENCONTRA SE COM PENDÊNCIAS JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE.<br>VALOR R$ 1.620,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2830, PROCESSO 323 /2020.<br>JUSTIFICATIVA: MEM Nº768/GAB-SEMUSA/2020<br>SAÍDA: 23/08/2020 ÀS 12H00MIN<br>RETORNO: 26/08/2020 ÀS 12H00MIN<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO. | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 405,00 | 1.620,00 | 0,00 | 1.620,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1A5826C8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### LEI N.º 1.146 CANDEIAS DO JAMARI –RO 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Excesso de Arrecadação já Arrecado a ser Transferido pela a União como Auxilio Financeiro ao Municipio, para cobrir despesas de salários e encargos sociais no valor de R$. 5.294.002,14 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil dois reais e quatorze centavos), e contém outras providências."

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.
**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, a ser Transferido pela a União como Auxilio Financeiro ao Municipio, para cobrir despesas de salários e encargos sociais efetuando Suplementação de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 5.294.002,14 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil dois reais e quatorze centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **02 PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP** | | | |
| **RECEITA** | | | **VALOR R$** |
| **1.7.1.8.99.1.1.00.00** | **OUT TRANSF UNIÃO - PEINCIP** | **FIC 147** | **R$ 4.456.569,68** |
| **1.7.1.8.03.1.1.01.00** | **PISO ATEÇÃO BASICA - PAB** | **FIC035** | **837432,46** |
| **TOTAL DO EXC. ARREC.** | | **R$ 5.294.002,14** | |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002. | GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 432.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEFES A DO INTER PUBLIC PROC JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 250.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004. | GESTÃO ADMINIST CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MMANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 45.195,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 350.840,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006. | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2016 | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 116.735,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUN AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 108,690,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN CULT, ESP. LAZER TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.09.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.09.04.122.0013. | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.04.122.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 8.580,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2055 | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 343.470,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2056 | MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 80.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2057 | MANUT ATIV. - C MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 50.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 93.170,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2110 | MANUT DAS ATIV. - ADMINSTRAÇÃO SEMAD | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 156.655,32 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU | |
| 02.15.06. | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 02.15.06.181. | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.06.181.0021.2116 | MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 406.725,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.16 | SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP | |
| 02.16.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.16.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.16.04.122.0022. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP | |
| 02.16.04.122.0022.2119 | MANUTE DAS ATIV - SEMUSP | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 9.050,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 270.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 536.592,42 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.365 | EDUAÇÃO INFANTIL | |
| 02.06.12.3651.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.365.0008.2028 | MANUT. DAS ATIV – ENS. INFANTIL FUNDEB 60% | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 307.550,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.301.0016. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 891.313,94 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT DAS ATIV - PAB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 84.620,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 483.925,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2072 | MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 2.450,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2074 | MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 111.347,46 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.303. | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTUCO | |
| 02.12.10.303.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2079 | MANUT DAS ATIV - MAC | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 155.090,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 5.294.002,14 |

**Art. 2º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, a ser Transferido pela a União como Auxilio Financeiro ao Municipio, para cobrir despesas de salários e encargos sociais efetuando Suplementação de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 5.294.002,14 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil dois reais e quatorze centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| 02 PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP | | | |
| RECEITA | | | VALOR R$ |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00 | OUT TRANSF UNIÃO - PEINCIP | FIC 147 | R$ 4.456.569,68 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00 | PISO ATEÇÃO BASICA - PAB | FIC035 | 837432,46 |
| TOTAL DO EXC. ARREC. | | R$ 5.294.002,14 | |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002. | GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 432.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEFES A DO INTER PUBLIC PROC JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 250.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.03.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004. | GESTÃO ADMINIST CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MMANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 45.195,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 350.840,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006. | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2016 | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 116.735,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUN AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 108,690,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN CULT, ESP. LAZER TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.09.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.09.04.122.0013. | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.04.122.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 8.580,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2055 | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 343.470,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2056 | MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 80.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2057 | MANUT ATIV. - C MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 50.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 93.170,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2110 | MANUT DAS ATIV. - ADMINSTRAÇÃO SEMAD | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 156.655,32 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU | |
| 02.15.06. | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 02.15.06.181. | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.06.181.0021.2116 | MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 406.725,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.16 | SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP | |
| 02.16.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.16.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.16.04.122.0022. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP | |
| 02.16.04.122.0022.2119 | MANUTE DAS ATIV - SEMUSP | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 9.050,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 270.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 536.592,42 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.365 | EDUAÇÃO INFANTIL | |
| 02.06.12.3651.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.365.0008.2028 | MANUT. DAS ATIV – ENS. INFANTIL FUNDEB 60% | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 307.550,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 891.313,94 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT DAS ATIV - PAB | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 84.620,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 483.925,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2072 | MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 2.450,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2074 | MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 111.347,46 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.303. | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTUCO | |
| 02.12.10.303.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2079 | MANUT DAS ATIV - MAC | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 155.090,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 5.294.002,14 |

**Art. 3º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, a ser Transferido pela a União como Auxilio Financeiro ao Municipio, para cobrir despesas de salários e encargos sociais efetuando Suplementação de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 5.294.002,14 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil dois reais e quatorze centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| 02 PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP | | | |
| RECEITA | | | VALOR R$ |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00 | OUT TRANSF UNIÃO - PEINCIP | FIC 147 | R$ 4.456.569,68 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00 | PISO ATEÇÃO BASICA - PAB | FIC035 | 837.432,46 |
| TOTAL DO EXC. ARREC. | | R$ 5.294.002,14 | |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002. | GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 018) | R$ 400.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 019) | R$ 32.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 432.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | |
| 02.02.02. | JUDICIÁRIA | |
| 02.02.02.062 | DEFES A DO INTER PUBLIC PROC JUDICIARIO | |
| 02.02.02.062.0003. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA | |
| 02.02.02.062.0003.2006 | MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA | |
| 3.1.90.91 | SENTENCIAS JUDICIAIS (FICHA 039) | R$ 200.000,00 |
| 3.3.90.91 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 047) | R$ 50.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 250.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004. | GESTÃO ADMINIST CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MMANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 049) | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 050) | R$ 5.195,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 45.195,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 069) | R$ 50.840,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 070) | R$ 300.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 350.840,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | |
| 02.05.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.05.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.05.04.122.0006. | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | |
| 02.05.04.122.0006.2016 | MANUT. DAS ATIV . - SEMUR | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 086) | R$ 100.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 087) | R$ 10.230,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 093) | R$ 6.505,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 116.735,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUN AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.08.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.04.122.0012. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI | |
| 02.08.04.122.0012.2049 | MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 240) | R$ 100.550,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 241) | R$ 3.050,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 247) | R$ 5.090,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 108.690,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SEC. MUN CULT, ESP. LAZER TURISMO-SEMCEL | |
| 02.09.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.09.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.09.04.122.0013. | GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL | |
| 02.09.04.122.0013.2052 | MANUT DAS ATIV. - SEMCEL | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 255) | R$ 7.760,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 247) | R$ 820,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 8.580,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2055 | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 272) | R$ 300.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 278) | R$ 25.935,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 279) | R$ 17.535,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 343.470,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2056 | MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS | |
| 3.3.90.30 | MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 281) | R$ 80.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 80.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.10.04.122 | ADMINITRAÇÃO GERAL | |
| 02.10.04.122.0014. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.04.122.0014.2057 | MANUT ATIV. - C MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB | |
| 3.3.90.30 | MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 289) | R$ 50.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 50.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | |
| 02.11.18. | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 02.11.18.541.0015. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM | |
| 02.11.18.541.0015.2060 | MANUT DAS ATIV. - SEMAM | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 294) | R$ 83.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 295) | R$ 10.170,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 93.170,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | |
| 02.13.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.13.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.13.04.122.0018. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD | |
| 02.13.04.122.0018.2110 | MANUT DAS ATIV. - ADMINSTRAÇÃO SEMAD | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 386) | R$ 121.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 384) | R$ 22.123,32 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 391) | R$ 9.730,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 392) | R$ 3.805,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 156.655,32 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU | |
| 02.15.06. | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 02.15.06.181. | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.15.06.181.0021.2116 | MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 411) | R$ 320.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 412) | R$ 50.635,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 416) | R$ 25.320,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 417) | R$ 10,770,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 406.725,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.16 | SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP | |
| 02.16.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.16.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.16.04.122.0022. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP | |
| 02.16.04.122.0022.2119 | MANUTE DAS ATIV - SEMUSP | |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 454) | R$ 9,050,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 9.050,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2024 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40% | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 124) | R$ 120.000,00 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 133) | R$ 150,000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 270.000,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.12.361.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.361.0008.2026 | MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60% | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 137) | R$ 536.592,42 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 536.592,42 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12. | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.12.365 | EDUAÇÃO INFANTIL | |
| 02.06.12.3651.0008. | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB | |
| 02.06.12.365.0008.2028 | MANUT. DAS ATIV – ENS. INFANTIL FUNDEB 60% | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 411) | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 412) | R$ 7.650,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 307.550,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0016. | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | |
| 02.12.10.301.0016.2062 | MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 313) | R$ 757.500,00 |
| 3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 323) | R$ 99.503,94 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 325) | R$ 34.310,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 891.313,94 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2069 | MANUT DAS ATIV - PAB | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 344) | R$ 84.620,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 84.620,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2071 | MANUT. DAS ATIV. - PSF | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 351) | R$ 483.925,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 483.925,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.301.0017.2072 | MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 352) | R$ 2.450,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 2.450,00 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.301. | ATENÇÃO BASICA | |
| 02.12.10.301.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2074 | MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 364) | R$ 111.347,46 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 111.347,46 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10. | SAÚDE | |
| 02.12.10.303. | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTUCO | |
| 02.12.10.303.0017. | GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2079 | MANUT DAS ATIV - MAC | |
| 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXAS (FICHA 370) | R$ 155.090,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 155.090,00 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 5.294.002,14 |

**Art. 4º -** Para cobertura da presente lei, será por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 5.294.002,14 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil dois reais e quatorze centavos)** para suplementação.

**Art. 5º -** O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º -** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**C17F851C

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## LEI Nº 1.147 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 21 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional Especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais), e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**
**Art. 1º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/FMAS da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, e de Capital, no valor de **R$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 9.830,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2046 | MANUT. DAS ATIV. - COORD. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| Total da Anulação | | R$ 2.260,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2043 | MANUT. DAS ATIV. - CREAS MED. SOCIAIS EDUCATIVAS | |
| Total da Anulação | | R$ 45.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES** | **R$ 57.090,00** |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | |
| Total da Suplementação | | R$ 12.290,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.1101 | AQUIS. DE BENS MÓVEIS – CREAS MED SOCIAS E EDUCAT. | |
| Total da suplementação | | R$ 45.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | R$ 57.0 90,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/FMAS da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, e de Capital, no valor de **R$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | |
| Total da Anulação | | R$ 9.830,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2046 | MANUT. DAS ATIV. - COORD. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| Total da Anulação | | R$ 2.260,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2043 | MANUT. DAS ATIV. - CREAS MED. SOCIAIS EDUCATIVAS | |
| Total da Anulação | | R$ 45.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | | R$ 57.090,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | |
| Total da Suplementação | | R$ 12.290,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.1101 | AQUIS. DE BENS MÓVEIS – CREAS MED SOCIAS E EDUCAT. | |
| Total da Suplementação | | R$ 45.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | R$ 57.0 90,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/FMAS da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, e de Capital, no valor de **R$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | |
| 3.3.90.30 | MATERIAS DE CONSUMO (FICHA 219) | R$ 2.290,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39 | OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 225) | R$ 7.530,00 |
| Total da Anulação | | R$ 9.830,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2046 | MANUT. DAS ATIV. - COORD. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.30 | MATERIAS DE CONSUMO (FICHA 229) | R$ 1.070,00 |
| 3.3.90.39 | OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 230) | R$ 1.190,00 |
| Total da Anulação | | R$ 2.260,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2043 | MANUT. DAS ATIV. - CREAS MED. SOCIAIS EDUCATIVAS | |
| 3.3.90.39 | OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 214) | R$ 45000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 45.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES | | R$ 57.090,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.2045 | MANUT. DAS ATIV. - SEMASF | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (FICHA 214) | R$ 12.290,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 12.290,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMASF | |
| 02.07.08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.07.08.244 | ASSISTENCIA COMUNITÁRIA | |
| 02.07.08.244.0011 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF | |
| 02.07.08.244.0011.1101 | AQUIS. DE BENS MÓVEIS – CREAS MED SOCIAS E EDUCAT. | |
| 4.4.90.52 | EQUIP E MATERIAIS PERMANENTE (FICHA 537) | R$ 45.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 45.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | R$ 57.0 90,00 |

**Art. 4º**. O Poder Executivo regulamentará através de decreto na integra a inclusão por Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**2A55FA00

---

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## LEI Nº 1.145 CANDEIAS DO JAMARI, 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV nº 84744.853000/1160-01/MS, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e contém outras providências.

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no PPA no exercício de 2020, a abrir crédito adicional especial no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinados aquisição de Equipamento e Material Permanente para a **UMS .Santa Isabel**, Através do **Convenio nº 84744.853000/1160-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 2.4.1.8.10.11.05.00. | TRANSF. CV. UNIÃO - 84744.853000/1160-01/MS UNID M. STA IZABEL | |
| FICHA 094 | | R$ 300.000,00 |

| DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.1058 | CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UNID MISTA - STA IZABEL | |
| Total da Suplementação | | R$ 300.000,00 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão na LDO no exercício de 2020, a abrir crédito adicional especial no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Destinados aquisição de Equipamento e Material Permanente para a **UMS - Santa Isabel**, Através do **Convenio nº 84744.853000/1160-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 2.4.1.8.10.11.05.00. | TRANSF. CV. UNIÃO - 84744.853000/1160-01/MS UNID M. STA IZABEL | |
| FICHA 094 | | R$ 300.000,00 |

| DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.1058 | CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UNID MISTA - STA IZABEL | |
| Total da Suplementação | | R$ 300.000,00 |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão na LOA no exercício de 2020, a abrir crédito adicional especial no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Destinados aquisição de Equipamento e Material Permanente para a **UMS - Santa Isabel**, Através do **Convenio nº 84744.853000/1160-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 2.4.1.8.10.11.05.00. | TRANSF. CV. UNIÃO - 84744.853000/1160-01/MS UNID M. STA IZABEL | |
| FICHA 094 | | R$ 300.000,00 |

| DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.1058 | CV Nº 84744.853000/1160-01/MS UNID MISTA - STA IZABEL | |
| 02.12.10.301.0017.1058. 4.4.90.52 | EQUIP E MAT PERMAN. (FIC 405) | R$ 300.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 300.000,00 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados.

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**1922B57A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CLASSIFICAÇÃO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDITAL Nº 003/2020-SEMAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 307/2020 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2020-SEMAP

Cargo: Assistente Social. Carga horária 30 semanais.

| Classificação | Inscrição/nº | Carimbo de data/hora | NOME | DATA NASC. | Ensino Superior | Pós – Graduação | | CURSOS | | TOTAL PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PONTOS | CARGA HORARIA | PONTOS CURSOS | CARGA HORARIA | |
| 1º | 90 | 4/8/2020 0:53:23 | Paula Rodrigues Pereira | 2/6/1983 | 10 | 2 | 1.380 | 1,8 | 550 | 13,8 |
| 2º | 28 | 3/8/2020 12:42:49 | carlos henrique de sousa santanna | 18/4/1996 | 10 | 1 | 420 | 1,2 | 268 | 12,2 |
| 3º | 184 | 5/8/2020 19:19:09 | JOCELIA ALVES DA SILVA | 13/1/1973 | 10 | 1 | 5.760 | 0,6 | 90 | 11,6 |
| 4º | 64 | 4/8/2020 11:20:14 | Ana Karolina Nicolini dos Santos Marques | 25/7/1989 | 10 | 1 | 400 | 0,6 | 140 | 11,6 |
| 5º | 198 | 5/8/2020 22:50:10 | Paulo Bento da Silva | 28/2/1984 | 10 | 0 | 0 | 1,2 | 560 | 11,2 |
| 6º | 135 | 4/8/2020 20:12:03 | Ana Lúcia Silva Porto Maciel | 27/2/1989 | 10 | 0 | 0 | 0,9 | 190 | 10,9 |
| 7º | 33 | 3/8/2020 13:11:47 | Camila de morais serrato | 6/3/1998 | 10 | 0 | 0 | 0,6 | 100 | 10,6 |
| 8º | 8 | 3/8/2020 10:49:33 | Mayara Souza Silva Bianchi | 18/6/1989 | 10 | 0 | 0 | 0,3 | 120 | 10,3 |

Cerejeiras, 20 de agosto de 2020.

***PALOMA CRISTIANE DE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão

***HUMADSON DIAS RIBEIRO***
Membro da Comissão

***LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**307D58D1

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CLASSIFICAÇÃO CARGO: PSICÓLOGO EDITAL Nº 003/2020-SEMAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 307/2020 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social,
torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2020-SEMAP

Cargo: Psicólogo. Carga horária 40 semanais.

| Classificação | Inscrição/nº | Carimbo de data/hora | NOME | DATA NASC. | Ensino Superior | Pós – Graduação | | CURSOS | | TOTAL PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PONTOS | CARGA HORARIA | PONTOS CURSOS | CARGA HORARIA | |
| 1º | 51 | 3/8/2020 15:39:22 | Jaicieli Nazaro de Farias | 10/3/1995 | 10 | 1 | 495 | 4,2 | 470 | 15,2 |
| 2º | 104 | 4/8/2020 11:03:56 | GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA | 26/11/1996 | 10 | 1 | 500 | 2,7 | 1.910 | 13,7 |
| 3º | 58 | 3/8/2020 17:16:20 | MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 24/4/1984 | 10 | 1 | 480 | 2,7 | 770 | 13,7 |
| 4º | 14 | 3/8/2020 11:32:18 | Diane Bungenstab da Silva | 2/8/1987 | 10 | 1 | 420 | 2,1 | 418 | 13,1 |
| 5º | 25 | 3/8/2020 12:23:04 | ANGELA KNIDEL ALNOCH | 4/9/1995 | 10 | 0 | 0 | 3,0 | 465 | 13 |
| 6º | 81 | 3/8/2020 20:44:53 | Luana Lopes Prates | 11/11/1992 | 10 | 1 | 842 | 1,5 | 457 | 12,5 |
| 7º | 76 | 3/8/2020 20:25:05 | Franciele Farias Costa | 26/11/1997 | 10 | 0 | 0 | 2,4 | 315 | 12,4 |
| 8º | 23 | 3/8/2020 12:05:28 | Micaela Fraciela Gabriela Franco de Moraes Rocha | 23/8/1988 | 10 | 1 | 390 | 1,2 | 155 | 12,2 |
| 9º | 110 | 4/8/2020 11:38:26 | Carlos Gabriel Gonçalves | 8/1/1995 | 10 | 1 | 360 | 1,2 | 183 | 12,2 |
| 10º | 163 | 5/8/2020 11:06:50 | Vanessa | 19/8/1994 | 10 | 1 | 360 | 0,9 | 105 | 11,9 |
| 11º | 144 | 5/8/2020 6:59:28 | LETYCYA DE SENA SILVA | 16/5/1989 | 10 | 0 | 0 | 1,8 | 212 | 11,8 |
| 12º | 154 | 5/8/2020 9:51:12 | BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO | 7/4/1994 | 10 | 1 | 5.760 | 0,6 | 120 | 11,6 |
| 13º | 162 | 5/8/2020 10:46:07 | Paulo Vitor Alves de Freitas | 14/10/1996 | 10 | 0 | 0 | 1,5 | 203 | 11,5 |
| 14º | 201 | 5/8/2020 23:10:29 | Karolaine Bruna Alves de Oliveira | 4/2/1995 | 10 | 0 | 0 | 0,6 | 80 | 10,6 |
| 15º | 136 | 4/8/2020 20:23:10 | CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE | 19/6/1980 | 10 | 0 | 0 | 0,3 | 40 | 10,3 |
| 16º | 29 | 3/8/2020 12:46:48 | gleyciane maria de souza | 1/11/1990 | 10 | 0 | 0 | 0,3 | 40 | 10,3 |
| 17º | 109 | 4/8/2020 11:29:21 | DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES | 16/8/1995 | 10 | 0 | 0 | 0,3 | 40 | 10,3 |
| 18º | 97 | 4/8/2020 10:07:11 | Tauana Cristina Santana | 19/12/1996 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |

Cerejeiras, 20 de agosto de 2020.

***PALOMA CRISTIANE DE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão

***HUMADSON DIAS RIBEIRO***
Membro da Comissão

***LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**29ACDC33

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM EDITAL Nº 003/2020-SEMAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 307/2020 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2020-SEMAP

Cargo: Técnico em Enfermagem. Carga horária 40 semanais.

| Classificação | Inscrição/n° | Carimbo de data/hora | NOME | DATA NASC. | MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Nível Médio) | Ensino Superior | PRONTO SOCORRO | | CURSOS | | TOTAL PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | PONTOS | CARGA HORÁRIA | PONTOS CURSOS | CARGA HORARIA | |
| 1º | 79 | 3/8/2020 20:40:54 | Dayane Rodrigues da Silva | 15/2/1995 | 8,01 | 0 | 4 | 70 | 2,1 | 289 | 14,11 |
| 2º | 66 | 3/8/2020 17:58:57 | Luciana Alves Macedo | 25/5/1982 | 7,15 | 2 | 0 | 0 | 0,6 | 660 | 9,75 |
| 3º | 117 | 4/8/2020 12:37:14 | Sebastiao ortiz massai | 5/9/1989 | 8,3 | 0 | 0 | 0 | 1,2 | 210 | 9,5 |
| 4º | 108 | 4/8/2020 11:28:57 | Débora da Silva ferreira | 25/11/1998 | 7 | 0 | 0 | 0 | 2,4 | 440 | 9,4 |
| 5º | 10 | 3/8/2020 11:06:20 | Creiciane da Costa Barbosa | 22/2/1989 | 7,7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7,7 |
| 6º | 27 | 3/8/2020 12:32:24 | ANGELA ALVES PEREIRA | 10/3/1978 | 7,54 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7,54 |
| 7º | 176 | 5/8/2020 16:11:25 | CLEONICE DE SOUZA BEBIANO | 2/7/1985 | 6,9 | 0 | 0 | 0 | 0,3 | 150 | 7,2 |
| 8º | 126 | 4/8/2020 15:21:08 | Alessandra Patrícia Alvorado Silva | 26/7/1985 | 7,09 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7,09 |
| 9º | 120 | 4/8/2020 13:02:49 | Williansmar Rodrigues da Costa | 27/5/1989 | 6,81 | | 0 | 0 | 0 | 0 | 6,81 |

Cerejeiras, 20 de agosto de 2020.

***PALOMA CRISTIANE DE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão

***HUMADSON DIAS RIBEIRO***
Membro da Comissão

***LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**6E2A79F3

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CLASSIFICAÇÃO CARGO: ZELADOR EDITAL Nº 003/2020-SEMAP**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 307/2020 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2020-SEMAP

Cargo: Zelador(a) . Carga horária 40 semanais.

| Classificação | Inscrição/nº | Carimbo de data/hora | NOME | DATA NASC. | MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ensino fundamental) | ENSINO MÉDIO | CURSOS | | TOTAL PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | PONTOS CURSOS | CARGA HORARIA | |
| 1º | 151 | 5/8/2020 21:14:30 | Stefhany Melo Pereira | 30/3/2002 | 9,04 | 2 | 1,2 | 110 | 12,24 |
| 2º | 57 | 3/8/2020 16:50:58 | Mirlani Faustino Dos Santos | 5/1/1985 | 8,03 | 2 | 1,8 | 570 | 11,83 |
| 3º | 71 | 3/8/2020 19:02:36 | Sinesia de oliveira silva | 3/1/1991 | 8,66 | 2 | 0,9 | 414 | 11,56 |
| 4º | 11 | 3/8/2020 11:19:48 | Creiciane da Costa Barbosa | 22/2/1989 | 8,33 | 2 | 1,2 | 165 | 11,53 |
| 5º | 6 | 3/8/2020 10:48:45 | Luciana dos santos lira | 4/5/1991 | 8,59 | 2 | 0,9 | 92 | 11,49 |
| 6º | 128 | 4/8/2020 16:12:36 | Andreia Teixeira da Silva | 11/12/1985 | 8,4 | 2 | 0,9 | 180 | 11,3 |
| 7º | 101 | 4/8/2020 10:41:16 | Vanessa Cristina Modesto | 6/7/1988 | 7,94 | 2 | 1,2 | 124 | 11,14 |
| 8º | 77 | 3/8/2020 20:26:54 | SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDEIRO | 20/1/1980 | 7,95 | 2 | 0,9 | 508 | 10,85 |
| 9º | 68 | 3/8/2020 18:22:23 | Jhonathan de Souza Santana | 8/3/1988 | 8,8 | 2 | 0 | 0 | 10,8 |
| 10º | 155 | 5/8/2020 9:54:59 | Jucelia barbosa pinto | 30/6/1989 | 7,21 | 2 | 1,5 | 200 | 10,71 |
| 11º | 36 | 3/8/2020 13:48:45 | Maria de lourdes pereira vaz Espildora | 13/9/1974 | 8,41 | 2 | 0,3 | 160 | 10,71 |
| 12º | 157 | 5/8/2020 9:59:54 | Gerciana Alves da Silva Oliveira | 23/3/1993 | 7,66 | 2 | 0,9 | 1200 | 10,56 |
| 13º | 188 | 5/8/2020 20:27:36 | Dayeni Dias Paulek | 29/10/1999 | 8,44 | 2 | 0 | 0 | 10,44 |
| 14º | 168 | 5/8/2020 12:48:38 | Letícia da Silva Oliveira | 1/3/2001 | 7,82 | 2 | 0,6 | 100 | 10,42 |
| 15º | 111 | 4/8/2020 11:39:02 | Liliane Neves Da Silva | 23/6/1996 | 8,36 | 2 | 0 | 0 | 10,36 |
| 16º | 87 | 3/8/2020 22:13:03 | Irani Pessoa Santos | 30/3/1985 | 7,99 | 2 | 0,3 | 400 | 10,29 |
| 17º | 124 | 4/8/2020 15:00:19 | Josilene Moreira Amorim | 23/8/1992 | 7,63 | 2 | 0,6 | 80 | 10,23 |
| 18º | 191 | 5/8/2020 21:08:02 | Josy ferreira do Vale | 7/6/1991 | 8,15 | 2 | 0 | 0 | 10,15 |
| 19º | 138 | 4/8/2020 21:35:53 | Sinomar Anolacio De Assunçao | 10/2/1994 | 8,11 | 2 | 0 | 0 | 10,11 |
| 20º | 165 | 5/8/2020 11:36:08 | Neuza Pereira de Oliveira | 6/11/1984 | 8,04 | 2 | 0 | 0 | 10,04 |
| 21º | 164 | 5/8/2020 16:41:25 | Wesley Dutra de Oliveira | 3/10/1985 | 7,67 | 2 | 0,3 | 60 | 9,97 |
| 22º | 192 | 5/8/2020 21:13:02 | João Vinicius Garcia de Morais | 6/4/2001 | 7,93 | 2 | 0 | 0 | 9,93 |
| 23º | 84 | 3/8/2020 21:30:30 | Ataiza Ribeiro Vieira | 31/10/1993 | 7,83 | 2 | 0 | 0 | 9,83 |
| 24º | 75 | 3/8/2020 20:03:26 | Iraci Pereira Vieira | 26/1/1973 | | | | | |

Cerejeiras, 20 de agosto de 2020.

***PALOMA CRISTIANE DE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão

***UMADSON DIAS RIBEIRO***
Membro da Comissão

***LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**85763F33

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CLASSIFICAÇÃO CARGO: MOTORISTA EDITAL Nº 003/2020-SEMAP**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 307/2020 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2020-SEMAP

Cargo: Motorista . Carga horária 40 semanais.

| Classificação | Inscrição/nº | Carimbo de data/hora | NOME | DATA NASC. | MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ensino fundamental) | ENSINO MÉDIO | CURSOS | | TOTAL PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | PONTOS CURSOS | CARGA HORARIA | |
| 1º | 32 | 3/8/2020 13:28:47 | Cosmo Lima de Sousa | 22/2/1980 | 7,56 | 2 | 2,1 | 696 | 11,66 |
| 2º | 100 | 4/8/2020 10:31:20 | Jose paulo dos Santos | 18/1/1992 | 7,94 | 2 | 1,5 | 250 | 11,44 |
| 3º | 127 | 4/8/2020 15:56:57 | Vinicius Oliveira Cunha | 30/1/2001 | 7,37 | 2 | 1,8 | 310 | 11,17 |
| 4º | 203 | 5/8/2020 23:51:10 | charles alves | 27/7/1986 | 7,75 | 2 | 1,2 | 200 | 10,95 |
| 5º | 67 | 3/8/2020 18:10:06 | Jhonathan de Souza Santana | 8/3/1988 | 8,80 | 2 | 0 | 0 | 10,8 |
| 6º | 145 | 5/8/2020 0:05:46 | Valdeni Santos de Jesus | 16/10/1982 | 7,92 | 2 | 0,6 | 100 | 10,52 |
| 7º | 118 | 4/8/2020 13:19:37 | Willians Mar Sanches Lavegnago | 6/8/1986 | 7,9 | 2 | 0,6 | 100 | 10,5 |
| 8º | 121 | 4/8/2020 13:24:20 | AGNALDO DA ASSUNÇÃO | 25/2/1991 | 8,35 | 2 | 0 | 0 | 10,35 |
| 9º | 148 | 5/8/2020 2:45:31 | Adevaldo Ananias Pereira | 16/1/1969 | 9,28 | 0 | 0,9 | 200 | 10,18 |
| 10º | 16 | 3/8/2020 11:33:38 | ismael monteiro de sousa | 4/11/1979 | 7,62 | 2 | 0,3 | 140 | 9,92 |
| 11º | 137 | 4/8/2020 20:23:26 | Lailisson de Souza Aleixo | 5/9/1999 | 7,71 | 2 | 0 | 0 | 9,71 |
| 12º | 93 | 4/8/2020 9:30:23 | Aguinaldo Santos Coelho | 11/7/1986 | 7,7 | 2 | 0 | 0 | 9,7 |
| 13º | 125 | 4/8/2020 15:07:51 | CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA | 19/3/1999 | 7,67 | 2 | 0 | 0 | 9,67 |
| 14º | 208 | 6/8/2020 9:11:30 | Carlos Roberto da Costa | 27/6/1989 | 7,53 | 2 | 0 | 0 | 9,53 |
| 15º | 202 | 5/8/2020 23:37:32 | EDSON PULQUERIO TEIXEIRA | 9/12/1981 | 7,48 | 2 | 0 | 0 | 9,48 |
| 16º | 24 | 3/8/2020 12:18:42 | Thayná mayara silveira de medeiros | 11/7/1994 | 7,36 | 2 | 0 | 0 | 9,36 |
| 17º | 130 | 4/8/2020 17:53:59 | FERNANDO ALMEIDA DA COSTA | 12/3/1990 | 7,23 | 2 | 0 | 0 | 9,23 |
| 18º | 9 | 3/8/2020 10:51:32 | Joao pedro amorim da silva | 22/3/1993 | 6,85 | 2 | 0 | 0 | 8,85 |
| 19º | 88 | 3/8/2020 23:24:45 | Ítalo Nicolas dos Santos | 7/7/1994 | 6,63 | 2 | 0 | 0 | 8,63 |
| 20º | 169 | 5/8/2020 13:14:19 | JHEFERSON XAVIER SILVA | 30/6/1999 | 6,39 | 2 | 0 | 0 | 8,39 |
| 21º | 193 | 5/8/2020 21:26:45 | HOZANA MORAIS OLIVEIRA | 19/10/1980 | 6,1 | 2 | 0 | 0 | 8,1 |
| 22º | 59 | 3/8/2020 17:04:28 | GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA | 20/10/1998 | 6,07 | 2 | 0 | 0 | 8,07 |
| 23º | 181 | 5/8/2020 18:46:32 | EDIONES SANTANA DO NASCIMENTO | 21/7/1998 | 7,85 | 0 | 0 | 0 | 7,85 |
| 24º | 103 | 4/8/2020 10:52:04 | Pedro ricardo gerlach de carli | 21/7/1988 | 7,46 | 0 | 0 | 0 | 7,46< |

Cerejeiras, 20 de agosto de 2020.

***PALOMA CRISTIANE DE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão

***UMADSON DIAS RIBEIRO***
Membro da Comissão

***LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**06DEAD3D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.293, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de março de 2020 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2020, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º** O déficit mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

**Art. 4º** O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento), o qual somara ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VILSON RIBEIRO EMERICH***
Presidente do IPRAM

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**ANEXO I – Plano de amortização**
**TABELA I**
**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| n | Ano | Percentual FS | Folha Salarial | Saldo Inicial | % a.a. | Pagamento | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2020 | 1,61% | 19.554.644,50 | 16.076.887,44 | 943.713,29 | 314.571,10 | 16.706.029,64 |
| 2 | 2021 | 3,31% | 19.750.190,95 | 16.706.029,64 | 980.643,94 | 653.762,63 | 17.032.910,94 |
| 3 | 2022 | 5,01% | 19.947.692,86 | 17.032.910,94 | 999.831,87 | 999.831,87 | 17.032.910,95 |
| 4 | 2023 | 5,03% | 20.147.169,78 | 17.032.910,95 | 999.831,87 | 1.014.248,92 | 17.018.493,90 |
| 5 | 2024 | 5,06% | 20.348.641,48 | 17.018.493,90 | 998.985,59 | 1.028.854,33 | 16.988.625,16 |
| 6 | 2025 | 5,08% | 20.552.127,90 | 16.988.625,16 | 997.232,30 | 1.043.650,43 | 16.942.207,03 |
| 7 | 2026 | 5,10% | 20.757.649,18 | 16.942.207,03 | 994.507,55 | 1.058.639,56 | 16.878.075,02 |
| 8 | 2027 | 5,12% | 20.965.225,67 | 16.878.075,02 | 990.743,00 | 1.073.824,10 | 16.794.993,92 |
| 9 | 2028 | 5,14% | 21.174.877,92 | 16.794.993,92 | 985.866,14 | 1.089.206,48 | 16.691.653,58 |
| 10 | 2029 | 5,17% | 21.386.626,70 | 16.691.653,58 | 979.800,07 | 1.104.789,12 | 16.566.664,53 |
| 11 | 2030 | 5,19% | 21.600.492,97 | 16.566.664,53 | 972.463,21 | 1.120.574,49 | 16.418.553,25 |
| 12 | 2031 | 5,21% | 21.816.497,90 | 16.418.553,25 | 963.769,08 | 1.136.565,09 | 16.245.757,23 |
| 13 | 2032 | 5,23% | 22.034.662,88 | 16.245.757,23 | 953.625,95 | 1.152.763,45 | 16.046.619,73 |
| 14 | 2033 | 5,25% | 22.255.009,51 | 16.046.619,73 | 941.936,58 | 1.169.172,11 | 15.819.384,20 |
| 15 | 2034 | 5,28% | 22.477.559,60 | 15.819.384,20 | 928.597,85 | 1.185.793,68 | 15.562.188,37 |
| 16 | 2035 | 5,30% | 22.702.335,20 | 15.562.188,37 | 913.500,46 | 1.202.630,75 | 15.273.058,08 |
| 17 | 2036 | 5,32% | 22.929.358,55 | 15.273.058,08 | 896.528,51 | 1.219.685,99 | 14.949.900,60 |
| 18 | 2037 | 5,34% | 23.158.652,14 | 14.949.900,60 | 877.559,16 | 1.236.962,07 | 14.590.497,69 |
| 19 | 2038 | 5,36% | 23.390.238,66 | 14.590.497,69 | 856.462,21 | 1.254.461,71 | 14.192.498,20 |
| 20 | 2039 | 5,39% | 23.624.141,05 | 14.192.498,20 | 833.099,64 | 1.272.187,64 | 13.753.410,21 |
| 21 | 2040 | 5,41% | 23.860.382,46 | 13.753.410,21 | 807.325,18 | 1.290.142,64 | 13.270.592,75 |
| 22 | 2041 | 5,43% | 24.098.986,28 | 13.270.592,75 | 778.983,79 | 1.308.329,52 | 12.741.247,02 |
| 23 | 2042 | 5,45% | 24.339.976,14 | 12.741.247,02 | 747.911,20 | 1.326.751,13 | 12.162.407,09 |
| 24 | 2043 | 5,47% | 24.583.375,90 | 12.162.407,09 | 713.933,30 | 1.345.410,34 | 11.530.930,05 |
| 25 | 2044 | 5,49% | 24.829.209,66 | 11.530.930,05 | 676.865,59 | 1.364.310,05 | 10.843.485,59 |
| 26 | 2045 | 5,52% | 25.077.501,76 | 10.843.485,59 | 636.512,60 | 1.383.453,22 | 10.096.544,98 |
| 27 | 2046 | 5,54% | 25.328.276,78 | 10.096.544,98 | 592.667,19 | 1.402.842,82 | 9.286.369,35 |
| 28 | 2047 | 5,56% | 25.581.559,55 | 9.286.369,35 | 545.109,88 | 1.422.481,87 | 8.408.997,36 |
| 29 | 2048 | 5,58% | 25.837.375,14 | 8.408.997,36 | 493.608,15 | 1.442.373,41 | 7.460.232,09 |
| 30 | 2049 | 5,60% | 26.095.748,89 | 7.460.232,09 | 437.915,62 | 1.462.520,54 | 6.435.627,18 |
| 31 | 2050 | 5,63% | 26.356.706,38 | 6.435.627,18 | 377.771,32 | 1.482.926,37 | 5.330.472,12 |
| 32 | 2051 | 5,65% | 26.620.273,45 | 5.330.472,12 | 312.898,71 | 1.503.594,07 | 4.139.776,77 |
| 33 | 2052 | 5,67% | 26.886.476,18 | 4.139.776,77 | 243.004,90 | 1.524.526,83 | 2.858.254,83 |
| 34 | 2053 | 5,69% | 27.155.340,94 | 2.858.254,83 | 167.779,56 | 1.545.727,88 | 1.480.306,51 |
| 35 | 2054 | 5,71% | 27.426.894,35 | 1.480.306,51 | 86.893,99 | 1.567.200,50 | (0,00) |

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VILSON RIBEIRO EMERICH***
Presidente do IPRAM

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**7B85459B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 423/GSA/SEMSAU/2020 de 24/07/2020, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 037/2020 de 06/07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2773 em 11/08/2020, constante no processo nº 1665/2020, considerando tal demanda é em razão do COVID -19, Estado de Calamidade Pública e pedido de exoneração das servidoras que desempenhavam suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde, com base no Art. 1º do Decreto nº **4376 de 23/03/2020 e Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;**

**RESOLVE:**
**01) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando o estado de calamidade pública e suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini e UBS Gebaldo dos Reis, onde constam relacionados no anexo II deste Edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
**02)** - Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
**03)** - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020 de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
***Coordenadoria de Recursos Humanos***

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2020**

| **CLASSIFICAÇÃO GERAL** | | |
|---|---|---|
| **ENFERMEIRO**<br>**REDE PRIMÁRIA – UNIDADE BÁSICA GEBALDO DOS REIS** | | |
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Bianca Damares Diniz Moreno | Enfermeiro | 9º |

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
***Coordenadoria de Recursos Humanos***

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2020**

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 (uma) cópia | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | -*- |
| 01 (uma) cópia | Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Carteira de Identidade – RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | Expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.*** | **Assinar no ato da entrega** |
| 01 (uma) cópia | Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte. | **Assinar no ato da entrega** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** | **Assinar no ato da entrega** |
| 01 (uma) via **original** | Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da** | **-*-** |

| | | |
|---|---|---|
| | **junta médica oficial**. | |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal | -*- |
| 01 (uma) | Fotografia 3X4 | **Recente** |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**505C1068

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0427/GSA/SEMSAU/2020 de 27/07/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 038/2020 de 10/08/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2773 em 11/08/2020, constante no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**
**RESOLVE:**

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
***Coordenadoria de Recursos Humanos***

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2020**

| **CLASSIFICAÇÃO GERAL** | | |
|---|---|---|
| **ENFERMEIRO**<br>**HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI** | | |
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Jéssica Lopes Maia | Enfermeiro | 13º |

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
***Coordenadoria de Recursos Humanos***

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2020**

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 (uma) cópia | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | -*- |
| 01 (uma) cópia | Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Carteira de Identidade – RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | Expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga*** | **Assinar no ato da entrega** |

| | | |
|---|---|---|
| | ***horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.*** | |
| 01 (uma) cópia | Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte. | **Assinar no ato da entrega** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** | **Assinar no ato da entrega** |
| 01 (uma) via **original** | Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**. | **-*-** |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal | -*- |
| 01 (uma) | Fotografia 3X4 | **Recente** |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**96BD6CF9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjuticação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI**
**CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 400 CM QUALIDADE 1 | 230 | R$20,53 | R$ 4.721,90 |
| 2 | Cimento CP IV 32 RS - 50 kg | 1770 | R$32,00 | R$ 56.640,00 |
| 3 | TABUA 2,5 X 25 X 300 CM QUALIDADE 3 | 250 | R$31,93 | R$ 7.982,50 |
| 4 | VERGALHÃO 3/8 BARRA COM 12 M | 30 | R$44,33 | R$ 1.329,90 |
| 5 | ELETRODO 4.00 x 350mm | 8 | R$24,25 | R$ 194,00 |
| 6 | ELETRODO 46 3,25mm | 13 | R$76,00 | R$ 988,00 |
| 7 | ELETRODO 48-4MM | 8 | R$88,50 | R$ 708,00 |
| 8 | ELETRODO CROMONIC | 13 | R$101,00 | R$ 1.313,00 |
| 9 | CADEADO 20MM | 15 | R$9,00 | R$ 135,00 |
| 10 | CADEADO 30 MM | 20 | R$12,99 | R$ 259,80 |
| 11 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V 10mm | 2000 | R$3,65 | R$ 7.300,00 |
| 12 | TABUA DE 3ª 2,5 CM X30,0 | 200 | R$17,71 | R$ 3.542,00 |
| 13 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V 1,50MM | 2000 | R$0,64 | R$ 1.280,00 |
| 14 | Luva Para Alta Tensão Classe 00 2,5kv 500 v | 10 | R$220,67 | R$ 2.206,70 |
| 15 | VIGA DE 5 X 10 X 300 CM QUALIDADE 1 | 150 | R$24,83 | R$ 3.724,50 |
| 16 | VIGA DE 5 X 10 X 400 CM QULAIDADE 1 | 300 | R$32,67 | R$ 9.801,00 |
| 17 | ARGAMASSA SACA COM 20 KG | 50 | R$11,47 | R$ 573,50 |
| 18 | DIJUNTOR DE 30 BIFASICO | 30 | R$22,98 | R$ 689,40 |
| 19 | ASSENTO SANITARIO ADULTO | 20 | R$18,94 | R$ 378,80 |
| 20 | BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO CAPACIDADE 20 LITROS | 8 | R$25,99 | R$ 207,92 |
| 21 | CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO | 4 | R$124,00 | R$ 496,00 |
| 22 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M | 40 | R$2,98 | R$ 119,20 |
| 23 | LÂMPADA LED- 15W-E27- BRANCO FRIO - BIVOLT | 100 | R$10,98 | R$ 1.098,00 |
| 24 | LÂMPADA LED - 9W E 27 - BRANCO FRIO BIVOLT | 70 | R$5,99 | R$ 419,30 |
| 25 | PORTA ALMOFADADA 2,10 X ,0,80 | 6 | R$170,75 | R$ 1.024,50 |
| 26 | MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" | 400 | R$2,14 | R$ 856,00 |
| 27 | REGISTRO 32" SOLDAVEL | 8 | R$16,74 | R$ 133,92 |
| 28 | REGISTRO 40" SOLDAVEL | 8 | R$11,49 | R$ 91,92 |
| 29 | REGISTRO DE METAL 25mm | 3 | R$41,74 | R$ 125,22 |
| 30 | REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM | 3 | R$15,69 | R$ 47,07 |
| 31 | TORNEIRA P/ JARDIM LIGA ALUMINIO 1/2" | 36 | R$13,99 | R$ 503,64 |
| 32 | PREGO C/C 13 X 15 | 10 | R$12,44 | R$ 124,40 |
| 33 | VALVULA DESCARGA HIDRO ASSISTIDA VOM BASE CROMADA. | 12 | R$169,49 | R$ 2.033,88 |
| 34 | VASO SANITARIO | 2 | R$110,89 | R$ 221,78 |
| 35 | Sifão sanfonado comprimento de 40 à 71 cm | 10 | R$8,99 | R$ 89,90 |
| 36 | ADESIVO PLASTICO 75GR | 30 | R$7,94 | R$ 238,20 |
| 37 | ARCO DE SERRA | 5 | R$29,98 | R$ 149,90 |
| 38 | Alicate amperímetro digital capacidade de corrente ac 20 a 1000 a tensão dc 20mm a 750 v resistência 200 a 2mohms et -3200ª | 1 | R$188,75 | R$ 188,75 |
| 39 | Alicate de corte 6 ¼ pol: Fosfatizado e faces lixadas,Tratamento térmico total e indução no corte,Projetado para cortar arame duro de até 1,6mm, Com isolamento de 1.000v,Peso: 0,90g | 2 | R$62,99 | R$ 125,98 |
| 40 | Alicate universal profissional 8 polegadas fabricado em aço, com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitava | 2 | R$21,49 | R$ 42,98 |
| 41 | ARAME GALVANIZADO | 10 | R$17,47 | R$ 174,70 |
| 42 | ARAME RECOZIDO | 10 | R$14,47 | R$ 144,70 |
| 43 | BANDEJA PARA PINTURA | 10 | R$5,99 | R$ 59,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44 | BROCA P/ CONCRETO 5,5MM(7/32) | 15 | R$4,79 | R$ 71,85 |
| 45 | Brocas em aço rápido para metal 10mm: Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118º, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrico, Diâmetro: 10 mm, Largura: 133 mm, W: 87 mm, Peso: 0,0 | 5 | R$16,39 | R$ 81,95 |
| 46 | Brocas em aço rápido para metal 2mm com: Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118º, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrica Diâmetro (mm): 2 Largura: 49mm W: 24mm Peso= 0,01. | 5 | R$4,44 | R$ 22,20 |
| 47 | Brocas em aço rápido para metal 5mm com: Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118º, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrica Diâmetro (mm): 5 Largura: 86mm W: 52mm Peso= 0,010k | 5 | R$4,29 | R$ 21,45 |
| 48 | Brocas em aço rápido para metal 8mm: Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118º, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrica, Diâmetro(mm): 8 Largura: 117 mm, W: 75 mm, Peso: 0,033 | 5 | R$9,17 | R$ 45,85 |
| 49 | CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, NU, TÊMPERA MEIO DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, 50MM² | 120 | R$13,40 | R$ 1.608,00 |
| 50 | CABO PARA ENXADA | 5 | R$7,13 | R$ 35,65 |
| 51 | CAIBRO EM MADEIRA 5 X6 X250 CM QUALIDADE 1 | 50 | R$16,17 | R$ 808,50 |
| 52 | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 350 CM QUALIDADE 1 | 50 | R$21,63 | R$ 1.081,50 |
| 53 | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 500 CM QUALIDADE 1 | 50 | R$29,00 | R$ 1.450,00 |
| 54 | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 600 CM QUALIDADE 1 | 50 | R$34,47 | R$ 1.723,50 |
| 55 | CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LITROS | 5 | R$322,99 | R$ 1.614,95 |
| 56 | CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG | 25 | R$19,17 | R$ 479,25 |
| 57 | CANALETA PLASTICA 30X30X20MM | 100 | R$16,99 | R$ 1.699,00 |
| 58 | CANALETA PLASTICA EXTERNA 50X50X2000 MM VENTILADA | 100 | R$29,99 | R$ 2.999,00 |
| 59 | CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE CABO DE MADEIRA 1,50 M | 2 | R$75,64 | R$ 151,28 |
| 60 | Chave De Grifo nº 36 | 1 | R$286,67 | R$ 286,67 |
| 61 | Chave De Grifo nº60 | 1 | R$307,00 | R$ 307,00 |
| 62 | Jogo De Chave Fenda/phillips 7 Peças | 3 | R$37,99 | R$ 113,97 |
| 63 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 08 POLEGADAS | 20 | R$9,65 | R$ 193,00 |
| 64 | DISJUNTOR, BIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 16 A, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 600 V, PADRÃO DIN E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA | 10 | R$23,00 | R$ 230,00 |
| 65 | Escada de fibra de vidro extensiva 4,20m fechada (14 degraus) e 7,20m aberta (23 degraus) cap. De carga máxima: 110kg | 2 | R$1.129,89 | R$ 2.259,78 |
| 66 | ETERNIT | 200 | R$14,50 | R$ 2.900,00 |
| 67 | INTERRUPTOR 3T SIMPLES COM PLACA ELEGANCE | 50 | R$12,74 | R$ 637,00 |
| 68 | JOGO DE CHAVE ALLEN, SENDO AS BITOLAS 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 | 1 | R$72,99 | R$ 72,99 |
| 69 | JOGO DE CHAVE L DE 08MM A 19MM, SENDO AS BITOLAS 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 | 1 | R$139,99 | R$ 139,99 |
| 70 | Jogo De Formões Para Entalhar Madeira Com 6 Peças | 1 | R$145,99 | R$ 145,99 |
| 71 | JOGOS DE ALICATES EM AÇO CABO EM PLASTICO COM TRES UNIDADES | 1 | R$84,99 | R$ 84,99 |
| 72 | Kit Furadeira de Impacto com Maleta + Jogo de Brocas de Aço 5 Peças Luva. | 1 | R$337,99 | R$ 337,99 |
| 73 | Kit Jogo Chave Fenda Para Teste De Voltagem | 2 | R$349,99 | R$ 699,98 |
| 74 | LUVA EMBORRACHADA BT 100 PELICULA 02,5 KV | 10 | R$116,67 | R$ 1.166,70 |
| 75 | TELHA BARRO | 10000 | R$0,88 | R$ 8.800,00 |
| 76 | TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 100 X 5 MM | 150 | R$40,92 | R$ 6.138,00 |
| 77 | TE ROSC 1/2 | 30 | R$2,09 | R$ 62,70 |
| 78 | TUBO EM PVCPARA ESGOTO 40 MM BARRA COM 6 M | 30 | R$24,48 | R$ 734,40 |
| 79 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 M | 30 | R$12,15 | R$ 364,50 |
| 80 | VERNIZ COPAL 3,6 LTRS | 10 | R$61,00 | R$ 610,00 |
| 81 | VOLTIMETRO 0 A 250V | 2 | R$96,67 | R$ 193,34 |

**Valor Total Homologado - R$ 152.858,68**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**CB5C6667

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
**CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos | 50 | R$89,99 | R$ 4.499,50 |
| 2 | DOBRADIÇA F. CROMADA SIMPLES 3" 1/2 - 1778 | 80 | R$7,90 | R$ 632,00 |
| 3 | Fechadura Cilindro monobloco 55mm- broca 40 interna | 10 | R$77,00 | R$ 770,00 |
| 4 | JOELHO ROSC. 90º 3/4 | 50 | R$3,32 | R$ 166,00 |
| 5 | PARAFUSO P/ TELHA 5MM C/ BORRACHA/ARRUELA | 600 | R$1,00 | R$ 600,00 |
| 6 | TALHADEIRA CHATA 12 POLEGADAS | 5 | R$26,00 | R$ 130,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.797,50**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**3FE82E12

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjuticação : | 18/08/2020 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a recuperação e manutenção das unidades das secretarias municipais, conforme disposições contidas no termo de referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSSA 3,6 LITROS | 20 | R$36,50 | R$ 730,00 |
| 2 | TRELIÇA 08 BARRA DE 06 MTRS | 12 | R$28,00 | R$ 336,00 |
| 3 | SACO DE CAL VIRGEM 20K | 250 | R$23,00 | R$ 5.750,00 |
| 4 | PREGO 17 X 27 MAÇO | 130 | R$7,50 | R$ 975,00 |
| 5 | ELETRODO 46 2,5mm | 13 | R$76,00 | R$ 988,00 |
| 6 | CAL PARA PINTURA 8Kg | 2075 | R$12,45 | R$ 25.833,75 |
| 7 | BALDE CAÇAMBA PARA PINTURA CAPACIDADE 15 LITROS | 10 | R$38,25 | R$ 382,50 |
| 8 | COLA PARA MISTURAR NO CAL BISNAGA MININO 150ML | 350 | R$1,25 | R$ 437,50 |
| 9 | Anéis de vedação para vaso sanitário | 15 | R$8,43 | R$ 126,45 |
| 10 | FECHADURA EXTERNA EMBUTIR CHAVE TAMBOR | 46 | R$28,98 | R$ 1.333,08 |
| 11 | CHUVEIRO ELETRICO 110 V | 4 | R$54,99 | R$ 219,96 |
| 12 | Escada em alumínio | 5 | R$209,80 | R$ 1.049,00 |
| 13 | CAIXA P/ DESCARGA SANITARIA | 50 | R$27,88 | R$ 1.394,00 |
| 14 | DISJUNTOR TRIFASICO 60A | 20 | R$28,00 | R$ 560,00 |
| 15 | DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3 1/2 | 50 | R$15,70 | R$ 785,00 |
| 16 | Espude para vaso sanitário | 20 | R$3,20 | R$ 64,00 |
| 17 | INTERRUPTOR C/ 01 TOMADA ALVENARIA | 30 | R$8,50 | R$ 255,00 |
| 18 | Jogo de Batente para portas de Madeira,12 cm (2,10 x 1 m) | 30 | R$70,00 | R$ 2.100,00 |
| 19 | Parafuso para vaso sanitário bucha 10mm | 50 | R$1,80 | R$ 90,00 |
| 20 | PINCEL 1,5" | 10 | R$9,00 | R$ 90,00 |
| 21 | PINCEL 2" | 10 | R$10,00 | R$ 100,00 |
| 22 | ROLO EM LÃ PARA PINTURA, TAMANHO 18 CM | 50 | R$13,00 | R$ 650,00 |
| 23 | TOMADA 2P + T.UINIV.10A P/ COMP.C/ PLACA-1241 | 30 | R$7,90 | R$ 237,00 |
| 24 | TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MMBARRA COM 6 M | 30 | R$43,00 | R$ 1.290,00 |
| 25 | VALVULA Nº 1 P/ PIA C/ UNHO-VP1 | 20 | R$3,50 | R$ 70,00 |
| 26 | FRANGE 50 MM | 10 | R$15,70 | R$ 157,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 46.003,24**

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**514A58F3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/SEMUSA/2020**

**PUBLICAÇÃO Nº 542 /2020**
PROC. LICITATÓRIO Nº 466/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
**PUBLICA:**
**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 466/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E DE EXPEDIENTES**, tendo como vencedoras as empresas:

**HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,00 | UND | BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES | JOCAR OFFICE | JOCAR OFFICE | R$ 4,90 | R$ 490,00 |
| 2 | 130,00 | PCT | CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES | ALAPLAST | ALAPLAST | R$ 64,00 | R$ 8.320,00 |
| 3 | 50,00 | UND | CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 360 COR AMARELA | ALAPLAST | ALAPLAST | R$ 2,55 | R$ 127,50 |
| 4 | 50,00 | PCT | CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR VERDE, COM 25 UND | ALAPLAST | ALAPLAST | R$ 64,00 | R$ 3.200,00 |
| 8 | 20,00 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UND | COMPACTOR | COMPACTOR | R$ 18,00 | R$ 360,00 |
| 9 | 20,00 | CX | CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES | CHAPARRAU | CHAPARRAU | R$ 1,90 | R$ 38,00 |
| 10 | 10,00 | CX | CLIPS DE FICHÁRIO DE METAL | JOCAR OFFICE | JOCAR OFFICE | R$ 2,73 | R$ 27,30 |
| 13 | 15,00 | CX | CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES | CHAPARRAU | CHAPARRAU | R$ 2,70 | R$ 40,50 |
| 15 | 50,00 | UND | COLA BRANCA 90G | KOALA | KOALA | R$ 1,37 | R$ 68,50 |
| 18 | 10,00 | CX | COLCHETE PARA PASTAS TIPO TRILHO EM METAL 80 MM C/50 UN | CHAPARRAU | CHAPARRAU | R$ 10,50 | R$ 105,00 |
| 19 | 12,00 | UND | EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM | JOCAR OFFICE | JOCAR OFFICE | R$ 3,99 | R$ 47,88 |
| 21 | 120,00 | UND | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM | EUROCEL | EUROCEL | R$ 2,80 | R$ 336,00 |
| 22 | 12,00 | UND | GRAMPEADOR DE MESA 15CM CAPAC. ATE 15 FOLHAS P/GRAMPO 26/6 | JOCAR OFFICE | JOCAR OFFICE | R$ 12,90 | R$ 154,80 |
| 23 | 20,00 | CX | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26X6 CX C/5000 | BRW | BRW | R$ 4,20 | R$ 84,00 |
| 24 | 12,00 | CX | GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES | DELLO | DELLO | R$ 11,00 | R$ 132,00 |
| 26 | 10,00 | CX | PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND | RADEX | RADEX | R$ 36,00 | R$ 360,00 |
| 27 | 5,00 | Rl | PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS | DESTAC | DESTAC | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 29 | 6,00 | UND | PERFURADOR GRANDE 2 FUROS CAPACIDADE 20 FOLHAS | JOCAR OFFICE | JOCAR OFFICE | R$ 17,00 | R$ 102,00 |
| 30 | 35,00 | UND | PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO | WALEU | WALEU | R$ 11,00 | R$ 385,00 |
| 31 | 24,00 | UN | REGUA DE 30 CM EM ACRILICO | WALEU | WALEU | R$ 0,60 | R$ 14,40 |
| 33 | 20,00 | CX | TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL CX COM 12 UND | RADEX | RADEX | R$ 32,00 | R$ 640,00 |
| **Total R$ 15.282,88** | | | | | | | |

**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 20,00 | CX | PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS | INK PREMIUM | PAPEL A4 | R$ 190,00 | R$ 3.800,00 |
| **Total R$ 3.800,00** | | | | | | | |

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 10,00 | CX | CLIPS DE FICHÁRIO DE METAL CORES VARIADAS | BRW | 25MM | R$ 4,50 | R$ 45,00 |
| 12 | 12,00 | CX | CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES | WIREPLAST | N.2/0 | R$ 1,50 | R$ 18,00 |
| 14 | 12,00 | CX | CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES | WIREPLAST | N.8/0 | R$ 1,50 | R$ 18,00 |
| 16 | 24,00 | UND | COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM: | RENDICOLLA | 7,20MM | R$ 16,80 | R$ 403,20 |
| 17 | 12,00 | PCT | COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA P/ PISTOLA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG | RENDICOLLA | 11,20MM | R$ 33,00 | R$ 396,00 |
| 20 | 30,00 | UND | FITA ADESIVA 12MMX10 CORES VARIADAS | EUROCEL | 12MMX10 | R$ 0,30 | R$ 9,00 |
| 25 | 8,00 | CX | LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES | SERELEPE | N02 | R$ 34,00 | R$ 272,00 |
| 32 | 12,00 | UND | TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM S/ PONTA C/ CABO PLAS | BRW | 16CM | R$ 5,80 | R$ 69,60 |
| **Total R$ 1.230,80** | | | | | | | |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de agosto de 2020.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretario De Saúde

***HOLANDA PAPELARIA EIRELI***
63.772.925/0001-70

***L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA***
01.060.256/0001-57

***PAPELARIA TEIXEIRA LTDA***
04.925.681/0001-50

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**53CDB660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/SEMUSA/2020**

**PUBLICAÇÃO Nº 543 /2020**

PROC. LICITATÓRIO Nº 451/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
**PUBLICA:**
**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 451/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES SEMUSA**, tendo como vencedoras as empresas:

**AUGUSTO CESAR BIANCHINI - 84.616.622/0001-39**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32,00 | LT | OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 | TEXACO | TEXACO | R$ 33,00 | R$ 1.056,00 |
| 2 | 2,00 | SÇ | CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO | ROYCE | ROYCE | R$ 266,00 | R$ 532,00 |
| 3 | 10,00 | UN | BATERIA 70 AMPERES | CRAL | CRAL | R$ 265,00 | R$ 2.650,00 |
| 4 | 35,00 | SÇ | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 211,00 | R$ 7.385,00 |
| 9 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA VEICULO RENALT SANDERO 1.0 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 259,99 | R$ 259,99 |
| 10 | 4,00 | SÇ | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULO TRITON L200 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 90,00 | R$ 360,00 |
| 21 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 22 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 276,67 | R$ 553,34 |
| 25 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 129,00 | R$ 129,00 |
| 26 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 149,00 | R$ 149,00 |
| 27 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 146,00 | R$ 146,00 |
| 29 | 1,00 | SÇ | MAO DE OBRA LIMPEZA AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 356,00 | R$ 356,00 |
| 30 | 1,00 | SÇ | MAO DE OBRA MANUTENÇAO AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 840,00 | R$ 840,00 |
| 41 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO EM FREIOS FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 530,00 | R$ 2.120,00 |
| 42 | 60,00 | SÇ | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 122,00 | R$ 7.320,00 |
| 43 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 400,00 | R$ 1.600,00 |
| 45 | 4,00 | SÇ | REVISÃO/REPARAÇÃO BOMBA D`GUA FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 136,00 | R$ 544,00 |
| 47 | 2,00 | SÇ | REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 270,00 | R$ 540,00 |
| 48 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 280,00 | R$ 1.120,00 |
| 49 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 263,00 | R$ 1.052,00 |
| 50 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 290,00 | R$ 1.160,00 |
| 62 | 6,00 | SÇ | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 100,00 | R$ 600,00 |
| 63 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE CAMBAGEM RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 590,00 | R$ 2.360,00 |
| 65 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 160,00 | R$ 480,00 |
| 66 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO EM FREIOS RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.800,00 | R$ 7.200,00 |
| 67 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.830,00 | R$ 5.490,00 |
| 68 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO SUSPENÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.540,00 | R$ 6.160,00 |
| 69 | 3,00 | SÇ | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 149,00 | R$ 447,00 |
| 70 | 2,00 | SÇ | REVISAR REPARAÇÃO BOMBA RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 179,00 | R$ 358,00 |
| 81 | 5,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 308,00 | R$ 1.540,00 |
| 82 | 1,00 | SÇ | MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 83 | 2,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 256,00 | R$ 512,00 |
| 84 | 2,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 310,00 | R$ 620,00 |
| 85 | 4,00 | SÇ | LIMPEZA DE BICOS INJETORES V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 125,00 | R$ 500,00 |
| 86 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 876,00 | R$ 1.752,00 |
| 87 | 8,00 | SÇ | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 96,00 | R$ 768,00 |
| 88 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE CAMBAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 89 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 438,00 | R$ 876,00 |
| 90 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 213,00 | R$ 426,00 |
| 92 | 30,00 | SÇ | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.003,00 | R$ 60.090,00 |
| 101 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 483,00 | R$ 483,00 |
| 104 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 158,00 | R$ 474,00 |
| 105 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 283,00 | R$ 1.132,00 |
| 106 | 6,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 189,00 | R$ 1.134,00 |
| 107 | 2,00 | SÇ | MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.093,00 | R$ 2.186,00 |
| 108 | 3,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 373,00 | R$ 1.119,00 |
| 109 | 3,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| 110 | 3,00 | SÇ | LIMPEZA DE BICOS INJETORES TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 186,00 | R$ 558,00 |
| 121 | 6,00 | SÇ | SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 199,00 | R$ 1.194,00 |
| 122 | 2,00 | SÇ | REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 226,00 | R$ 452,00 |
| 123 | 5,00 | SÇ | SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 |
| 124 | 8,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 240,00 | R$ 1.920,00 |
| 125 | 6,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 370,00 | R$ 2.220,00 |
| 126 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 633,00 | R$ 1.899,00 |
| 130 | 5,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 381,00 | R$ 1.905,00 |
| 141 | 20,00 | SÇ | SERVIÇO SUSPENÇÃO VEICULO TRITON L200 DIESEL 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 233,00 | R$ 4.660,00 |
| 142 | 5,00 | SÇ | SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO PARA VEICULO LEVE | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 262,00 | R$ 1.310,00 |
| 143 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO LEVE | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 110,00 | R$ 440,00 |
| 144 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO VEICULO RENALT SANDERO 1.0 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.680,00 | R$ 1.680,00 |
| 145 | 2,00 | UN | BATERIA 90 AMPERES | CRAL | CRAL | R$ 550,00 | R$ 1.100,00 |
| 146 | 1,00 | UN | ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | EURO | EURO | R$ 1.296,00 | R$ 1.296,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | 1,00 | UN | ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| 148 | 2,00 | UN | BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | EURO | EURO | R$ 412,00 | R$ 824,00 |
| 149 | 4,00 | UN | BICO INJETOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | EURO | EURO | R$ 190,00 | R$ 760,00 |
| 150 | 2,00 | UN | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | LONIL | LONIL | R$ 35,00 | R$ 70,00 |
| 161 | 2,00 | UN | COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 305,00 | R$ 610,00 |
| 162 | 2,00 | UN | COXIM DO AMORTECEDOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 163 | 1,00 | UN | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 199,00 | R$ 199,00 |
| 164 | 1,00 | UN | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| 165 | 1,00 | UN | CILINDRO MESTRE FREIO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 386,00 | R$ 386,00 |
| 166 | 1,00 | UN | CATALIZADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MASTRA | MASTRA | R$ 1.670,00 | R$ 1.670,00 |
| 167 | 1,00 | UN | COXIM DE CAMBIO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 168 | 1,00 | UN | CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | GATES | GATES | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| 169 | 1,00 | UN | FAROL LADO DIREITO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | ARTEB | ARTEB | R$ 647,00 | R$ 647,00 |
| 170 | 1,00 | UN | FAROL ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | ARTEB | ARTEB | R$ 402,00 | R$ 402,00 |
| 181 | 1,00 | UN | JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SABO | SABO | R$ 202,00 | R$ 202,00 |
| 182 | 1,00 | UN | JUNTA FIXA TRANSMISSÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | NAKATA | NAKATA | R$ 520,00 | R$ 520,00 |
| 183 | 4,00 | UN | PISTÃO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MAHLE | R$ 232,00 | R$ 928,00 |
| 184 | 1,00 | UN | PIVÔ INFERIOR DIREITO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 168,00 | R$ 168,00 |
| 185 | 1,00 | UN | PIVÔ INFERIOR ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 96,00 | R$ 96,00 |
| 186 | 1,00 | UN | REPARO TRAMBULADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | JAHU | JAHU | R$ 102,00 | R$ 102,00 |
| 187 | 2,00 | UN | ROLAMENTO RODA DIANTE FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | VETOR | VETOR | R$ 98,00 | R$ 196,00 |
| 188 | 1,00 | UN | SILENCIOSO TRASEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MASTRA | MASTRA | R$ 271,00 | R$ 271,00 |
| 189 | 4,00 | UN | VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | ROYCE | ROYCE | R$ 132,00 | R$ 528,00 |
| 190 | 4,00 | UN | VÁLVULA ESCAPE MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | ROYCE | ROYCE | R$ 152,00 | R$ 608,00 |
| 201 | 1,00 | UN | CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | ROYCE | ROYCE | R$ 273,00 | R$ 273,00 |
| 202 | 2,00 | UN | ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT STRADA 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 1.700,00 | R$ 3.400,00 |
| 204 | 4,00 | UN | BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 205 | 4,00 | UN | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR FIAT STRADA 2015/2016 | LONIL | LONIL | R$ 12,00 | R$ 48,00 |
| 206 | 2,00 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 338,00 | R$ 676,00 |
| 207 | 4,00 | UN | BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 190,00 | R$ 760,00 |
| 208 | 2,00 | UN | BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 313,00 | R$ 626,00 |
| 209 | 3,00 | UN | BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 596,00 | R$ 1.788,00 |
| 221 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 282,00 | R$ 564,00 |
| 222 | 2,00 | UN | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 542,00 | R$ 1.084,00 |
| 223 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE FREIO FIAT STRADA 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 401,00 | R$ 802,00 |
| 224 | 4,00 | UN | FILTRO DE OLEO P FIAT STRADA 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 14,00 | R$ 56,00 |
| 226 | 4,00 | UN | FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 21,00 | R$ 84,00 |
| 227 | 4,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 20,00 | R$ 80,00 |
| 228 | 4,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 20,00 | R$ 80,00 |
| 229 | 4,00 | UN | INTERRUPTOR PRESSÃO FIAT STRADA 2015/2016 | RHO | RHO | R$ 44,00 | R$ 176,00 |
| 230 | 4,00 | UN | JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA FIAT STRADA 2015/2016 | DYNA | DYNA | R$ 36,00 | R$ 144,00 |
| 241 | 4,00 | PAR | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 50,00 | R$ 200,00 |
| 242 | 4,00 | PAR | PPIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 243 | 4,00 | PAR | PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016 | LONAFLEX | LONAFLEX | R$ 50,00 | R$ 200,00 |
| 244 | 3,00 | UN | PARA-BRISA FIAT STRADA 2015/2016 | PILKINGTON | PILKINGTON | R$ 1.430,00 | R$ 4.290,00 |
| 245 | 4,00 | UN | ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA FIAT STRADA 2015/2016 | ZEN | ZEN | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| 246 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | VETOR | VETOR | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 247 | 4,00 | UN | ROLAMENTO LATERAL CAMBIO FIAT STRADA 2015/2016 | VETOR | VETOR | R$ 245,00 | R$ 980,00 |
| 249 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA 2015/2016 | VETOR | VETOR | R$ 90,00 | R$ 360,00 |
| 250 | 2,00 | UN | SONDA LAMBDA FIAT STRADA 2015/2016 | NGK | NGK | R$ 329,00 | R$ 658,00 |
| 261 | 2,00 | UN | PIVÔ INFERIOR ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 262 | 2,00 | UN | REPARO TRAMBULADOR FIAT STRADA 2015/2016 | JAHU | JAHU | R$ 104,00 | R$ 208,00 |
| 263 | 4,00 | UN | ROLAMENTO RODA DIANTE FIAT STRADA 2015/2016 | VETOR | VETOR | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 264 | 2,00 | UN | SILENCIOSO TRASEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | MASTRA | MASTRA | R$ 376,00 | R$ 752,00 |
| 265 | 8,00 | UN | VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 126,00 | R$ 1.008,00 |
| 266 | 8,00 | UN | VÁLVULA ESCAPE MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 123,00 | R$ 984,00 |
| 267 | 4,00 | UN | DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | FREMAX | FREMAX | R$ 260,00 | R$ 1.040,00 |
| 268 | 4,00 | KIT | KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO FIAT STRADA 2015/2016 | SACHS | SACHS | R$ 400,00 | R$ 1.600,00 |
| 269 | 4,00 | UN | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | NORFLEX | NORFLEX | R$ 58,00 | R$ 232,00 |
| 270 | 2,00 | UN | BARRA DIREÇÃO FIAT STRADA 2015/2016 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 93,00 | R$ 186,00 |
| 281 | 6,00 | UN | OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT STRADA 2015/2016 | TEXACO | TEXACO | R$ 95,00 | R$ 570,00 |
| 282 | 4,00 | UN | CORREIA DE DENTADA RENALT/MASTER 2014/2015 | GATES | GATES | R$ 410,00 | R$ 1.640,00 |
| 283 | 8,00 | UN | CABO DE VELA DE IGNIÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015 | BOSCH | BOSCH | R$ 390,00 | R$ 3.120,00 |
| 284 | 2,00 | UN | CABO ACELERADOR RENALT/MASTER 2014/2015 | TUBA | TUBA | R$ 1.026,00 | R$ 2.052,00 |
| 285 | 1,00 | UN | CARTER DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | IGASA | IGASA | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| 286 | 2,00 | UN | COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 640,00 | R$ 1.280,00 |
| 287 | 2,00 | UN | CILINDRO RODA RENALT/MASTER 2014/2015 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 130,00 | R$ 260,00 |
| 288 | 2,00 | UN | COXIM DO AMORTECEDOR RENALT/MASTER 2014/2015 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 325,00 | R$ 650,00 |
| 289 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 230,00 | R$ 460,00 |
| 290 | 2,00 | UN | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| 301 | 2,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE RENALT/MASTER 2014/2015 | TECFIL | TECFIL | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 302 | 2,00 | UN | INTERRUPTOR PRESSÃO RENALT/MASTER 2014/2015 | RHO | RHO | R$ 60,00 | R$ 120,00 |
| 303 | 4,00 | JOG | JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA RENALT/MASTER 2014/2015 | DYNA | DYNA | R$ 100,00 | R$ 400,00 |
| 304 | 2,00 | KIT | KIT DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015 | SACHS | SACHS | R$ 740,00 | R$ 1.480,00 |
| 305 | 4,00 | KIT | KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO RENALT/MASTER 2014/2015 | JAHU | JAHU | R$ 363,00 | R$ 1.452,00 |
| 306 | 4,00 | KIT | KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO RENALT/MASTER 2014/2015 | JAHU | JAHU | R$ 110,00 | R$ 440,00 |
| 307 | 4,00 | UN | KIT COIFA DESLIZANTE RENALT/MASTER 2014/2015 | NAKATA | NAKATA | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 308 | 2,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO RENALT/MASTER 2014/2015 | COFRAN | COFRAN | R$ 440,00 | R$ 880,00 |
| 309 | 2,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015 | COFRAN | COFRAN | R$ 420,00 | R$ 840,00 |
| 310 | 8,00 | UN | LAMPADA FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO RENALT/MASTER 2014/2015 | GAUSS | GAUSS | R$ 69,00 | R$ 552,00 |
| 321 | 2,00 | UN | ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA RENALT/MASTER 2014/2015 | ZEN | ZEN | R$ 670,00 | R$ 1.340,00 |
| 322 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015 | VETOR | VETOR | R$ 250,00 | R$ 1.000,00 |
| 323 | 4,00 | UN | ROLAMENTO TRASEIRO. RENALT/MASTER 2014/2015 | VETOR | VETOR | R$ 170,00 | R$ 680,00 |
| 325 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENALT/MASTER 2014/2015 | VETOR | VETOR | R$ 190,00 | R$ 760,00 |
| 326 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RENALT/MASTER 2014/2015 | VETOR | VETOR | R$ 230,00 | R$ 920,00 |
| 327 | 2,00 | UN | SONDA LAMBDA RENALT/MASTER 2014/2015 | NGK | NGK | R$ 490,00 | R$ 980,00 |
| 328 | 2,00 | UN | SAPATA DE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015 | LONAFLEX | LONAFLEX | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 |
| 329 | 2,00 | UN | SERVO DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 300,00 | R$ 600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 341 | 5,00 | UN | OLEO PARA COMPRESSOR DE AR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 95,00 | R$ 475,00 |
| 342 | 5,00 | UN | GRAS DE LIMPEZA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 240,00 | R$ 1.200,00 |
| 343 | 5,00 | UN | GAS REFRIGERANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 240,00 | R$ 1.200,00 |
| 344 | 3,00 | UN | RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 133,00 | R$ 399,00 |
| 345 | 3,00 | UN | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 1.533,00 | R$ 4.599,00 |
| 346 | 3,00 | UN | FILTRO SECADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | TECFIL | TECFIL | R$ 283,00 | R$ 849,00 |
| 347 | 3,00 | UN | PARA CHOQUE TRASEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 1.040,00 | R$ 3.120,00 |
| 348 | 3,00 | UN | PARA CHOQUE DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 960,00 | R$ 2.880,00 |
| 349 | 3,00 | UN | PARALAMA LADO ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 500,00 | R$ 1.500,00 |
| 350 | 3,00 | UN | PARALAMA LADO DIREITO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 490,00 | R$ 1.470,00 |
| 361 | 6,00 | UN | PISTÃO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MAHLE | MAHLE | R$ 170,00 | R$ 1.020,00 |
| 362 | 3,00 | UN | JUNTA FIXA TRANSMISSÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NAKATA | NAKATA | R$ 836,00 | R$ 2.508,00 |
| 363 | 3,00 | UN | JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SABO | SABO | R$ 500,00 | R$ 1.500,00 |
| 364 | 3,00 | UN | JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MAHLE | MAHLE | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| 365 | 6,00 | UN | CUBO RODA TRASEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NAKATA | NAKATA | R$ 530,00 | R$ 3.180,00 |
| 366 | 4,00 | UN | CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NAKATA | NAKATA | R$ 560,00 | R$ 2.240,00 |
| 367 | 4,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GATES | GATES | R$ 96,00 | R$ 384,00 |
| 368 | 2,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GATES | GATES | R$ 90,00 | R$ 180,00 |
| 369 | 2,00 | UN | BOMBA ÓLEO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | NAKATA | NAKATA | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |
| 370 | 4,00 | UN | BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | MAHLE | MAHLE | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 379 | 8,00 | UN | PISTÃO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | MAHLE | MAHLE | R$ 300,00 | R$ 2.400,00 |
| 383 | 2,00 | UN | SILENCIOSO TRASEIRO RENALT/MASTER 2014/2015 | MASTRA | MASTRA | R$ 916,00 | R$ 1.832,00 |
| 384 | 4,00 | UN | VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | ROYCE | ROYCE | R$ 460,00 | R$ 1.840,00 |
| 385 | 4,00 | UN | VÁLVULA ESCAPE MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | ROYCE | ROYCE | R$ 470,00 | R$ 1.880,00 |
| 386 | 2,00 | UN | DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015 | FREMAX | FREMAX | R$ 566,00 | R$ 1.132,00 |
| 387 | 2,00 | KIT | KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO RENALT/MASTER 2014/2015 | SACHS | SACHS | R$ 800,00 | R$ 1.600,00 |
| 388 | 2,00 | UN | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015 | NORFLEX | NORFLEX | R$ 130,00 | R$ 260,00 |
| 389 | 1,00 | UN | PARA CHOQUE DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 1.400,00 | R$ 1.400,00 |
| 390 | 2,00 | UN | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015 | ROYCE | ROYCE | R$ 1.600,00 | R$ 3.200,00 |
| 391 | 5,00 | UN | GAS REFRIGERANTE RENALT/MASTER 2014/2015 | ROYCE | ROYCE | R$ 240,00 | R$ 1.200,00 |
| 392 | 5,00 | UN | GRAS DE LIMPEZA RENALT/MASTER 2014/2015 | ROYCE | ROYCE | R$ 236,00 | R$ 1.180,00 |
| 403 | 1,00 | UN | BOBINA DE IGNIÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 606,00 | R$ 606,00 |
| 404 | 4,00 | UN | BICO INJETOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 490,00 | R$ 1.960,00 |
| 405 | 2,00 | UN | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | LONIL | LONIL | R$ 56,00 | R$ 112,00 |
| 406 | 1,00 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 396,00 | R$ 396,00 |
| 407 | 2,00 | UN | BANDEJA DIANTEIRA LD/LE V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 493,00 | R$ 986,00 |
| 408 | 1,00 | UN | BOMBA DE OLEO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 473,00 | R$ 473,00 |
| 409 | 2,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 142,00 | R$ 284,00 |
| 410 | 1,00 | UN | BORRACHA DO PARA BRISA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | UNIVERSAL | UNIVERSAL | R$ 430,00 | R$ 430,00 |
| 411 | 2,00 | UN | CORREIA DE DENTADA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GATES | GATES | R$ 373,00 | R$ 746,00 |
| 412 | 4,00 | UN | CABO DE VELA DE IGNIÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | BOSCH | BOSCH | R$ 193,00 | R$ 772,00 |
| 423 | 2,00 | UN | COXIM DE CAMBIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 360,00 | R$ 720,00 |
| 424 | 1,00 | UN | CABEÇOTE DO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VW | VW | R$ 2.900,00 | R$ 2.900,00 |
| 425 | 2,00 | UN | CORREIA DO ALTERNADOR PARA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GATES | GATES | R$ 143,00 | R$ 286,00 |
| 426 | 1,00 | UN | FAROL LADO DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ARTEB | ARTEB | R$ 623,00 | R$ 623,00 |
| 427 | 1,00 | UN | FAROL ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ARTEB | ARTEB | R$ 623,00 | R$ 623,00 |
| 428 | 4,00 | UN | FILTRO DE OLEO P V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 24,33 | R$ 97,32 |
| 429 | 4,00 | UN | FILTRO DE AR DO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 34,67 | R$ 138,68 |
| 430 | 4,00 | UN | FILTRO DO AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 23,67 | R$ 94,68 |
| 431 | 2,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 21,67 | R$ 43,34 |
| 432 | 4,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 443 | 1,00 | UN | MOTOR VENTILADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | BAUEN | BAUEN | R$ 720,00 | R$ 720,00 |
| 444 | 1,00 | UN | MOTOR DE PARTIDA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 445 | 4,00 | UN | PORTA INJETOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 706,00 | R$ 2.824,00 |
| 446 | 2,00 | UN | PORTA ESCOVA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | UNIFAP | UNIFAP | R$ 93,00 | R$ 186,00 |
| 447 | 1,00 | UN | PINHÃO VELOCIDADE V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VW | VW | R$ 103,00 | R$ 103,00 |
| 448 | 2,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 143,00 | R$ 286,00 |
| 449 | 2,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 129,00 | R$ 258,00 |
| 450 | 2,00 | UN | PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | LONAFLEX | LONAFLEX | R$ 242,00 | R$ 484,00 |
| 451 | 1,00 | UN | PARA-BRISA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | PILKINGTON | PILKINGTON | R$ 560,00 | R$ 560,00 |
| 452 | 2,00 | UN | ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ZEN | ZEN | R$ 246,00 | R$ 492,00 |
| 463 | 2,00 | UN | JOGO VELA DE IGNIÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | BOSCH | BOSCH | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 464 | 1,00 | UN | BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | EURO | EURO | R$ 306,00 | R$ 306,00 |
| 465 | 1,00 | UN | BOMBA D?ÁGUA MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | URBA | URBA | R$ 263,00 | R$ 263,00 |
| 466 | 1,00 | UN | BOMBA ÓLEO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 467 | 2,00 | UN | BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MAHLE | MAHLE | R$ 266,00 | R$ 532,00 |
| 468 | 2,00 | UN | BRONZINA MANCAL MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MAHLE | MAHLE | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| 469 | 2,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GATES | GATES | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 470 | 2,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GATES | GATES | R$ 149,00 | R$ 298,00 |
| 471 | 2,00 | UN | CUBO RODA DIANTEIRA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 160,00 | R$ 320,00 |
| 472 | 2,00 | UN | CUBO RODA TRASEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 285,00 | R$ 570,00 |
| 473 | 2,00 | UN | JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MAHLE | MAHLE | R$ 703,00 | R$ 1.406,00 |
| 475 | 1,00 | UN | JUNTA FIXA TRANSMISSÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 299,00 | R$ 299,00 |
| 477 | 2,00 | UN | PIVÔ INFERIOR DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 133,00 | R$ 266,00 |
| 480 | 2,00 | UN | ROLAMENTO RODA DIANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VETOR | VETOR | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 482 | 4,00 | UN | VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 240,00 | R$ 960,00 |
| 485 | 3,00 | UN | BOMBA ÓLEO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NAKATA | NAKATA | R$ 626,00 | R$ 1.878,00 |
| 488 | 5,00 | UN | JOGO VELA DE IGNIÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | BOSCH | BOSCH | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 491 | 3,00 | UN | SERVO DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 290,00 | R$ 870,00 |
| 494 | 8,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | VETOR | VETOR | R$ 570,00 | R$ 4.560,00 |
| 499 | 20,00 | UN | PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | LONAFLEX | LONAFLEX | R$ 140,00 | R$ 2.800,00 |
| 500 | 4,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 146,00 | R$ 584,00 |
| 501 | 1,00 | UN | PINHÃO VELOCIDADE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | PATRAL | PATRAL | R$ 182,00 | R$ 182,00 |
| 503 | 4,00 | UN | PORTA INJETOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | EURO | EURO | R$ 238,67 | R$ 954,68 |
| 504 | 2,00 | UN | MOTOR DE PARTIDA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | EURO | EURO | R$ 1.270,00 | R$ 2.540,00 |
| 505 | 2,00 | UN | MOTOR VENTILADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | BAUEN | BAUEN | R$ 845,00 | R$ 1.690,00 |
| 506 | 6,00 | UN | LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GAUSS | GAUSS | R$ 6,00 | R$ 36,00 |
| 507 | 8,00 | UN | LAMPADA FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GAUSS | GAUSS | R$ 51,00 | R$ 408,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 508 | 2,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | COFRAN | COFRAN | R$ 590,00 | R$ 1.180,00 |
| 519 | 4,00 | UN | FILTRO DE AR DO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | TECFIL | TECFIL | R$ 36,00 | R$ 144,00 |
| 520 | 5,00 | UN | FILTRO DE OLEO P TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | TECFIL | TECFIL | R$ 16,00 | R$ 80,00 |
| 521 | 1,00 | UN | FAROL ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ARTEB | ARTEB | R$ 876,00 | R$ 876,00 |
| 522 | 1,00 | UN | FAROL LADO DIREITO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ARTEB | ARTEB | R$ 876,00 | R$ 876,00 |
| 523 | 3,00 | UN | CORREIA DO ALTERNADOR PARA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GATES | GATES | R$ 115,00 | R$ 345,00 |
| 524 | 2,00 | UN | CABEÇOTE DO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | TOYOTA | TOYOTA | R$ 2.100,00 | R$ 4.200,00 |
| 525 | 4,00 | UN | COXIM DE CAMBIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 513,00 | R$ 2.052,00 |
| 526 | 3,00 | UN | CATALIZADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MASTRA | MASTRA | R$ 2.256,00 | R$ 6.768,00 |
| 527 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 960,00 | R$ 1.920,00 |
| 528 | 2,00 | UN | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 695,00 | R$ 1.390,00 |
| 537 | 4,00 | UN | CORREIA DE DENTADA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GATES | GATES | R$ 273,00 | R$ 1.092,00 |
| 540 | 3,00 | UN | BOMBA DE OLEO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NAKATA | NAKATA | R$ 958,00 | R$ 2.874,00 |
| 543 | 4,00 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | EURO | EURO | R$ 540,00 | R$ 2.160,00 |
| 546 | 6,00 | UN | ARTICULAÇÃO AXIAL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 206,00 | R$ 1.236,00 |
| 548 | 2,00 | UN | CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 230,00 | R$ 460,00 |
| 550 | 4,00 | UN | VALVULA DE EXPNSAO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 263,00 | R$ 1.052,00 |
| 552 | 1,00 | UN | EVAPORDORA AR COND V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 703,00 | R$ 703,00 |
| 553 | 1,00 | UN | CONDENSADOR AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 706,00 | R$ 706,00 |
| 555 | 2,00 | UN | OLEO PARA COMPRESSOR DE AR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 556 | 2,00 | UN | GAS DE LIMPEZA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 256,00 | R$ 512,00 |
| 557 | 2,00 | UN | GAS REFRIGERANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 223,00 | R$ 446,00 |
| 559 | 1,00 | UN | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 1.566,50 | R$ 1.566,50 |
| 560 | 2,00 | UN | FILTRO SECADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TECFIL | TECFIL | R$ 153,00 | R$ 306,00 |
| 561 | 1,00 | UN | PARA CHOQUE TRASEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 606,50 | R$ 606,50 |
| 562 | 1,00 | UN | PARA CHOQUE DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| 563 | 1,00 | UN | PARALAMA LADO ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 343,00 | R$ 343,00 |
| 564 | 1,00 | UN | PARALAMA LADO DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NEWKAR | NEWKAR | R$ 398,00 | R$ 398,00 |
| 565 | 1,00 | UN | CAPO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VW | VW | R$ 1.732,00 | R$ 1.732,00 |
| 576 | 2,00 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL RENALT/MASTER 2014/2015 | EURO | EURO | R$ 1.107,00 | R$ 2.214,00 |
| 577 | 2,00 | UN | BANDEJA DIANTEIRA LD/LE RENALT/MASTER 2014/2015 | NAKATA | NAKATA | R$ 800,00 | R$ 1.600,00 |
| 578 | 2,00 | UN | BOMBA DE OLEO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | NAKATA | NAKATA | R$ 1.193,00 | R$ 2.386,00 |
| 579 | 4,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO RENALT/MASTER 2014/2015 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 578,00 | R$ 2.312,00 |
| 580 | 4,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 578,00 | R$ 2.312,00 |
| 583 | 2,00 | UN | BANDEJA DIANTEIRA LD/LE RENAUT SANDERO1.0 | NAKATA | NAKATA | R$ 556,00 | R$ 1.112,00 |
| 584 | 1,00 | UN | BARRA DIREÇÃO RENAULT SANDERO 1.0 | DRIVEWAY | DRIVEWAY | R$ 192,00 | R$ 192,00 |
| 585 | 2,00 | UN | BOBINA DE IGNIÇÃO RENAULT SANDERO 1.0 | EURO | EURO | R$ 612,00 | R$ 1.224,00 |
| 596 | 4,00 | UN | CABO DE VELA DE IGNIÇÃO RENAULT SANDERO 1.0 | BOSCH | BOSCH | R$ 599,00 | R$ 2.396,00 |
| 597 | 1,00 | UN | CATALIZADOR RENAUL SANDERO 1.0 | MASTRA | MASTRA | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| 598 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO 1.0 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 490,00 | R$ 980,00 |
| 600 | 1,00 | UN | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO RENAULT SANDEIRO 1.0 | ROYCE | ROYCE | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 601 | 1,00 | UN | CONDENSADOR AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO 1.0 | ROYCE | ROYCE | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 |
| 602 | 2,00 | UN | CORREIA DENTADA PARA RENAULT SENDERO 1.0 | GATES | GATES | R$ 440,00 | R$ 880,00 |
| 603 | 2,00 | UN | CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO 1.0 | GATES | GATES | R$ 340,00 | R$ 680,00 |
| 604 | 2,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA RENAUT SANDERO | GATES | GATES | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 605 | 2,00 | UN | COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT SANDERO | SAMPEL | SAMPEL | R$ 420,00 | R$ 840,00 |
| 618 | 2,00 | UN | JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA PARA VEICULO LEVE | DYNA | DYNA | R$ 116,00 | R$ 232,00 |
| 619 | 1,00 | UN | JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR RENAULT SANDERO 1.0 | MAHLE | MAHLE | R$ 960,00 | R$ 960,00 |
| 620 | 1,00 | UN | JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR RENALT SANDERO 1.0 | SABO | SABO | R$ 810,00 | R$ 810,00 |
| 621 | 3,00 | JOG | JOGO VELA DE IGNIÇÃO RENAULT SANDERO 1.0 | NGK | NGK | R$ 572,00 | R$ 1.716,00 |
| 622 | 2,00 | KIT | KIT COIFA DESLIZANTE RENAULT SANDERO 1.0 | NAKATA | NAKATA | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 623 | 2,00 | PAR | KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUERDO SANDERO 1.0 | JAHU | JAHU | R$ 320,00 | R$ 640,00 |
| 624 | 2,00 | PAR | KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO RENAULT SANDERO 1.0 | JAHU | JAHU | R$ 373,00 | R$ 746,00 |
| 625 | 2,00 | UN | KIT DE EMBREAGEM COMPLETO RENALT SANDERO 1.0 | SACHS | SACHS | R$ 1.454,00 | R$ 2.908,00 |
| 636 | 4,00 | PAR | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INSTALADO NO VEICULO RENALT SANDERO 1.0 | VETOR | VETOR | R$ 337,00 | R$ 1.348,00 |
| 637 | 2,00 | UN | TENSIONADOR DA CORREIA DE ALTERNADOR INSTALADO NO VEICULO, RENALT SANDERO 1.0 | ZEN | ZEN | R$ 462,00 | R$ 924,00 |
| 638 | 1,00 | UN | SONDA LAMBDA INSTALADA NO VEICULO RENALT SANDERO 1.0 | NGK | NGK | R$ 573,00 | R$ 573,00 |
| 639 | 2,00 | PAR | TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO, RENALT SANDERO 1.0 | NAKATA | NAKATA | R$ 340,00 | R$ 680,00 |
| 640 | 2,00 | UN | BATERIA 90 AMPERES | CRAL | CRAL | R$ 615,00 | R$ 1.230,00 |
| 641 | 1,00 | UN | PROTETOR DE CAÇAMBA E DA TAPA DA CARROCERIA L200 TRITON SPORT 2017/2018 | MITSUBISHI | MITSUBISHI | R$ 1.393,00 | R$ 1.393,00 |
| 642 | 2,00 | UN | CAPOTA MARÍTIMA MITSUBISHI L200 TRITON INSTALADO NO VEICULO | MITSUBISHI | MITSUBISHI | R$ 2.066,00 | R$ 4.132,00 |
| 643 | 1,00 | UN | ALTERNADOR PARA VEÍCULO TRITON L200 DIESEL | EURO | EURO | R$ 2.239,00 | R$ 2.239,00 |
| 644 | 2,00 | UN | ARTICULAÇÃO AXIAL P/ TRITON L200 DIESEL | NAKATA | NAKATA | R$ 301,00 | R$ 602,00 |
| 645 | 2,00 | UN | BANDEJA DIANTEIRA LD/LE PARA TRITON L200 DIESEL | NAKATA | NAKATA | R$ 633,00 | R$ 1.266,00 |
| 656 | 1,00 | UN | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TRITON L200 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 473,00 | R$ 473,00 |
| 657 | 1,00 | UN | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TRITON L200 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 442,00 | R$ 442,00 |
| 658 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE FREIO TRITON L200 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 436,00 | R$ 872,00 |
| 659 | 1,00 | UN | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TRITON L200 | ROYCE | ROYCE | R$ 2.016,00 | R$ 2.016,00 |
| 660 | 2,00 | UN | CORREIA DE DENTADA TRITON L200 | GATES | GATES | R$ 733,00 | R$ 1.466,00 |
| 661 | 2,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR TRITON L200 | GATES | GATES | R$ 411,00 | R$ 822,00 |
| 662 | 2,00 | UN | COXIM DE CAMBIO TRITON L200 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 440,00 | R$ 880,00 |
| 663 | 2,00 | UN | COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO TRITON L200 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 333,00 | R$ 666,00 |
| 664 | 2,00 | UN | CUBO RODA TRASEIRO TRITON L200 | NAKATA | NAKATA | R$ 320,00 | R$ 640,00 |
| 665 | 4,00 | UN | DISCO DE FREIO TRITON L200 | FREMAX | FREMAX | R$ 298,00 | R$ 1.192,00 |
| 671 | 2,00 | UN | FILTRO DO AR CONDICIONADO TRITON L200 | TECFIL | TECFIL | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 676 | 2,00 | PAR | KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS TRITON L200 DIESEL 2018 | JAHU | JAHU | R$ 190,00 | R$ 380,00 |
| 677 | 2,00 | PAR | KIT COMPLETO DE AMORTECEDORES TRASEIROS TRITON L200 DEISEL 2018 | JAHU | JAHU | R$ 172,00 | R$ 344,00 |
| 678 | 2,00 | KIT | KIT COMPLETO DE EMBREAGEM TRITON L200 DIESEL 2018 | SACHS | SACHS | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 |
| 679 | 6,00 | UN | LAMPADA FAROL DA TRITON L200 2018 | GAUSS | GAUSS | R$ 55,00 | R$ 330,00 |
| 680 | 1,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA COM LAMPADAS LADO ESQUERDO TRITON L200 2018 | COFRAN | COFRAN | R$ 616,00 | R$ 616,00 |
| 681 | 1,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA COM LAMPADAS LADO DIREITO TRITON L200 2018 | COFRAN | COFRAN | R$ 616,00 | R$ 616,00 |
| 682 | 1,00 | UN | PARA CHOQUE DIANTEIRO TRITON L200 2018 DIESEL | NEWKAR | NEWKAR | R$ 900,00 | R$ 900,00 |
| **Total** | | | | | | | **R$ 402.406,03** |

## JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - 13.533.398/0001-73

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR RENAULT SANDERO 1.0 | SRV | IDEM | R$ 170,00 | R$ 170,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM VEICULO RENALT SANDERO 1.0 | SRV | IDEM | R$ 1.326,00 | R$ 3.978,00 |
| 16 | 1,00 | SÇ | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SRV | IDEM | R$ 113,00 | R$ 113,00 |
| 18 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SRV | IDEM | R$ 130,00 | R$ 260,00 |
| 20 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SRV | IDEM | R$ 72,00 | R$ 288,00 |
| 23 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SRV | IDEM | R$ 1.115,00 | R$ 1.115,00 |
| 24 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SRV | IDEM | R$ 773,00 | R$ 1.546,00 |
| 53 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | SRV | IDEM | R$ 195,00 | R$ 390,00 |
| 54 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM FIAT STRADA 2015/2016 | SRV | IDEM | R$ 270,00 | R$ 540,00 |
| 73 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS RENALT/MASTER 2014/2015 | SRV | IDEM | R$ 352,00 | R$ 1.056,00 |
| 78 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | SRV | IDEM | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| 79 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM RENALT/MASTER 2014/2015 | SRV | IDEM | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 96 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SRV | IDEM | R$ 226,00 | R$ 452,00 |
| 102 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SRV | IDEM | R$ 905,00 | R$ 2.715,00 |
| 103 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SRV | IDEM | R$ 603,00 | R$ 1.206,00 |
| 127 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SRV | IDEM | R$ 743,00 | R$ 2.972,00 |
| 128 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SRV | IDEM | R$ 735,00 | R$ 2.205,00 |
| 129 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SRV | IDEM | R$ 412,00 | R$ 1.236,00 |
| 138 | 1,00 | UN | SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR TRITON L200 DIESEL 2018 | SRV | IDEM | R$ 760,00 | R$ 760,00 |
| 139 | 1,00 | UN | SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM MOTOR L200 TRITON 2018 | SRV | IDEM | R$ 890,00 | R$ 890,00 |
| 373 | 2,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015 | GATES | IDEM | R$ 693,33 | R$ 1.386,66 |
| 493 | 3,00 | UN | SONDA LAMBDA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MTE | IDEM | R$ 601,87 | R$ 1.805,61 |
| 502 | 4,00 | UN | PORTA ESCOVA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GAUSS | IDEM | R$ 238,67 | R$ 954,68 |
| 533 | 4,00 | UN | CABO DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | CABOVEL | IDEM | R$ 253,00 | R$ 1.012,00 |
| **Total** | | | | | | | **R$ 28.350,95** |

## JK COMERCIO DE PECAS EIRELI - 19.724.317/0001-07

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 449,00 | R$ 1.347,00 |
| 12 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 349,00 | R$ 1.047,00 |
| 13 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO EM FREIOS FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 14 | 15,00 | SC | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009, | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 148,00 | R$ 2.220,00 |
| 15 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 330,00 | R$ 660,00 |
| 17 | 1,00 | SÇ | REVISAR REPARAÇÃO BOMBA D`AGUA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 195,00 | R$ 195,00 |
| 19 | 1,00 | SÇ | REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 190,00 | R$ 190,00 |
| 31 | 1,00 | SÇ | MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.100,00 | R$ 2.100,00 |
| 32 | 2,00 | SÇ | MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.466,00 | R$ 2.932,00 |
| 33 | 4,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.116,00 | R$ 4.464,00 |
| 34 | 4,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 606,00 | R$ 2.424,00 |
| 35 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 699,99 | R$ 2.799,96 |
| 36 | 4,00 | SÇ | CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016 | RLX | RLX | R$ 833,00 | R$ 3.332,00 |
| 37 | 4,00 | SÇ | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 96,67 | R$ 386,68 |
| 38 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 39 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 246,67 | R$ 986,68 |
| 40 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 239,00 | R$ 956,00 |
| 51 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.283,00 | R$ 2.566,00 |
| 52 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 393,00 | R$ 786,00 |
| 55 | 8,00 | SÇ | SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 300,00 | R$ 2.400,00 |
| 56 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 193,00 | R$ 386,00 |
| 57 | 3,00 | SÇ | MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 |
| 58 | 4,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 380,00 | R$ 1.520,00 |
| 59 | 3,00 | SÇ | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 623,00 | R$ 1.869,00 |
| 72 | 3,00 | SÇ | REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 941,00 | R$ 2.823,00 |
| 74 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.016,00 | R$ 2.032,00 |
| 75 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 |
| 76 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO RENALT/MASTER 2014/2015 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.033,00 | R$ 3.099,00 |
| 91 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO EM FREIOS V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 180,00 | R$ 540,00 |
| 93 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO SUSPENÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 573,00 | R$ 2.292,00 |
| 94 | 4,00 | SÇ | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 155,00 | R$ 620,00 |
| 95 | 2,00 | SÇ | REVISAR REPARAÇÃO BOMBA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 656,00 | R$ 1.312,00 |
| 98 | 5,00 | SÇ | SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 356,00 | R$ 1.780,00 |
| 99 | 6,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 296,00 | R$ 1.776,00 |
| 100 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 223,00 | R$ 892,00 |
| 111 | 5,00 | SÇ | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 680,00 | R$ 3.400,00 |
| 112 | 8,00 | SÇ | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 66,00 | R$ 528,00 |
| 113 | 8,00 | SÇ | SERVIÇO DE CAMBAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 60,00 | R$ 480,00 |
| 114 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 466,00 | R$ 1.398,00 |
| 115 | 6,00 | SÇ | SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 203,00 | R$ 1.218,00 |
| 116 | 8,00 | SÇ | SERVIÇO EM FREIOS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 360,00 | R$ 2.880,00 |
| 117 | 5,00 | SÇ | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.510,00 | R$ 12.550,00 |
| 118 | 6,00 | SÇ | SERVIÇO SUSPENÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 913,00 | R$ 5.478,00 |
| 119 | 6,00 | SÇ | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 120 | 4,00 | SÇ | REVISAR REPARAÇÃO BOMBA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 480,00 | R$ 1.920,00 |
| 131 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO RENALT SANDERO | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 123,00 | R$ 492,00 |
| 132 | 2,00 | SÇ | GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO | RLX | RLX | R$ 280,00 | R$ 560,00 |
| 133 | 3,00 | SÇ | CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDCIONADO, TRITON L200 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 296,00 | R$ 888,00 |
| 134 | 5,00 | SÇ | MAO DE OBRA MANUTENÇAO AR COND TRITON L200 DIESEL 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 663,00 | R$ 3.315,00 |
| 135 | 2,00 | SÇ | REVISÃO E REPARAÇÃO BOMBA DE COMBUSTIVEL DA TRITON L200 DIESEL 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 222,00 | R$ 444,00 |
| 136 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO VEICULO TRITON L200 DIESEL 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 440,00 | R$ 1.760,00 |
| 137 | 35,00 | SÇ | SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULO TRITON L200 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 216,00 | R$ 7.560,00 |
| 140 | 2,00 | UN | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR PARA TRITON L200 DIESEL 2018 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.099,00 | R$ 2.198,00 |
| 151 | 1,00 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | BOSCH | BOSCH | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 152 | 1,00 | UN | BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SCHADEK | SCHADEK | R$ 390,00 | R$ 390,00 |
| 155 | 1,00 | UN | BORRACHA DO PARA BRISA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | JAHU | JAHU | R$ 466,00 | R$ 466,00 |
| 156 | 2,00 | UN | CORREIA DE DENTADA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | GATES | GATES | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 157 | 4,00 | UN | CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | GAUSS | GAUSS | R$ 140,00 | R$ 560,00 |
| 158 | 1,00 | UN | CABO ACELERADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | TUBA | TUBA | R$ 123,00 | R$ 123,00 |
| 159 | 1,00 | UN | CARTER DO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | DHF | DHF | R$ 173,00 | R$ 173,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | 1,00 | UN | CABO DE EMBREAGEM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | TUBA | TUBA | R$ 123,00 | R$ 123,00 |
| 171 | 2,00 | UN | FILTRO DE OLEO P FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MAHLE | R$ 17,00 | R$ 34,00 |
| 172 | 2,00 | UN | FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MALHE | R$ 29,00 | R$ 58,00 |
| 173 | 1,00 | UN | FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MAHLE | R$ 16,00 | R$ 16,00 |
| 174 | 1,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MAHLE | R$ 11,00 | R$ 11,00 |
| 175 | 2,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MAHLE | R$ 26,00 | R$ 52,00 |
| 176 | 2,00 | UN | JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | DYNA | DYNA | R$ 148,00 | R$ 296,00 |
| 177 | 4,00 | UN | BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MAHLE | R$ 160,00 | R$ 640,00 |
| 178 | 1,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | GATES | GATES | R$ 230,00 | R$ 230,00 |
| 179 | 2,00 | UN | CUBO RODA TRASEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | VTO | VTO | R$ 264,00 | R$ 528,00 |
| 180 | 1,00 | UN | JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MAHLE | MAHLE | R$ 280,00 | R$ 280,00 |
| 191 | 2,00 | UN | DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | HF | HF | R$ 245,00 | R$ 490,00 |
| 192 | 1,00 | UN | KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | LUK | LUK | R$ 462,00 | R$ 462,00 |
| 193 | 2,00 | UN | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | NORFLEX | NORFLEX | R$ 44,00 | R$ 88,00 |
| 194 | 1,00 | UN | BARRA DIREÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 195 | 2,00 | UN | GRAS DE LIMPEZA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | EOS | EOS | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| 196 | 2,00 | UN | GRAS DE LIMPEZA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | EOS | EOS | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| 197 | 2,00 | UN | OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | GREEN | GREEN | R$ 196,00 | R$ 392,00 |
| 198 | 1,00 | UN | VALVULA PRESSOSTATICA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | GREEN | GREEN | R$ 399,00 | R$ 399,00 |
| 199 | 1,00 | UN | VALVULA DE EXPNSAO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | GREEN | GREEN | R$ 383,00 | R$ 383,00 |
| 200 | 1,00 | UN | MANGUEIRA AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | EOS | EOS | R$ 156,00 | R$ 156,00 |
| 212 | 2,00 | UN | BORRACHA DO PARA BRISA FIAT STRADA 2015/2016 | JAHU | JAHU | R$ 152,00 | R$ 304,00 |
| 213 | 3,00 | UN | CORREIA DE DENTADA FIAT STRADA 2015/2016 | GATES | GATES | R$ 56,00 | R$ 168,00 |
| 214 | 12,00 | UN | CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016 | NGK | NGK | R$ 70,00 | R$ 840,00 |
| 215 | 3,00 | UN | CABO ACELERADOR FIAT STRADA 2015/2016 | TUBA | TUBA | R$ 95,00 | R$ 285,00 |
| 216 | 2,00 | UN | CARTER DO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | DHF | DHF | R$ 382,00 | R$ 764,00 |
| 217 | 3,00 | UN | CABO DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016 | TUBA | TUBA | R$ 65,00 | R$ 195,00 |
| 218 | 4,00 | UN | COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 444,00 | R$ 1.776,00 |
| 219 | 2,00 | UN | CILINDRO RODA FIAT STRADA 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 220 | 4,00 | UN | COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA 2015/2016 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 90,00 | R$ 360,00 |
| 231 | 3,00 | UN | KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016 | LUK | LUK | R$ 320,00 | R$ 960,00 |
| 232 | 4,00 | KIT | KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016 | MOBESANI | MOBESANI | R$ 128,00 | R$ 512,00 |
| 233 | 4,00 | KIT | KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO FIAT STRADA 2015/2016 | MOBESANI | MOBESANI | R$ 115,00 | R$ 460,00 |
| 234 | 4,00 | KIT | KIT COIFA DESLIZANTE FIAT STRADA 2015/2016 | PYSCO | PYSCO | R$ 36,00 | R$ 144,00 |
| 235 | 2,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO FIAT STRADA 2015/2016 | NINO | NINO | R$ 496,00 | R$ 992,00 |
| 236 | 2,00 | UN | MOTOR VENTILADOR FIAT STRADA 2015/2016 | CEMAK | CEMAK | R$ 823,00 | R$ 1.646,00 |
| 237 | 2,00 | UN | MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 2015/2016 | ZM | ZM | R$ 990,00 | R$ 1.980,00 |
| 238 | 8,00 | UN | PORTA INJETOR FIAT STRADA 2015/2016 | BOSCH | BOSCH | R$ 346,00 | R$ 2.768,00 |
| 239 | 8,00 | UN | PORTA ESCOVA FIAT STRADA 2015/2016 | UNIFAP | UNIFAP | R$ 90,00 | R$ 720,00 |
| 240 | 2,00 | UN | PINHÃO VELOCIDADE FIAT STRADA 2015/2016 | DS | DS | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 251 | 8,00 | UN | SAPATA DE FREIO FIAT STRADA 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 135,00 | R$ 1.080,00 |
| 252 | 2,00 | UN | SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 253 | 4,00 | PAR | TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 176,00 | R$ 704,00 |
| 255 | 4,00 | UN | CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | VTO | VTO | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| 256 | 4,00 | UN | JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | MAHLE | MAHLE | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| 257 | 3,00 | JOGO | JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | STACRUZ | STACRUZ | R$ 233,00 | R$ 699,00 |
| 258 | 2,00 | UN | JUNTA FIXA TRANSMISSÃO FIAT STRADA 2015/2016 | VTO | VTO | R$ 483,00 | R$ 966,00 |
| 259 | 8,00 | UN | PISTÃO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | MAHLE | MAHLE | R$ 573,00 | R$ 4.584,00 |
| 271 | 1,00 | UN | CAPO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | DTS | DTS | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| 272 | 1,00 | UN | PARALAMA LADO DIREITO FIAT STRADA 2015/2016 | DTS | DTS | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 273 | 1,00 | UN | PARALAMA LADO ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016 | DTS | DTS | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 274 | 2,00 | UN | PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | DTS | DTS | R$ 610,00 | R$ 1.220,00 |
| 275 | 2,00 | UN | PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT STRADA 2015/2016 | DTS | DTS | R$ 592,00 | R$ 1.184,00 |
| 276 | 4,00 | UN | FILTRO SECADOR FIAT STRADA 2015/2016 | DST | DST | R$ 1.080,00 | R$ 4.320,00 |
| 277 | 2,00 | UN | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 1.666,00 | R$ 3.332,00 |
| 278 | 2,00 | UN | RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016 | EOS | EOS | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| 279 | 3,00 | UN | GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA 2015/2016 | REX | REX | R$ 240,00 | R$ 720,00 |
| 280 | 3,00 | UN | GRAS DE LIMPEZA FIAT STRADA 2015/2016 | REX | REX | R$ 306,00 | R$ 918,00 |
| 291 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 800,00 | R$ 1.600,00 |
| 292 | 2,00 | UN | CATALIZADOR RENALT/MASTER 2014/2015 | MASTRA | MASTRA | R$ 2.566,00 | R$ 5.132,00 |
| 293 | 2,00 | UN | COXIM DE CAMBIO RENALT/MASTER 2014/2015 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| 294 | 2,00 | UN | CABEÇOTE DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | SUSIN | SUSIN | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 295 | 2,00 | UN | CORREIA DO ALTERNADOR PARA RENALT/MASTER 2014/2015 | GATES | GATES | R$ 130,00 | R$ 260,00 |
| 296 | 2,00 | UN | FAROL ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015 | NINO | NINO | R$ 630,00 | R$ 1.260,00 |
| 298 | 4,00 | UN | FILTRO DE AR DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | WEGA | WEGA | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 299 | 4,00 | UN | FILTRO DO AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015 | WEGA | WEGA | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 300 | 4,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL RENALT/MASTER 2014/2015 | WEGA | WEGA | R$ 40,00 | R$ 160,00 |
| 311 | 8,00 | UN | LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA RENALT/MASTER 2014/2015 | TESSLA | TESSLA | R$ 415,00 | R$ 3.320,00 |
| 312 | 2,00 | UN | MOTOR VENTILADOR RENALT/MASTER 2014/2015 | CEMAR | CEMAR | R$ 1.233,00 | R$ 2.466,00 |
| 313 | 2,00 | UN | MOTOR DE PARTIDA RENALT/MASTER 2014/2015 | ZM | ZM | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |
| 314 | 2,00 | UN | PORTA INJETOR RENALT/MASTER 2014/2015 | BOSCH | BOSCH | R$ 1.492,00 | R$ 2.984,00 |
| 315 | 2,00 | UN | PORTA ESCOVA RENALT/MASTER 2014/2015 | UNIFAP | UNIFAP | R$ 176,00 | R$ 352,00 |
| 316 | 2,00 | UN | PINHÃO VELOCIDADE RENALT/MASTER 2014/2015 | DS | DS | R$ 258,00 | R$ 516,00 |
| 317 | 2,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 318 | 2,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 319 | 2,00 | UN | PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. RENALT/MASTER 2014/2015 | SYL | SYL | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 320 | 3,00 | UN | PARA-BRISA RENALT/MASTER 2014/2015 | SEKURIT | SEKURIT | R$ 1.190,00 | R$ 3.570,00 |
| 331 | 2,00 | UN | TAMBOR DE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015 | H.F | H.F | R$ 329,00 | R$ 658,00 |
| 332 | 3,00 | UN | JOGO VELA DE IGNIÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015 | BOSCH | BOSCH | R$ 290,00 | R$ 870,00 |
| 333 | 2,00 | UN | BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015 | VTO | VTO | R$ 310,00 | R$ 620,00 |
| 334 | 3,00 | UN | CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | RLX | RLX | R$ 233,00 | R$ 699,00 |
| 335 | 2,00 | UN | MANGUEIRA AR COND TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | EOS | EOS | R$ 152,00 | R$ 304,00 |
| 336 | 4,00 | UN | VALVULA DE EXPNSAO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GREEN | GREEN | R$ 253,00 | R$ 1.012,00 |
| 337 | 4,00 | UN | VALVULA PRESSOSTATICA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | GREEN | GREEN | R$ 256,00 | R$ 1.024,00 |
| 338 | 3,00 | UN | EVAPORDORA AR COND TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 590,00 | R$ 1.770,00 |
| 339 | 3,00 | UN | CONDENSADOR AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 550,00 | R$ 1.650,00 |
| 340 | 4,00 | UN | EMBREAGEM MAGNETICA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 526,00 | R$ 2.104,00 |
| 352 | 3,00 | UN | BARRA DIREÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 190,00 | R$ 570,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 353 | 3,00 | UN | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | NORFLEX | NORFLEX | R$ 112,00 | R$ 336,00 |
| 354 | 5,00 | UN | KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | LUK | LUK | R$ 470,00 | R$ 2.350,00 |
| 355 | 6,00 | UN | DISCO DE FREIO DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | H.F | H.F | R$ 280,00 | R$ 1.680,00 |
| 356 | 4,00 | UN | VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MAHLE | MAHLE | R$ 30,00 | R$ 120,00 |
| 357 | 3,00 | UN | SILENCIOSO TRASEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MASTRA | MASTRA | R$ 536,00 | R$ 1.608,00 |
| 358 | 8,00 | UN | ROLAMENTO RODA DIANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | VTO | VTO | R$ 400,00 | R$ 3.200,00 |
| 359 | 3,00 | UN | REPARO TRAMBULADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 323,00 | R$ 969,00 |
| 360 | 4,00 | UN | PIVÔ INFERIOR ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 50,00 | R$ 200,00 |
| 371 | 4,00 | UN | BRONZINA MANCAL MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | MAHLE | MAHLE | R$ 270,00 | R$ 1.080,00 |
| 372 | 2,00 | UN | CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR RENALT/MASTER 2014/2015 | GATES | GATES | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 374 | 2,00 | UN | CUBO RODA DIANTEIRA RENALT/MASTER 2014/2015 | H.F | H.F | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| 375 | 2,00 | UN | CUBO RODA TRASEIRO RENALT/MASTER 2014/2015 | H.F | H.F | R$ 1.058,00 | R$ 2.116,00 |
| 378 | 2,00 | UN | JUNTA FIXA TRANSMISSÃO RENALT/MASTER 2014/2015 | VTO | VTO | R$ 750,00 | R$ 1.500,00 |
| 381 | 2,00 | UN | REPARO TRAMBULADOR RENALT/MASTER 2014/2015 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 1.090,00 | R$ 2.180,00 |
| 393 | 2,00 | UN | OLEO PARA COMPRESSOR DE AR RENALT/MASTER 2014/2015 | GREEN | GREEN | R$ 773,00 | R$ 1.546,00 |
| 397 | 4,00 | UN | VALVULA PRESSOSTATICA RENALT/MASTER 2014/2015 | ROYCE | ROYCE | R$ 356,00 | R$ 1.424,00 |
| 398 | 4,00 | UN | VALVULA DE EXPNSAO RENALT/MASTER 2014/2015 | ROYCE | ROYCE | R$ 316,00 | R$ 1.264,00 |
| 399 | 2,00 | UN | MANGUEIRA AR COND RENALT/MASTER 2014/2015 | EOS | EOS | R$ 410,00 | R$ 820,00 |
| 400 | 4,00 | UN | CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015 | RLX | RLX | R$ 99,00 | R$ 396,00 |
| 401 | 1,00 | UN | ALTERNADOR PARA VEÍCULO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ZM | ZM | R$ 643,00 | R$ 643,00 |
| 402 | 2,00 | UN | ARTICULAÇÃO AXIAL V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 146,00 | R$ 292,00 |
| 413 | 2,00 | UN | CABO ACELERADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TUBA | TUBA | R$ 103,00 | R$ 206,00 |
| 414 | 1,00 | UN | CARTER DO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | DHF | DHF | R$ 530,00 | R$ 530,00 |
| 415 | 2,00 | UN | CABO DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | TUBA | TUBA | R$ 103,00 | R$ 206,00 |
| 416 | 2,00 | UN | COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MOBESANI | MOBESANI | R$ 465,00 | R$ 930,00 |
| 417 | 2,00 | UN | CILINDRO RODA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 92,00 | R$ 184,00 |
| 418 | 2,00 | UN | COXIM DO AMORTECEDOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 133,00 | R$ 266,00 |
| 419 | 1,00 | UN | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 413,00 | R$ 413,00 |
| 420 | 1,00 | UN | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 416,00 | R$ 416,00 |
| 421 | 1,00 | UN | CILINDRO MESTRE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 416,00 | R$ 416,00 |
| 422 | 1,00 | UN | CATALIZADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MASTRA | MASTRA | R$ 1.586,00 | R$ 1.586,00 |
| 433 | 1,00 | UN | INTERRUPTOR PRESSÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | 3RHO | 3RHO | R$ 63,00 | R$ 63,00 |
| 434 | 2,00 | UN | JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VTO | VTO | R$ 106,00 | R$ 212,00 |
| 435 | 1,00 | KIT | KIT DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | LUK | LUK | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 436 | 1,00 | KIT | KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | PYSCO | PYSCO | R$ 543,00 | R$ 543,00 |
| 437 | 2,00 | KIT | KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | PYSCO | PYSCO | R$ 443,00 | R$ 886,00 |
| 438 | 2,00 | KIT | KIT COIFA DESLIZANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | PYSCO | PYSCO | R$ 53,00 | R$ 106,00 |
| 439 | 1,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | FITAM | FITAM | R$ 423,33 | R$ 423,33 |
| 440 | 1,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | FITAM | FITAM | R$ 423,33 | R$ 423,33 |
| 441 | 4,00 | UN | LAMPADA FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GAUSS | GAUSS | R$ 55,00 | R$ 220,00 |
| 442 | 4,00 | UN | LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GAUSS | GAUSS | R$ 21,67 | R$ 86,68 |
| 453 | 2,00 | UN | ROLAMENTO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VTO | VTO | R$ 173,00 | R$ 346,00 |
| 454 | 2,00 | UN | ROLAMENTO TRASEIRO. V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VTO | VTO | R$ 216,00 | R$ 432,00 |
| 455 | 2,00 | UN | ROLAMENTO LATERAL CAMBIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NSK | NSK | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 456 | 2,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VTO | VTO | R$ 220,00 | R$ 440,00 |
| 457 | 2,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | VTO | VTO | R$ 195,00 | R$ 390,00 |
| 458 | 1,00 | UN | SONDA LAMBDA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GAUSS | GAUSS | R$ 340,00 | R$ 340,00 |
| 459 | 4,00 | UN | SAPATA DE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NAKATA | NAKATA | R$ 293,00 | R$ 1.172,00 |
| 460 | 1,00 | UN | SERVO DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 509,00 | R$ 509,00 |
| 461 | 2,00 | UN | TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 137,00 | R$ 274,00 |
| 462 | 1,00 | UN | TAMBOR DE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | H.F | H.F | R$ 1.148,33 | R$ 1.148,33 |
| 474 | 2,00 | UN | JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | STA CRUZ | STACRUZ | R$ 296,00 | R$ 592,00 |
| 476 | 4,00 | UN | PISTÃO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MAHLE | MAHLE | R$ 616,00 | R$ 2.464,00 |
| 478 | 2,00 | UN | PIVÔ INFERIOR ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 133,00 | R$ 266,00 |
| 479 | 1,00 | UN | REPARO TRAMBULADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 121,00 | R$ 121,00 |
| 481 | 1,00 | UN | SILENCIOSO TRASEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MASTRA | MASTRA | R$ 295,00 | R$ 295,00 |
| 483 | 4,00 | UN | BRONZINA MANCAL MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MAHLE | MAHLE | R$ 220,00 | R$ 880,00 |
| 484 | 4,00 | UN | BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MAHLE | MAHLE | R$ 280,00 | R$ 1.120,00 |
| 486 | 3,00 | UN | BOMBA D?ÁGUA MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | URBA | URBA | R$ 340,00 | R$ 1.020,00 |
| 487 | 3,00 | UN | BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | BOSCH | BOSCH | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| 489 | 3,00 | UN | TAMBOR DE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | H.F | H.F | R$ 120,00 | R$ 360,00 |
| 490 | 4,00 | UN | TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 120,00 | R$ 480,00 |
| 492 | 6,00 | UN | SAPATA DE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | MG FREIOS | MG FREIOS | R$ 120,00 | R$ 720,00 |
| 495 | 8,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | VTO | VTO | R$ 360,00 | R$ 2.880,00 |
| 496 | 2,00 | UN | ROLAMENTO LATERAL CAMBIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | RCC | RCC | R$ 369,00 | R$ 738,00 |
| 497 | 5,00 | UN | ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | VTO | VTO | R$ 500,00 | R$ 2.500,00 |
| 498 | 4,00 | UN | PARA-BRISA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SEKURIT | SEKURIT | R$ 810,00 | R$ 3.240,00 |
| 509 | 2,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | FITAM | FITAM | R$ 280,00 | R$ 560,00 |
| 510 | 4,00 | UN | KIT COIFA DESLIZANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | PYSCO | PYSCO | R$ 93,00 | R$ 372,00 |
| 511 | 3,00 | UN | KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | PYSCO | PYSCO | R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| 513 | 4,00 | UN | KIT DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | LUK | LUK | R$ 540,00 | R$ 2.160,00 |
| 514 | 6,00 | UN | JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | DYNA | DYNA | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| 515 | 2,00 | UN | INTERRUPTOR PRESSÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | FLORIO | FLORIO | R$ 138,00 | R$ 276,00 |
| 517 | 3,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | WEGA | WEGA | R$ 15,00 | R$ 45,00 |
| 518 | 4,00 | UN | FILTRO DO AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | WEGA | WEGA | R$ 35,00 | R$ 140,00 |
| 529 | 2,00 | UN | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| 530 | 6,00 | UN | COXIM DO AMORTECEDOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 70,00 | R$ 420,00 |
| 531 | 2,00 | UN | CILINDRO RODA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | CONTROIL | CONTROIL | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 532 | 4,00 | UN | COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 696,00 | R$ 2.784,00 |
| 534 | 2,00 | UN | CARTER DO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | DHF | DHF | R$ 690,00 | R$ 1.380,00 |
| 535 | 3,00 | UN | CABO ACELERADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | TUBA | TUBA | R$ 160,00 | R$ 480,00 |
| 536 | 8,00 | UN | CABO DE VELA DE IGNIÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | BOSCH | BOSCH | R$ 183,00 | R$ 1.464,00 |
| 538 | 4,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 213,00 | R$ 852,00 |
| 539 | 4,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 253,00 | R$ 1.012,00 |
| 542 | 4,00 | UN | BANDEJA DIANTEIRA LD/LE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 744,00 | R$ 2.976,00 |
| 544 | 4,00 | UN | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 30,00 | R$ 120,00 |
| 545 | 8,00 | UN | BICO INJETOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | BOSCH | BOSCH | R$ 493,00 | R$ 3.944,00 |
| 549 | 2,00 | UN | MANGUEIRA AR COND V/W SAVEIRO CS 2015/2016, | EOS | EOS | R$ 136,00 | R$ 272,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 551 | 4,00 | UN | VALVULA PRESSOSTATICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | GREEN | GREEN | R$ 311,00 | R$ 1.244,00 |
| 554 | 1,00 | UN | EMBREAGEM MAGNETICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 553,00 | R$ 553,00 |
| 558 | 1,00 | UN | RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | ROYCE | ROYCE | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 566 | 1,00 | UN | BARRA DIREÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| 567 | 2,00 | UN | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | NORFLEX | NORFLEX | R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| 568 | 2,00 | UN | KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | LUK | LUK | R$ 475,00 | R$ 950,00 |
| 569 | 4,00 | UN | DISCO DE FREIO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | H.F | H.F | R$ 223,00 | R$ 892,00 |
| 570 | 4,00 | UN | VÁLVULA ESCAPE MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | MAHLE | MAHLE | R$ 265,00 | R$ 1.060,00 |
| 571 | 2,00 | UN | ALTERNADOR PARA VEÍCULO RENALT/MASTER 2014/2015 | VALEO | VALEO | R$ 2.193,00 | R$ 4.386,00 |
| 573 | 2,00 | UN | BOBINA DE IGNIÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015 | BOSCH | BOSCH | R$ 480,00 | R$ 960,00 |
| 574 | 4,00 | UN | BICO INJETOR RENALT/MASTER 2014/2015 | DELPHI | DELPHI | R$ 1.850,00 | R$ 7.400,00 |
| 575 | 4,00 | UN | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR RENALT/MASTER 2014/2015 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 26,00 | R$ 104,00 |
| 586 | 2,00 | UN | BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO RENAULT SANDERO | EKLASS | EKLASS | R$ 310,00 | R$ 620,00 |
| 587 | 1,00 | UN | BOMBA D?ÁGUA MOTOR RENAULT SANDERO 1.0 | URBA | URBA | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 588 | 2,00 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO 1.0 | GAUSS | GAUSS | R$ 310,00 | R$ 620,00 |
| 594 | 2,00 | UN | CABO ACELERADOR RENAULT SANDERO 1.0 | TUBA | TUBA | R$ 50,00 | R$ 100,00 |
| 606 | 2,00 | UN | COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO | SAMPEL | SAMPEL | R$ 523,00 | R$ 1.046,00 |
| 607 | 2,00 | UN | CUBO RODA TRASEIRO RENAULT SANDERO 1.0 | VTO | VTO | R$ 490,00 | R$ 980,00 |
| 609 | 2,00 | UN | EMBREAGEM MAGNETICA RENALT SANDERO 1.0 | ROYCE | ROYCE | R$ 515,00 | R$ 1.030,00 |
| 610 | 1,00 | UN | FAROL LADO ESQUERDO RENAULT SANDERO 1.0 | NINO | NINO | R$ 816,00 | R$ 816,00 |
| 611 | 1,00 | UN | FAROL LADO DIREITO RENAULT SANDERO 1.0 | NINO | NINO | R$ 816,00 | R$ 816,00 |
| 613 | 4,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO | WEGA | WEGA | R$ 20,00 | R$ 80,00 |
| 614 | 4,00 | UN | FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO | WEGA | WEGA | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 615 | 2,00 | UN | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO RENALT SANDERO1.0 | NORFLEX | NORFLEX | R$ 109,00 | R$ 218,00 |
| 626 | 1,00 | UN | LAMPADA FAROL RENAUT SANDERO 1.0 | TESLLA | TESLLA | R$ 82,00 | R$ 82,00 |
| 628 | 1,00 | UN | LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO INSTALADO NO VEICULO SANDEIRO 1.0 | FITAM | FITAM | R$ 551,00 | R$ 551,00 |
| 629 | 1,00 | UN | PARA CHOQUE DIANTEIRO RENAULT SANDERO 1.0 INSTALADO NO VEICULO | DTS | DTS | R$ 953,00 | R$ 953,00 |
| 630 | 1,00 | UN | PARA CHOQUE TRASEIRO INSTALADO NO VEICULO RENALT SANDEIRO 1.0 | DTS | DTS | R$ 1.032,00 | R$ 1.032,00 |
| 631 | 2,00 | UN | PARA-BRISA INSTALADO NO VEICULO RENALT SANDERO 1.0 | SEKURIT | SEKURIT | R$ 1.496,00 | R$ 2.992,00 |
| 632 | 4,00 | JOG | PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERD VEICULO RENAULT SANDERO 1.0 | SYL | SYL | R$ 77,00 | R$ 308,00 |
| 635 | 4,00 | PAR | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENALT SANDERO 1.0 | VTO | VTO | R$ 65,00 | R$ 260,00 |
| 646 | 1,00 | UN | BARRA DIREÇÃO P/ TRITON L200 DIESEL | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 463,00 | R$ 463,00 |
| 647 | 8,00 | UN | BICO INJETOR P/ TRITON L200 DIESEL | BOSCH | BOSCH | R$ 2.690,00 | R$ 21.520,00 |
| 648 | 1,00 | UN | BOMBA D?ÁGUA MOTOR TRITON L200 DIESEL | URBA | URBA | R$ 676,00 | R$ 676,00 |
| 649 | 1,00 | UN | BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTOR TRITON L200 DIESEL | DELPHI | DELPHI | R$ 866,00 | R$ 866,00 |
| 650 | 1,00 | UN | BOMBA DE OLEO MOTOR TRITON L200, INSTALDO NO VEICULO | SCHADEK | SCHADEK | R$ 1.630,00 | R$ 1.630,00 |
| 651 | 4,00 | UN | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRITON L200 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 652 | 4,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA TRITON L200 INSTALADO NO VEICULO 4 | SAMPEL | SAMPEL | R$ 216,00 | R$ 864,00 |
| 653 | 1,00 | UN | CABEÇOTE DO MOTOR TRITON L200 | SUSIN | SUSIN | R$ 5.760,00 | R$ 5.760,00 |
| 654 | 2,00 | UN | CABO ACELERADOR TRITON L200 | TUBA | TUBA | R$ 155,00 | R$ 310,00 |
| 655 | 1,00 | UN | CATALIZADOR TRITON L200 INSTALADO NO VEICULO | MASTRA | MASTRA | R$ 4.436,00 | R$ 4.436,00 |
| 666 | 1,00 | UN | FAROL ESQUERDO TRITON L200 2018 | NINO | NINO | R$ 690,00 | R$ 690,00 |
| 667 | 1,00 | UN | FAROL LADO DIREITO TRITON L200 2018 | NINO | NINO | R$ 690,00 | R$ 690,00 |
| 673 | 3,00 | UN | JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA TRITON L200 | VTO | VTO | R$ 149,00 | R$ 447,00 |
| 674 | 2,00 | JOGO | JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR TRITON L200 DIESEL | STA CRUZ | STA CRUZ | R$ 686,00 | R$ 1.372,00 |
| 675 | 4,00 | UN | KIT COIFA DESLIZANTE P/ TRITON L200 DIESEL2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 170,00 | R$ 680,00 |
| 683 | 2,00 | UN | PARA-BRISA PARA VEICULO TRITON L200 2018 | SEKURIT | SEKURIT | R$ 1.300,00 | R$ 2.600,00 |
| 684 | 8,00 | PAR | PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, TRITON L200 2018 | SYL | SYL | R$ 440,00 | R$ 3.520,00 |
| 685 | 4,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR,TRITON L200 DIESEL 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 242,00 | R$ 968,00 |
| 686 | 4,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR,TRITON L200 DIESEL 2018 | AUTOMORTEX | AUTOMORTEX | R$ 222,00 | R$ 888,00 |
| 687 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA TRITON L200 2018 | VTO | VTO | R$ 694,00 | R$ 2.776,00 |
| 688 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRITON L200 DIESEL 2018 | VTO | VTO | R$ 434,00 | R$ 1.736,00 |
| 689 | 2,00 | UN | ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA CIRCULAR TRITON L200 2018 | VTO | VTO | R$ 428,00 | R$ 856,00 |
| 690 | 3,00 | SÇ | REVISÃO GERAL ESPECIALIZADA, EM VEICULO TRITON L200 A DIESEL 2018. | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.498,00 | R$ 4.494,00 |
| 691 | 1,00 | UN | SONDA LAMBDA PRA TRITON L200 DIESEL 2018 | GAUSS | GAUSS | R$ 569,00 | R$ 569,00 |
| 692 | 1,00 | UN | EMBREAGEM MAGNETICA TRITON L200 2018 | ROYCE | ROYCE | R$ 620,00 | R$ 620,00 |
| **Total** | | | | | | | **R$ 369.128,99** |

## TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 84.741.354/0001-87

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA RENALT SANDERO 1.0 | SERV | SERV | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 8 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR | SERV | SERV | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| 28 | 1,00 | SÇ | SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | SERV | SERV | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| 44 | 8,00 | SÇ | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES FIAT STRADA 2015/2016 | SERV | SERV | R$ 40,00 | R$ 320,00 |
| 46 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO FIAT STRADA 2015/2016 | SERV | SERV | R$ 50,00 | R$ 200,00 |
| 60 | 4,00 | SÇ | LIMPEZA DE BICOS INJETORES RENALT/MASTER 2014/2015 | SERV | SERV | R$ 49,99 | R$ 199,96 |
| 61 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DE REVISÃO GERAL RENALT/MASTER 2014/2015 | SERV | SERV | R$ 119,99 | R$ 239,98 |
| 64 | 4,00 | SÇ | SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA RENALT/MASTER 2014/2015 | SERV | SERV | R$ 199,99 | R$ 799,96 |
| 71 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO RENALT/MASTER 2014/2015 | SERV | SERV | R$ 120,00 | R$ 360,00 |
| 77 | 2,00 | SÇ | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. RENALT/MASTER 2014/2015 | SERV | SERV | R$ 1.400,00 | R$ 2.800,00 |
| 80 | 3,00 | SÇ | SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR RENALT/MASTER 2014/2015 | SERV | SERV | R$ 480,00 | R$ 1.440,00 |
| 97 | 4,00 | SÇ | REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. V/W SAVEIRO CS 2015/2016 | SERV | SERV | R$ 179,99 | R$ 719,96 |
| 330 | 2,00 | UN | TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. RENALT/MASTER 2014/2015 | INT | INT | R$ 79,99 | R$ 159,98 |
| 377 | 2,00 | UN | JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | MAH | MAH | R$ 229,99 | R$ 459,98 |
| 382 | 4,00 | UN | ROLAMENTO RODA DIANTE RENALT/MASTER 2014/2015 | INT | INT | R$ 94,99 | R$ 379,96 |
| 396 | 2,00 | UN | EVAPORDORA AR COND RENALT/MASTER 2014/2015 | INT | INT | R$ 599,99 | R$ 1.199,98 |
| 547 | 2,00 | UN | ALTERNADOR PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | INT | INT | R$ 1.499,99 | R$ 2.999,98 |
| **Total** | | | | | | | **R$ 12.969,74** |

## W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS - 30.259.772/0001-03

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | 2,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MOBENSANI | MOBENSANI | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 154 | 2,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009 | MOBENSANI | MOBENSANI | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 203 | 4,00 | UN | ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT STRADA 2015/2016 | PDX | PDX | R$ 33,00 | R$ 132,00 |
| 210 | 4,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016 | MOBENSANI | MOBENSANI | R$ 60,00 | R$ 240,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 211 | 4,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016 | MOBENSANI | MOBENSANI | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 225 | 4,00 | UN | FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016 | WIX | WIX | R$ 23,00 | R$ 92,00 |
| 248 | 4,00 | UN | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA 2015/2016 | VETOR | VETOR | R$ 50,00 | R$ 200,00 |
| 254 | 4,00 | UN | CUBO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA 2015/2016 | HIPER | HIPER | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 260 | 2,00 | UN | PIVÔ INFERIOR DIREITO FIAT STRADA 2015/2016 | VIEMAR | VIEMAR | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 297 | 4,00 | UN | FILTRO DE OLEO P RENALT/MASTER 2014/2015 | WEGA | WEGA | R$ 40,00 | R$ 160,00 |
| 324 | 4,00 | UN | ROLAMENTO LATERAL CAMBIO RENALT/MASTER 2014/2015 | VETOR | VETOR | R$ 50,00 | R$ 200,00 |
| 351 | 1,00 | UN | CAPO DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | RUFATO | RUFATO | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 |
| 376 | 2,00 | UN | JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015 | FRONTIER | FRONTIER | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |
| 380 | 2,00 | UN | PIVÔ INFERIOR ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015 | YMING | YMING | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 394 | 2,00 | UN | EMBREAGEM MAGNETICA RENALT/MASTER 2014/2015 | HEC | HEC | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |
| 395 | 2,00 | UN | CONDENSADOR AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015 | YDP | YDP | R$ 800,00 | R$ 1.600,00 |
| 512 | 5,00 | UN | KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | PYSCO | PYSCO | R$ 85,00 | R$ 425,00 |
| 516 | 5,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | WIX | WIX | R$ 15,00 | R$ 75,00 |
| 541 | 4,00 | UN | BOBINA DE IGNIÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018 | VETOR | VETOR | R$ 66,67 | R$ 266,68 |
| 572 | 4,00 | UN | ARTICULAÇÃO AXIAL RENALT/MASTER 2014/2015 | YMING | YMING | R$ 100,00 | R$ 400,00 |
| 581 | 1,00 | UN | ALTERNADOR PARA VEÍCULO RENAUT SANDEIRO 1.0 | DITA | DITA | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| 582 | 4,00 | UN | ARTICULAÇÃO AXIAL RENAUT SANDERO 1.0 | YMING | YMING | R$ 48,00 | R$ 192,00 |
| 589 | 2,00 | UN | BOMBA DE OLEO MOTOR RENAULT SANDERO | AUTOTEC | AUTOTEC | R$ 680,00 | R$ 1.360,00 |
| 590 | 2,00 | UN | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR RENAULT SANDERO | MOBENSANI | MOBENSANI | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 591 | 2,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERD | MOBENSANI | MOBENSANI | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 592 | 2,00 | UN | BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO RENAULT SANDERO | MOBENSANI | MOBENSANI | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 593 | 1,00 | UN | CABEÇOTE DO MOTOR RENALT SANDERO | ORIGINAL | ORIGINAL | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 595 | 2,00 | UN | CABO DE EMBREAGEM RENALT SANDERO 1.0 | TUBA | TUBA | R$ 86,00 | R$ 172,00 |
| 599 | 1,00 | UN | CILINDRO MESTRE FREIO RENALT SANDERO 1.0 | AUTOTEC | AUTOTEC | R$ 166,33 | R$ 166,33 |
| 608 | 3,00 | UN | DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENALT SANDERO 1.0 | HIPER | HIPER | R$ 90,00 | R$ 270,00 |
| 612 | 4,00 | UN | FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT SANDERO 1.0 | WIX | WIX | R$ 30,00 | R$ 120,00 |
| 616 | 4,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDEIRO 1.0 | WIX | WIX | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 617 | 4,00 | UN | FILTRO DE OLEO RENAULT SANDERO | WIX | WIX | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 627 | 6,00 | UN | MOTOR DE PARTIDA RENALT SANDERO 1.0 INSTALADO NO VEICULO | DITA | DITA | R$ 800,00 | R$ 4.800,00 |
| 633 | 1,00 | JOG | JOGO DE PISTÃO COMPLETO COM ANEIS PARA MOTOR DE VEICULO SANDERO 1.0 | APEX | APEX | R$ 666,67 | R$ 666,67 |
| 634 | 2,00 | UN | PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO/ESQUERDO RENAULT SANDERO 1.0 | YMING | YMING | R$ 60,00 | R$ 120,00 |
| 668 | 4,00 | UN | FILTRO DE AR DO MOTOR TRITON L200 | WEGA | WEGA | R$ 35,00 | R$ 140,00 |
| 669 | 4,00 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON L200 | WEGA | WEGA | R$ 55,00 | R$ 220,00 |
| 670 | 4,00 | UN | FILTRO DE OLEO P/ TRITN L200 | WEGA | WEGA | R$ 35,00 | R$ 140,00 |
| 672 | 4,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR TRITON L200 | WEGA | WEGA | R$ 27,00 | R$ 108,00 |
| **Total** | | | | | | | **R$ 22.265,68** |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de agosto de 2020.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretario de Saúde

***AUGUSTO CESAR BIANCHINI***
84.616.622/0001-39

***JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA***
13.533.398/0001-73

***JK COMERCIO DE PECAS EIRELI***
19.724.317/0001-07

***TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA***
84.741.354/0001-87

***W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS***
30.259.772/0001-03

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**0CAA2CE5

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/SEMUSA/2020

**PUBLICAÇÃO Nº 544 /2020**
PROC. LICITATÓRIO Nº 468/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
**PUBLICA:**
**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 043/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 468/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, tendo como vencedoras as empresas:
**BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 200,00 | FD | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1º LINHA FARDO COM 1.000 FOLHAS | qualilux | qualilux | R$ 12,60 | R$ 2.520,00 |
| 8 | 50,00 | UND | OCULOS DE PROTECAO | carbografite | oculos | R$ 6,20 | R$ 310,00 |
| 202 | 200,00 | UN | MASCARA RESPIRADOR FACIAL PFF2, PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE | super safety | mascara | R$ 3,19 | R$ 638,00 |
| **Total R$ 3.468,00** | | | | | | | |

## C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 30,00 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES | PROPRIA | COM ELASTICO | R$ 14,32 | R$ 429,60 |
| 188 | 2.000,00 | UND | AVENTAL IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50 | FISCHER | DESCATAVEL | R$ 28,50 | R$ 57.000,00 |
| 189 | 1.000,00 | UND | MACACÃO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50 | FISCHER | DESCARTAVEL | R$ 39,00 | R$ 39.000,00 |
| 200 | 100,00 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR-PACOTE COM 100 UNIDADES | PROPRIA | DESCARTAVEL | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| **Total R$ 99.429,60** | | | | | | | |

## COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | PCT | SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS | RAVA | RAVA | R$ 4,19 | R$ 838,00 |
| 7 | 180,00 | PCT | ATADURA CREPE 10CM PCT C/12UN. | RUBI | RUBI | R$ 5,00 | R$ 900,00 |
| 14 | 15,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,5CM CX C/ 24 U | SHALON | SHALON | R$ 19,84 | R$ 297,60 |
| 18 | 150,00 | CX | AGULHA 25X7 CX C/ 100 | SR | SR | R$ 10,53 | R$ 1.579,50 |
| 24 | 5,00 | UND | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO | ROMED | ROMED | R$ 370,00 | R$ 1.850,00 |
| 25 | 10.000,00 | UND | SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7 | SR | SR | R$ 0,55 | R$ 5.500,00 |
| 26 | 10.000,00 | UND | SERINGA 20ML DESC C/ AGULHA 25X7 | SR | SR | R$ 0,76 | R$ 7.600,00 |
| 36 | 1.800,00 | UND | SONDA URETRAL N. 16 | MARKMED | MARKMED | R$ 0,88 | R$ 1.584,00 |
| 52 | 15,00 | UND | TERMOMETRO DIGITAL | INCOTERM | INCOTERM | R$ 19,00 | R$ 285,00 |
| 53 | 10,00 | UND | TESOURA IRIS 11CM | ABC | ABC | R$ 38,90 | R$ 389,00 |
| 55 | 10,00 | UND | PINÇA DENTE DE RATO 15CM | ABC | ABC | R$ 19,85 | R$ 198,50 |
| 57 | 10,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 5-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN | SHALON | SHALON | R$ 42,54 | R$ 425,40 |
| 59 | 10,00 | UND | TERMOMETRO MAX E MIN. P/ GELADEIRA DE VACINAS | J.PROLAB | J.PROLAB | R$ 75,00 | R$ 750,00 |
| 60 | 120,00 | PCT | ATADURA CREPE 20CM PCT C/ 12UND | RUBI | RUBI | R$ 16,80 | R$ 2.016,00 |
| 63 | 100,00 | UND | COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTES 13LTS | DESCARBOX | DESCARBOX | R$ 5,03 | R$ 503,00 |
| 66 | 8,00 | CX | FIO DE NYLON N. 0 C/ AG CORT 3CM CX C/ 24 UND | TECHNOFIO | TECHNOFIO | R$ 36,94 | R$ 295,52 |
| 67 | 1.500,00 | PCT | COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN | TOPAZIO | TOPAZIO | R$ 17,99 | R$ 26.985,00 |
| 73 | 100,00 | UND | COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTE 20LTS | DESCARBOX | DESCARBOX | R$ 9,66 | R$ 966,00 |
| 74 | 240,00 | PCT | ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND | RUBI | RUBI | R$ 7,90 | R$ 1.896,00 |
| 83 | 15,00 | RL | PAPEL GRAU CIRUGICO 25X100 | HOSPFLEX | HOSPFLEX | R$ 117,36 | R$ 1.760,40 |
| 87 | 10,00 | UND | TESOURA CIRURG. PONTA RETA AÇO INOX 15 CM | ABC | ABC | R$ 42,75 | R$ 427,50 |
| 95 | 10.000,00 | UND | SERINGA P/ INSULINA 1ML | SR | SR | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 106 | 10,00 | PCT | COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: | ANDREONI | ANDREONI | R$ 79,70 | R$ 797,00 |
| 111 | 400,00 | PCT | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P | MARDAM | MARDAM | R$ 19,00 | R$ 7.600,00 |
| 112 | 2.500,00 | PCT | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M | MARDAM | MARDAM | R$ 11,99 | R$ 29.975,00 |
| 113 | 2.000,00 | PCT | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G | MARDAM | MARDAM | R$ 11,99 | R$ 23.980,00 |
| 114 | 1.000,00 | PCT | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO EG | MARDAM | MARDAM | R$ 11,99 | R$ 11.990,00 |
| 115 | 300,00 | PCT | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P | MARDAM | MARDAM | R$ 8,00 | R$ 2.400,00 |
| 116 | 300,00 | PCT | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M | MARDAM | MARDAM | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 |
| 117 | 300,00 | PCT | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G | MARDAM | MARDAM | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 |
| 118 | 300,00 | PCT | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO EG | MARDAM | MARDAM | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 |
| 144 | 150,00 | UN | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA | VIC PHARMA | VIC PHARMA | R$ 6,40 | R$ 960,00 |
| 152 | 4,00 | UN | TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSO EXTERNO E RELOGIO | J.PROLAB | J.PROLAB | R$ 85,00 | R$ 340,00 |
| 153 | 6,00 | CX | FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 3/8 CIR. CIL. 3.CM C/24 | SHALON | SHALON | R$ 134,00 | R$ 804,00 |
| 162 | 50,00 | CX | LANCETA DE SEGURANÇA 28GR CX C/200 UND | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 48,90 | R$ 2.445,00 |
| 166 | 1.500,00 | UND | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8 | MARKMED | MARKMED | R$ 0,73 | R$ 1.095,00 |
| 180 | 5,00 | UND | RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA ADULTO | ROMED | ROMED | R$ 365,00 | R$ 1.825,00 |
| 181 | 5,00 | UND | RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA INFANTIL | ROMED | ROMED | R$ 354,00 | R$ 1.770,00 |
| 201 | 50,00 | FRA | SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUARTENARIO DE AMONIA, CLORETO DE DEDILCIDIMETILAMONIO. FRASCO COM 5L | CICLOFARMA | CICLOFARMA | R$ 37,20 | R$ 1.860,00 |
| **Total R$ 153.937,42** | | | | | | | |

## G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - 23.420.875/0001-48

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 10,00 | UND | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0: | LAMEDID | LAMEDID | R$ 30,43 | R$ 304,30 |
| 5 | 10,00 | CX | AGULHA 25x8 DESC. CX C/100 UNID. | SOLIDOR | SOLIDOR | R$ 11,25 | R$ 112,50 |
| 6 | 10,00 | CX | AGULHA 40x1,2 DESC. CX/ C/100 UND. | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 12,98 | R$ 129,80 |
| 13 | 8.000,00 | UND | SERINGA 03 ML C/AGULHA 25x7 | SR | SR | R$ 0,31 | R$ 2.480,00 |
| 15 | 100,00 | PCT | ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND | ESTILO | ESTILO | R$ 4,37 | R$ 437,00 |
| 19 | 5,00 | UND | DRENO DE TORAX N. 28 ESTERIL | MEDSHARP | MEDSHARP | R$ 4,52 | R$ 22,60 |
| 20 | 5,00 | UND | DRENO DE TORAX N. 32 ESTERIL | MEDSHARP | MEDSHARP | R$ 4,52 | R$ 22,60 |
| 21 | 5,00 | UND | DRENO DE TORAX N. 34 ESTERIL | MEDSHARP | MEDSHARP | R$ 4,52 | R$ 22,60 |
| 28 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 1,19 | R$ 59,50 |
| 29 | 100,00 | UND | SONDA URETRAL N. 18 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,97 | R$ 97,00 |
| 32 | 4,00 | CX | FIO CAT GUT SIMPLES N. 0 C/ AG 4CM CX C/ 24UN | SHALON | SHALON | R$ 97,28 | R$ 389,12 |
| 33 | 5,00 | CX | FIO DE NYLON N. 1 C/ AG 3CM CX C/ 24 UN | SHALON | SHALON | R$ 37,94 | R$ 189,70 |
| 34 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 1,55 | R$ 77,50 |
| 35 | 1.500,00 | UND | SONDA URETRAL N. 10 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,74 | R$ 1.110,00 |
| 37 | 100,00 | UND | SONDA URETRAL N. 8 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,71 | R$ 71,00 |
| 38 | 100,00 | UND | SONDA URETRAL N. 20 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 1,07 | R$ 107,00 |
| 39 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,76 | R$ 38,00 |
| 40 | 6.000,00 | UND | EQUIPO P/ SORO C/ PINCA ROLETE MACROGOTAS | TKL | TKL | R$ 1,46 | R$ 8.760,00 |
| 41 | 1.500,00 | UND | SONDA URETRAL N. 12 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,76 | R$ 1.140,00 |
| 42 | 20,00 | CX | FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AG 3CM CX C/ 24 | SHALON | SHALON | R$ 91,05 | R$ 1.821,00 |
| 43 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,74 | R$ 37,00 |
| 44 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,78 | R$ 39,00 |
| 45 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,96 | R$ 48,00 |
| 46 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 8 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 1,07 | R$ 53,50 |
| 47 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 1,12 | R$ 56,00 |
| 48 | 50,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,76 | R$ 38,00 |
| 51 | 5,00 | CX | FIO CAT GUT CROMADO N. 1-0 C/ AG. DE 3CM CX C/ 24 | SHALON | CATGUT CROMADO 1 C/AG 3 SHALON | R$ 98,84 | R$ 494,20 |
| 54 | 500,00 | PCT | ALGODAO HID PCT C/ 100GR | NATHY | NATHY EM BOLAS | R$ 3,76 | R$ 1.880,00 |
| 56 | 10,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN | SHALON | NYLON MON PRETO 4-0 C/AG 3 SHALON | R$ 41,18 | R$ 411,80 |
| 58 | 1.500,00 | UND | EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP | VITALGOLD | VITALGOLD | R$ 0,82 | R$ 1.230,00 |
| 61 | 5,00 | KIT | APARELHO DE PRESSAO INFANTIL FECHO VELCRO | PREMIUN | PREMIUN | R$ 76,97 | R$ 384,85 |
| 62 | 3.000,00 | UND | EQUIPO P/ SORO C/ PINÇA ROLETE MICROGOTAS | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 2,02 | R$ 6.060,00 |
| 65 | 15,00 | CX | FIO CAT GUT CROMADO N 3 C/ AG 4CM CX C/ 24UN | SHALON | CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 4 SHALON | R$ 91,05 | R$ 1.365,75 |
| 68 | 6,00 | CX | FIO CAT GUT SIMPLES N 2,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24 | SHALON | SHALON | R$ 98,84 | R$ 593,04 |
| 69 | 4,00 | CX | FIO CAT GUT SIMPLES N 4,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24 | SALON | CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 3 SHALON | R$ 98,84 | R$ 395,36 |
| 70 | 4,00 | CX | FIO CAT GUT SIMPLES N 1,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24 | SHALON | CATGUT SIMPLES 1 C/AG 3 SHALON | R$ 98,84 | R$ 395,36 |
| 72 | 8,00 | CX | FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3CM CX C/ 24UND | SHALON | SHALON | R$ 98,84 | R$ 790,72 |
| 75 | 2.500,00 | UND | SONDA URETRAL N.14 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,77 | R$ 1.925,00 |
| 76 | 20,00 | RI | FITA AUTOCLAVE 19 MM X 39 MM | CIEX | 19X30 CIEX | R$ 3,36 | R$ 67,20 |
| 80 | 20,00 | RL | PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 30M | TECNOPRINT | TECNOPRINT | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 89 | 5,00 | UND | CANULA DE GUEDEL EM PVC N°3 | VITALGOLD | VITALGOLD | R$ 4,09 | R$ 20,45 |
| 94 | 10,00 | CX | AGULHA DESC. P/ PUNÇÃO 25 X 7 CAIXA C/100 | SR | SR | R$ 11,53 | R$ 115,30 |
| 99 | 100,00 | RL | ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M | CIEX | CIEX | R$ 5,94 | R$ 594,00 |
| 100 | 40,00 | PCT | ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES | ESTILO | ESTILO | R$ 9,67 | R$ 386,80 |
| 105 | 2.000,00 | UND | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 1,14 | R$ 2.280,00 |
| 107 | 15,00 | CX | INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES | CLEAN UP | CLEAN UP CLASSE 5 | R$ 76,91 | R$ 1.153,65 |
| 109 | 20,00 | UND | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 08: | MEDIX | MEDIX | R$ 4,60 | R$ 92,00 |
| 122 | 60,00 | UND | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. | CLEAN UP | CLEAN UP FOLHA | R$ 5,68 | R$ 340,80 |
| 131 | 50,00 | UND | SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14: | MEDIX | MEDIX | R$ 4,60 | R$ 230,00 |
| 133 | 400,00 | RL | ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M | CIEX | CIEX | R$ 7,45 | R$ 2.980,00 |
| 139 | 1.500,00 | UN | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 1,20 | R$ 1.800,00 |
| 140 | 2.500,00 | UN | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 1,20 | R$ 3.000,00 |
| 141 | 5.000,00 | UN | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 1,30 | R$ 6.500,00 |
| 142 | 5.000,00 | UN | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°22 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 1,30 | R$ 6.500,00 |
| 143 | 4.000,00 | UN | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 1,44 | R$ 5.760,00 |
| 145 | 600,00 | UN | ESCALPE N° 19 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 0,36 | R$ 216,00 |
| 148 | 3.000,00 | UN | ESCALPE N° 25 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 0,36 | R$ 1.080,00 |
| 149 | 1.000,00 | UN | ESCALPE N° 27 | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 0,36 | R$ 360,00 |
| 157 | 50,00 | UN | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 1,07 | R$ 53,50 |
| 164 | 45,00 | UND | SONDA DE NUTRIÇÃO NASOINTERAL | SOLUMED | SOLUMED | R$ 12,82 | R$ 576,90 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nº12 COMPRIMENTO 1,20M | | | | |
| 165 | 50,00 | RL | FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M | HOSPFLEX | HOSPFLEX | R$ 3,47 | R$ 173,50 |
| 167 | 5,00 | CX | AGULHA 13X0,45MM (PARA INSULINA) | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 12,64 | R$ 63,20 |
| 168 | 10,00 | UND | CÂNULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 6,5 | MEDIX | MEDIX | R$ 7,06 | R$ 70,60 |
| 169 | 10,00 | UND | CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 7,0 | MEDIX | MEDIX | R$ 7,06 | R$ 70,60 |
| 170 | 10,00 | UND | CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº7,5 | MEDIX | MEDIX | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 171 | 10,00 | UND | CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 8,0 | MEDIX | MEDIX | R$ 7,06 | R$ 70,60 |
| 176 | 5,00 | UND | FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA DE 2000ML | MEDSHARP | MEDSHARP | R$ 26,47 | R$ 132,35 |
| 182 | 20,00 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,76 | R$ 15,20 |
| 183 | 20,00 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12 | MEDSONDA | MEDSONDA | R$ 0,81 | R$ 16,20 |
| 184 | 20,00 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14 | BIOSANI | BIOSANI | R$ 0,83 | R$ 16,60 |
| 196 | 8.000,00 | UND | SERINGA 5ML C/ AGULHA | SR | SR | R$ 0,36 | R$ 2.880,00 |
| 197 | 300,00 | UND | BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML | ADVANTIVE | ADVANTIVE | R$ 3,76 | R$ 1.128,00 |
| **Total R$ 72.592,25** | | | | | | | |

**HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 350,00 | PCT | LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10 UN. 2,00X0,90 | DESCARPACK | TNT | R$ 39,00 | R$ 13.650,00 |
| **Total R$ 13.650,00** | | | | | | | |

**HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 250,00 | PCT | SACO LEITOSO P/ LIXO HOSP. 100L C/ 10 UND | RAVA | RAVA | R$ 4,80 | R$ 1.200,00 |
| 134 | 150,00 | CX | LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100 | MEDIX | MEDIX | R$ 58,99 | R$ 8.848,50 |
| 135 | 300,00 | CX | LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100 | MEDIX | MEDIX | R$ 58,99 | R$ 17.697,00 |
| 136 | 250,00 | CX | LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100 | MEDIX | MEDIX | R$ 58,99 | R$ 14.747,50 |
| 161 | 5,00 | UND | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO | IMPORTADO | IMPORTADO | R$ 388,00 | R$ 1.940,00 |
| **Total R$ 44.433,00** | | | | | | | |

**VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI - 07.308.989/0001-44**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 300,00 | CX | TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (DUPLA) - ON CALL PLUS CX C/ 50 | on call plus II | on call II | R$ 24,00 | R$ 7.200,00 |
| **Total R$ 7.200,00** | | | | | | | |

**W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA - 37.269.205/0001-87**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 800,00 | CX | MASCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/50 | BRASIL MASCARAS | PADRÃO (NORMAS RDC.356/20) | R$ 28,00 | R$ 22.400,00 |
| 64 | 100,00 | CX | MASCARA CIRURGICA DESC ELASTICA TRIPLA | BRASIL MASCARAS | PADRAO (NORMAS RDC.356/20) | R$ 34,00 | R$ 3.400,00 |
| **Total R$ 25.800,00** | | | | | | | |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de agosto de 2020.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretario de Saúde

***BONIN & BONIN LTDA***
29.004.099/0001-81

***C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA***
35.335.996/0001-70

***COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
02.475.985/0001-37

***G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES***
23.420.875/0001-48

***HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI***
26.581.761/0001-78

***HOLANDA PAPELARIA EIRELI***
63.772.925/0001-70

***VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI***
07.308.989/0001-44

***W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA***
37.269.205/0001-87

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**3A3315E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5760/2020 DE 21/08/2020

**CNPJ 04.092.680/0 001-71**
**Exercício: 2020**
Decreto nº 5760/2020 de 21/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP | |
| 05.001.15.452.1198.2.085. | | Gestão de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA | 63.316,35 |
| **Total Suplementação:** | | | **63.316,35** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP | |
| 02.001.04.122.1002.2.004. | | Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 4.4.90.52.00.00 | 30000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.337,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.16.482.1230.1.080. | | Realizar Regularização Fundiária | |
| 3.3.90.39.00.00 | 10000044 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA | 27.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | |
| 06.001.20.608.1012.2.062. | | Apoiar o Desenvolvimento Rural | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.472,35 |
| 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA | 8.507,00 |
| **Total Redução:** | | | **63.316,35** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o decreto nº. 5758/2020 de 20 de agosto de 2020.

PIMENTA BUENO, em 21/08/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**06641BA7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### CONCESSÃO DE LICENÇA

**PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

**Nº 0741 – Art. 1º CONCEDER** a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020**.
**Art. 2º** Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **25/09/2020**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
**Art. 3º** O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria | Solicitado |
|---|---|---|---|---|
| 67191 | Altamira Paiva Cavalcante | Professor NII/Pedagogia | SEMED | Requerimento de 28/06/2020 |
| 20941 | Ana Flavia do Nascimento | Auxiliar de Serviço de Saúde | SEMUSA | Requerimento de 18/06/2020 |
| 181941 | Ana Glaide Monteiro de Matos | Gari | SEMUSB/SEMISB | Requerimento de 05/08/2020 |
| 240276 | Analu Oliveira de Freitas | Agente Comunitário de Saúde | SEMUSA | Requerimento de 30/06/2020 |
| 95895 | Angelita do Monte Pereira | Especialista em Educação/Supervisor Educacional | SEMED | Requerimento de 14/07/2020 |
| 41757 | Aparedido Bispo de Oliveira | Vigia | SEMUSA | Requerimento de 29/06/2020 |
| 235045 | Berta Lucia Fazzano Balestieri | Agente de Combate as Endemias | SEMUSA | Requerimento de 25/06/2020 |
| 130138 | Carlos Alberto Ferreira da Silva | Professor NII/Pedagogia | SEMED | Requerimento de 04/06/2020 |
| 289670 | Cleveland Rodrigues Heron | Técnico de Nível Médio | SEMUSA | Requerimento de 04/08/2020 |
| 207078 | Cristóvão Cezar Rodrigues Soares | Monitor de Ensino | SEMASF | Requerimento de 30/07/2020 |
| 204347 | Elizete Gomes Santos | Professor NI | SEMED | Requerimento de 03/07/2020 |
| 28698 | Elizete Gomes Santos | Professor NI | SEMED | Requerimento de 03/07/2020 |
| 367905 | Ellis Regina Batista Leal | Técnico de Nível Médio | SEMAD | Requerimento de 01/07/2020 |
| 97312 | Eurides Borges Neves de Mello | Merendeira Escolar | SEMED | Requerimento de 30/06/2020 |
| 122987 | Glenda Bezerra da Silva | Agente de Vigilância Escolar | SEMED | Requerimento de 24/07/2020 |
| 567828 | Iolanda Rodrigues Moreira Matias | Assistente Administrativo | SEMUSA | Requerimento de 06/06/2020 |
| 22567 | Joelson Chaves de Queiroz | Professor NII/História | SEMED | Requerimento de 30/06/2020 |
| 33902 | José da Silva Ramalho Sobrinho | Professor NII/Educação Física | SEMED | Requerimento de 07/08/2020 |
| 275851 | José Ironildo Rodrigues Nascimento | Administrador Hospitalar | SEMUSA | Requerimento de 07/06/2020 |

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0741 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**
**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

| Cadastro | Nome | Cargo | Secretaria | Solicitado |
|---|---|---|---|---|
| 87660 | José Rodrigues Vasques Junior | Vigia | SEMUSA | Requerimento de 30/06/2020 |
| 6686 | Jozue Sousa Abreu Dominguez | Agente de Limpeza Escolar | SEMED | Requerimento de 11/08/2020 |
| 249195 | Juarez do Nascimento | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | Requerimento de 11/08/2020 |
| 159790 | Lodeison Fernandes da Silva | Professor NII/Pedagogia | SEMED | Requerimento de 15/07/2020 |
| 323246 | Luiz Inácio Guedes Coelho | Conselheiro Tutelar | SEMASF | Requerimento de 22/06/2020 |
| 560814 | Marcelo Ribeiro da Silva | Técnico de Nível Médio | SEMED | Requerimento de 12/08/2020 |
| 217697 | Marcio Gomes de Miranda | Professor NII/Educação Física | SEMED | Requerimento de 13/08/2020 |
| 238528 | Maria Edicleia Silva Santos Alleyen | Agente Comunitário de Saúde | SEMUSA | Requerimento de 23/06/2020 |
| 255788 | Militino Feder Junior | Médico/Clinico Geral | SEMUSA | Requerimento de 03/07/2020 |
| 323684 | Priscilla Pantoja | Professor NII/Pedagogia | SEMED | Requerimento de 24/07/2020 |
| 118382 | Raimundo Alzino Nogueira dos Santos | Auxiliar de Laboratório | SEMUSA | Requerimento de 16/06/2020 |
| 118308 | Raimundo de Assis Teixeira | Professor NII/História | SEMED | Requerimento de 13/07/2020 |
| 870090 | Renato Correa Leal | Professor NII/Educação Física | SEMED | Requerimento de 05/08/2020 |
| 52960 | Ronaldo Vital de Meneses | Enfermeiro | SEMUSA | Requerimento de 02/07/2020 |
| 39116 | Waldeya Rodrigues Moraes | Auxiliar de Laboratório | SEMUSA | Requerimento de 24/06/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4619E7BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA NORMATIVA Nº 020/ASTEC/GAB/SEMAD/2020

**PORTARIA NORMATIVA Nº 020/ASTEC/GAB/SEMAD/2020 PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, o expediente da Secretaria Municipal de Administração.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, exceto requerimentos em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem, conforme art. 4º desta portaria.
Art. 2°. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria; ressalvando-se os atendimentos previamente agendados, tais como: convocação em processo seletivo e/ou concurso público, e demais casos que a SEMAD entender necessário a presença do servidor, com autorização prévia do secretário municipal de administração.

Art. 3º. Os atestados médicos, bem como quaisquer outros requerimentos, deverão ser entregue às chefias imediatas dos servidores de cada Unidade Administrativa, as quais encaminharão, via ofício, a esta SEMAD.

Art. 4º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual, enquanto permanecer os efeitos do Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 5º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.

Art. 5º. Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho.

Parágrafo único. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/ASTEC/GAB/SEMAD

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

| **DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DIAS** | | |
|---|---|---|
| SERVIÇOS | TELEFONES | EMAIL |
| • Consulta processual;<br>• Senha de contra-cheque;<br>• Licença para acompanhar pessoa doente na família;<br>• Homologação de atestados;<br>• Informações diversas. | 69.3901-3067<br>69.98473-8036<br>69.98473-3088<br>69.98473-8293<br>69.98473-8546 | dgp.semad@portovelho.ro.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| • Transmissão/Retransmissão de pagamentos; | 69.3901-3067<br>69.3901-3094<br>69.3901-3080 | folha.pagamento@portovelho.ro.gov.br |
| • Transmissão/Retransmissão de Pensão;<br>• Dúvidas e esclarecimentos relacionados a Pensão. | 69.3901-3067<br>69.3901-3094<br>69.3901-3080 | pensao.semad@portovelho.ro.gov.br |
| • Envio de Documentação para nomeação referente contratação Emergencial da SEMUSA;<br>• Demais esclarecimentos relacionados a contratação emergencial da SEMUSA. | 69.3901-3067<br>69.3901-3094<br>69.3901-3080 | emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br |
| • Envio de Documentação para servidor nomeado para ocupar cargo em Comissão;<br>• Demais esclarecimentos relacionados a nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão. | 69.3901-3067<br>69.3901-3094<br>69.3901-3080 | comissionados.nomeacao@portovelho.ro.gov.br<br>• |
| **DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – DICAS** | | |
| SERVIÇOS | TELEFONES | EMAIL |
| 1. Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores. | Atendimento Exclusivo por email | dicas.semad@portovelho.ro.gov.br |
| **DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – DIFP** | | |
| SERVIÇOS | TELEFONES | EMAIL |
| 1. Atendimento às unidades administrativas.<br>• | Atendimento Exclusivo por email | difp.semad@portovelho.ro.gov.br |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**376A3897

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 165/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 165/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00180-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 diárias Int. e 1 meias (½), o qual irá se deslocar para os Distritos e comunidades do baixo madeira nos períodos de 24/08/2020 a 11/09/2020, Com objetivo de coordenar, orientar e supervisionar a execução de serviço de captação de produção dos produtores e agricultores rurais. Conforme termo de referência 111/2020 item 13 e 13.1, o memorando N° 104 de 2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR | MATRÍCULA: 243775<br>RG: 701702 SSP-RO<br>CPF: 677.967.022-72 | MOTORISTA | 11 INTEIRA<br>1 ½ MEIAS | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.380,00 |
| JACSON RODRIGUES DE AGUIAR | MATRÍCULA: 243923<br>RG: 912879 SSP/RO<br>CPF: 935.620.802-63 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 11 INTEIRA<br>1 ½ MEIAS | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.380,00 |
| SAMIO QUEIROZ CORREA | MATRÍCULA: 6363<br>RG: 557280 SSP/RO<br>CPF: 656.538.312-04 | MOTORISTA | 11 INTEIRA<br>1 ½ MEIAS | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.380,00 |
| Total: | | | | | R$ 4.140,00 |

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**2B723021

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## ALTERAÇÃO DE EXTRATO

### ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem à vácuo.pct c/ 1 kg. | 4.053 | KG | JAMARI | **R$ 28,80** (vinte e oito reais e oitenta centavos) | **R$ 116.726,40** (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) |
| 73 | QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem à vácuo.pct c/ 1 kg. | 1.350 | KG | JAMARI | **R$ 28,80** (vinte e oito reais e oitenta centavos) | **R$ 38.880,00** (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) |
| 79 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada à vácuo,com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg. | 39.631 | KG | FRIBOI | **R$ 22,25** (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) | **R$ 881.789,75** (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). |
| 80 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada à vácuo,com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem | 4.464 | KG | FRIBOI | **R$ 22,25** (vinte e dois reais e vinte | **R$ 99.324,00** (noventa e nove mil trezentos e vinte e |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | com no máximo 02 kg. | | | | e cinco centavos) | quatro reais). |
| 81 | FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos naembalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | 19840 | KG | AVENORTE | **R$ 8,12** (oito reais e doze | **R$ 161.100,80** (cento e sessenta e um mil e cem e oitenta centavos) |
| EMPRESA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME**<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** Rua México, 2633 - Embratel - Porto Velho/RO - CEP: 76.820-772<br>**Responsável:** Roldão Braga Ribeiro **CPF:** 164.475.493-20 | | | | | | |

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00681/2019.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**99A87B26

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020**
**PROCESSON°025/SAAE/2020.**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos - conforme termo de referencia .

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 060/2020, conforme pregão eletrônico n° 033/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **EMPRESA VENCEDORA** | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO – ME | | | CNPJ. 16.667.114/0001-20 | |
| **UND** | **QTD** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES REGISTRADOS**<br>**VALOR UNIT. (R$)** |
| UND | 05 | ALTRI | BOMBA SUBMERSA 2,0 CV MONOFASICA SUB 15-2054E14 220V | 1.997,00 |
| UND | 05 | ALTRI | BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFASICA SUB-15-10NY4E8220V | 1.899,00 |
| UND | 05 | ALTRI | BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA SUB15 15NY4E11 220V | 2.345,00 |
| UND | 05 | ALTRI | BOMBA SUBMERSA 4BPS9I OP4 1CV TRIFASICA 220V | 1.000,00 |
| UND | 05 | ALTRI | BOMBA SUBMERSA 4 BPS 13I-7 OM4 2CV TRIFASICA 220V | 1.495,00 |
| UND | 02 | ALTRI | MOTOR ELETRICO TRIFASICO 40CV 4 POLOS 1750 RPM 220/380 V BAIXA ROTAÇÃO | 17.000,00 |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 77.680,00** | | | **Setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais** | |
| **Representante legal: IGOR ROHDE ANTONIO** | | | | |
| **Telefone de contato: (69) 3441-8909** | | | | |
| **E-mail: eleva-@outlook.com** | | | | |
| **Endereço: AV. CASTELO BRANCO BAIRRO LIBERDADE N. 19195 – CACOAL/RO**<br>**CEP: 76.967-491** | | | | |
| **CONTA BANCARIA : SICOOB AG. 3271 CONTA CORRENTE: 18125-0** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho | | | | |

Primavera de Rondônia, 21 de Agosto de 2020.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Pregoeira /Presidente CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**5AC06C16

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2020**
**PROCESSON°024/SAAE/2020.**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno, rebobinamento, eletricista e serviços de caminhão munck - conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 061/2020, conforme pregão eletrônico n° 034/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **EMPRESA VENCEDORA** | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO – ME | | | CNPJ. 16.667.114/0001-20 | |
| **UND** | **QTD** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| SERV | 20 | ELEVA | SERVIÇO DE TORNO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA. | 200,00 |
| SERV | 20 | ELEVA | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DE 20CV TRIFASICO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA. | 3.500,00 |
| SERV | 20 | ELEVA | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DE 5CV TRIFASICO ELETRICO. RESPONSABILIDADE DO SAAE LEVAR ATE O LOCAL DA EMPRESA. | 900,00 |
| SERV | 100 | ELEVA | SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇAO DE QUADRO DE COMANDO, REDE DE ALTA TENSÃO, SUBSTAÇÃO E SOFT START PARA ATENDER O SAAE. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL ATÉ O LOCAL INDICADO. | 350,00 |
| SERV | 50 | ELEVA | SERVIÇO DE CAMINHÃO VW 15-180 MUNCK GR 15000, DOIS EIXOS CAPACIDADE MAIXA DO MUNCK 5.500KG, COMPRIMENTO DA LANÇA QUINZE METROS NA VERTICAL E DOZE METROS NA HORIZONTAL, SENDO QUE NO FIBAL LANÇA 900 QUILOS. CAMINHAO 2013 ATE 2020 MUNCK 2013 ATE 2020, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO. | 250,00 |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 139.500,00** | | | **Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais** | |
| **Representante legal: IGOR ROHDE ANTONIO** | | | | |
| **Telefone de contato: (69) 3441-8909** | | | | |
| **E-mail: eleva-@outlook.com** | | | | |
| **Endereço: AV. CASTELO BRANCO BAIRRO LIBERDADE N. 19195 – CACOAL/RO**<br>**CEP: 76.967-491** | | | | |
| **CONTA BANCARIA : SICOOB AG. 3271 CONTA CORRENTE: 18125-0** | | | | |

Primavera de Rondônia, 21 de Agosto de 2020.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Pregoeira /Presidente CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**EAD0D28F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

**Processo nº 3085/2020**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 79/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 24.08.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na RUA: Taquari, nº 1295 Móoca, no Município de São Paulo - SP. Telefone para contato (011) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e CPF 271.203.068-04, residente no Município São Paulo – SP.

**2) A H DA S MORAES - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17, situada na RUA: Albuquerque Pessoa, nº 363 Casa 2 – Vila Santo Antônio, no Município de São José do Rio Preto - SP. Telefone para contato (017) 3011-2349, e-mail; licitartudo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Henrique da Silva, portador do RG 42.076.945-6 SSP/SP, e CPF 339.529.918-05, residente no Município de São José do Rio Preto – SP.

**3) AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na AV: Norte Sul, nº 5069 bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/98479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

**4) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na AV; Pe Adolpho Rohl, nº 2136 , bairro Centro, no Município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-2325/2853, e-mail; papelariateixeirajaru@hotmail. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do RG 590.059 SSP/RO, e CPF 315.775.712-15, residente no Município de Jaru – RO.

**5) GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, situada na Rua Paraná Nº 341, bairro Novo Horizonte, no Município Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-8579/ 98434-1911 e-mail; globallux2015@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, portador do RG 836658 SSP/RO, e CPF 779.365.152-91, residente no Município Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 79/2020 para Registro de Preços nº 48/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central, (Av. São Luiz, s/n anexo prédio da Prefeitura), conforme pedido da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material, responsável pelo recebimento e a fiscalização.

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** CNPJ: 04.925.681/0001-50 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 7 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3045 | MASTERPRINT | UND | 30,0000 | 28,0000 | 840,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **840,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 22.854.208/0001-00 GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 10 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232C TK5232 CIANO \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| ZEUS 2.2K | ISD | UND | 25,0000 | 143,0000 | 3.575,00 |
| 11 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232K PRETO \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| INTEGRAL 2.6K | ISD | UND | 25,0000 | 145,0000 | 3.625,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **7.200,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 84.598.457/0001-30 AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 3 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LEXMARK MB2236 ADW (B224H00) (COTA 25% PARTE MP E EPP ) | importado | UND | 66,0000 | 503,9300 | 33.259,38 |
| 4 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LEXMARK MB2236 ADW (B224H00) (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA). | importado | UND | 203,0000 | 503,9300 | 102.297,79 |
| 9 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232M MAGENTA \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| INTEGRAL 2.6K | compativel | UND | 25,0000 | 129,0400 | 3.226,00 |
| 12 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX (PHASER 3330) | bestchoice | UND | 24,0000 | 144,0000 | 3.456,00 |
| 13 | CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 \| MB2236ADW B2236DW \| ORIGINAL 12K | lexmark | UND | 24,0000 | 633,2300 | 15.197,52 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **157.436,69** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 29.500.349/0001-74 LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 5 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1020 | MTSI | UND | 30,0000 | 24,0000 | 720,00 |
| 14 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN | MTSI | UND | 18,0000 | 21,0000 | 378,00 |
| 16 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX310 | MTSI | UND | 24,0000 | 108,0000 | 2.592,00 |
| 17 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P 1606 DN | MTSI | UND | 12,0000 | 29,0000 | 348,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **4.038,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 02.437.839/0001-17 A H DA S MORAES | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 6 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW | DSI | UND | 8,0000 | 76,0000 | 608,00 |
| 8 | TONER COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-5232Y AMARELO \| P5021CDN 5021CDN M5521CDN 5521CDN \| INTEGRAL 2.6K | DSI | UND | 25,0000 | 149,0000 | 3.725,00 |
| 15 | TONER COMPRATÍVEL COM A IMPRESSORA OKI ESSI1245849001CV18CQ51431101 | DSI | UND | 15,0000 | 70,0000 | 1.050,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **5.383,00** |
| Totalização: | | | | | | **174.897,69** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão no projeto atividade e elemento de despesas 33.90.30.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**1) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na RUA: Taquari, nº 1295 Móoca, no Município de São Paulo - SP. Telefone para contato (011) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e CPF 271.203.068-04, residente no Município São Paulo – SP.

**2) A H DA S MORAES - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17, situada na RUA: Albuquerque Pessoa, nº 363 Casa 2 – Vila Santo Antônio, no Município de São José do Rio Preto - SP. Telefone para contato (017) 3011-2349, e-mail; licitartudo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Henrique da Silva, portador do RG 42.076.945-6 SSP/SP, e CPF 339.529.918-05, residente no Município de São José do Rio Preto – SP.

**3) AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na AV: Norte Sul, nº 5069 bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/98479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

**4) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na AV; Pe Adolpho Rohl, nº 2136 , bairro Centro, no Município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-2325/2853, e-mail; papelariateixeirajaru@hotmail. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do RG 590.059 SSP/RO, e CPF 315.775.712-15, residente no Município de Jaru – RO.

**5) GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, situada na Rua Paraná Nº 341, bairro Novo Horizonte, no Município Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-8579/ 98434-1911 e-mail; globallux2015@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, portador do RG 836658 SSP/RO, e CPF 779.365.152-91, residente no Município Cacoal – RO.

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**30815E6E

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## ALTERAÇÃO DE DATAS DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2020/CMDCA

### ALTERAÇÃO DE DATAS DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº3576/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, em sessão nº 244 extraordinária no dia 19/08/2020, Ficando definido a **alteração do cronograma e** as devidas **reorganizações**, para que as entidades não sofra possíveis prejuízos na apresentação de seus projetos de acordo com edital chamamento público nº 002/2020, pelo motivo ao pedido de afastamento de dois membros da comissão criada pela resolução nº006/2020/CMDCA, para dar andamento ao referido edital. .

**ONDE SE LÊ**
**Art. 7º. CRONOGRAMA.**

| Etapa | Descrição | Data |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 06/07/2020 |
| 2 | Recebimento das propostas das OSCs no CMDCA. | 06/07/2020 a 10/08/2020 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção. | 11/08/2020 a19/08/2020 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 21/08/2020 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar) | 18 e 19 /08/2020 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado). | 24 e 25 /08/2020 |
| 7 | Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver. | 26/08/2020 |
| | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, | 28/08/2020 |

**LEIA-SE**
**Art. 7º. CRONOGRAMA**

| Etapa | Descrição | Data |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 06/07/2020 |
| 2 | Recebimento das propostas das OSCs no CMDCA. | 06/07/2020 a 10/08/2020 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção. | 11/08/2020 a 19/08/2020 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 27 e 28 08/2020 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar) | 31/08/2020 a 01/09/2020 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado). | 04/09/2020 |
| 7 | Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver. | 10/09/2020 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, | 15/9/2020 |

Permanecendo inalterado os demais itens do **EDITAL Nº 002/2020/CMDCA**

**Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.**

***IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES***
Presidente do CMDCA-RM

**Publicado por:**
Sonia Cristina da Silva
**Código Identificador:**5C29F3E5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 1771/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

**DECRETO nº 1771/2020 de 21 de agosto de 2020.**

SÚMULA: "ESTABELECE A RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DA VERBA INDENIZATÓRIA RELATIVA À LEI MUNICIPAL Nº 832/2020 – EQUIPE DE ENFRENTAMENTO COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parágrafo Segundo do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 832/2020 de 11 de agosto de 2020.

**DECRETA**
Art. 1º – Serão Beneficiados os seguintes servidores públicos municipais com a verba indenizatória e temporária conforme relação a seguir:

| NOME | VALOR RETROATIVO REF: JUNHO E JULHO | A PARTIR DE 1 DE AGOSTO |
|---|---|---|
| ADRIANA PERES BATISTA | 500,00 | 200,00 |
| JOSIEL LUIZ SIQUEIRA | 500,00 | 200,00 |
| SILVIO RIBEIRO PEREIRA | 500,00 | 200,00 |
| JANIA APARECIDA MARTIM | 500,00 | 200,00 |
| CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA | 500,00 | 200,00 |
| EVANDINEI PEREIRA ALVES | 500,00 | 200,00 |
| MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ | 500,00 | 200,00 |
| ANA MARIA FARIA SERAFIM | 500,00 | 200,00 |
| LUCINEIA RUTSATZ | 500,00 | 200,00 |
| LEYSLEIE DE SOUZA SILVA | 500,00 | 200,00 |
| IRACEMA PEREIRA | 500,00 | 200,00 |
| FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA | 500,00 | 200,00 |
| ROBSON EUZEBIO DE SOUZA | 500,00 | 200,00 |
| GISLAINE SANTANA DA SILVA | 500,00 | 200,00 |
| WANDO BERNARDES | 500,00 | 200,00 |
| SANDRA MARIA CANTAO | 500,00 | 200,00 |
| GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL | 500,00 | 200,00 |
| LAUDICEIA BLANDO PRADO | 500,00 | 200,00 |
| MARILENE R. S. BERGAMASCHI | 400,00 | 200,00 |
| GILBERTO S. DE ALMEIDA | 400,00 | 200,00 |
| MARIA ZENILDA R. DA SILVA | 400,00 | 200,00 |
| ALESSANDRA M ZORZANELLI | 400,00 | 200,00 |
| DANIELA FERNANDA COSTA | 400,00 | 200,00 |
| LUCIMAR APARECIDA ROCHA | 400,00 | 200,00 |
| CLAUDIA HELENA GASPAR | 400,00 | 200,00 |
| LUZINETE ARAUJO DO NASCIMENTO | 400,00 | 200,00 |
| GREICE KELI RODRIGUES | 0 | 200,00 |
| BENVINDO DONATO | 400,00 | 200,00 |
| VALDEMIRO DE SOUZA FILHO | 400,00 | 200,00 |
| AMILTON JOSE DA SILVA | 400,00 | 200,00 |
| ELIENE APARECIDA PAULI | 0,00 | 200,00 |
| LUCINEITE S. DE OLIVEIRA | 400,00 | 200,00 |
| ELIZABETH F. FRANCA | 200,00 | 0,00 |
| JOSE PEIREIRA DUARTE | 400,00 | 200,00 |
| CLAUDEMIR MENDES | 400,00 | 200,00 |
| JAIR M. DOS SANTOS | 400,00 | 200,00 |
| VANDECIR PEREIRA | 200,00 | 200,00 |
| ADEMAR SILVA FERREIRA | 0,00 | 200,00 |
| ZILAMAR MATT DOS SANTOS | 400,00 | 200,00 |
| IVONE N.G. DA SILVA | 400,00 | 200,00 |
| CRISTINA A. BARBOSA | 400,00 | 200,00 |
| ANTONIA FERREIRA | 200,00 | 0,00 |
| EDERBAL RAPOSO DA ROCHA | 500,00 | 250,00 |
| JOSE MENDES FILHO NETO | 500,00 | 250,00 |
| ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR | 500,00 | 250,00 |
| VALDECIR JACOVOZZI | 500,00 | 250,00 |
| JOSE BENVINDO CARVALHO | 500,00 | 250,00 |
| ROSEMIR COSTA NEVES | 500,00 | 0,00 |
| GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER | 500,00 | 250,00 |
| RICARDO GODIO | 500,00 | 250,00 |
| SIDNEI TOMAZ FARIA | 250,00 | 250,00 |
| GENIS PAIVA SOARES | 500,00 | 250,00 |

| | | |
|---|---|---|
| VILMAR GUIMARAES FERREIRA | 500,00 | 250,00 |
| JOSE CARLOS BALEEIRO | 500,00 | 250,00 |
| JENILSON DIOGO MISTURINI | 500,00 | 250,00 |
| FLAVIO SCHUTZ LACERDA | 500,00 | 250,00 |
| EVERALDO ZOTTELE | 500,00 | 250,00 |
| CLEUZA BENEDITO CAMILO | 250,00 | 250,00 |
| NADIR GOMES DA COSTA GUIMARÃES | 500,00 | 250,00 |
| MARGARIDA RICARTE | 500,00 | 250,00 |
| TARSIS DE FARIAS PEREIRA | 500,00 | 250,00 |
| VALERIA ALVES DA SILVA | 500,00 | 250,00 |
| VANESSA DA SILVA | 500,00 | 250,00 |
| JULIANA GOMES DE O. REIS | 500,00 | 250,00 |
| MARIA IVONETE DOS S. FARIAS | 500,00 | 250,00 |
| MARALINY.N.. T. DE OLIVEIRA | 250,00 | 250,00 |
| ADICLANDIA V.L. GOZZER | 500,00 | 250,00 |
| GILVA JOAO ALVES | 500,00 | 250,00 |
| MARILENE TASSARO DE MORAIS | 500,00 | 250,00 |
| ELISANGELA MATOS P. XAVIER | 500,00 | 250,00 |
| LUCIMARA LAET CANTAO | 500,00 | 250,00 |
| IRACEMA DE F. NASCIMENTO | 500,00 | 250,00 |
| LINDOMAR BISPO ALVES | 500,00 | 250,00 |
| VERA LUCIA S. CARVALHO | 500,00 | 250,00 |
| MARLUCE SOARES S. FERREIRA | 500,00 | 250,00 |
| SILVANA QUIRINO DE O. ALVES | 500,00 | 250,00 |
| ANDREIA CRUZ SILVA | 500,00 | 0,00 |
| SANDRA DOS REIS SIQUEIRA | 500,00 | 0,00 |
| RITA RODRIGUES DE MORAIS | 500,00 | 250,00 |
| ADRIANA COSTA SANTOS | 0,00 | 250,00 |
| MARIA A. DA SILVA LIBAINO | 0,00 | 250,00 |
| VIVIANE M. MAGALHÃES | 500,00 | 250,00 |
| PATRICIA CORDEIRO SILVA | 0,00 | 250,00 |
| PRISCILA DA CUNHA GARCIA | 0,00 | 250,00 |
| ANDREIA A. MARTINS | 0,00 | 250,00 |
| ANA PAULA VIEIRA ROCHA | 500,00 | 250,00 |
| NADIA SOLANGE FRANCISCO | 500,00 | 250,00 |
| FERNANDA BAZONI | 500,00 | 250,00 |
| VERA LUCIA RIBEIRO | 500,00 | 250,00 |
| VIVIANE N. MAGALHAES | 500,00 | 250,00 |
| DENISE MARIA DE SOUSA | 500,00 | 250,00 |
| BRUNO H. TEIXEIRA SILVA | 500,00 | 250,00 |
| MARISILVA FURTADO | 500,00 | 250,00 |
| LUIZ C. B. DA SILVA | 500,00 | 250,00 |
| LUCIANA DA SILVA | 500,00 | 250,00 |
| FABRINY C.F.M. KESTER | 500,00 | 250,00 |
| MAGDA S.M. KESTER | 500,00 | 250,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros conforme relação acima e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**54AA15E1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 811/2020/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020/SEMOSP.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
MULTILUZ COMERCIAL LTDA, ficou registrado com 09 (nove) itens abaixo com o valor total de R$ 120.490,00 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1037069 | LAMPADA VAPOR SODIO/ METALICA 150 WATS 220 V | UN | 400 | R$ 21,50 | 8.600,00 | GOODLUX |
| 2 | 1037070 | LAMPADA VAPOR METALICO 250 WATS 220 V | UN | 200 | R$ 23,45 | 4.690,00 | GOODLUX |
| 3 | 1042041 | LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W 220 V. | UN | 200 | R$ 15,30 | 3.060,00 | GOODLUX |
| 4 | 1037071 | REATOR VAPOR SODIO/ METALICO E 40 150 WATS 220 V (DE ACORDO COM A ABNT NBR13593) | UN | 400 | R$ 52,40 | 20.960,00 | GOODLUX |
| 5 | 1037072 | REATOR VAPOR METALICO E 40 250 WATS 220 V (DE ACORDO COM A ABNT NBR13593) | UN | 200 | R$ 52,90 | 10.580,00 | GOODLUX |
| 11 | 1037077 | LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 WATS 220 V | UN | 1000 | R$ 11,90 | 11.900,00 | NSK |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1037078 | REATOR VAPOR DE MERCURIO 80 WATS 220 V (DE ACORDO COM A ABNT NBR13593) | UN | 1000 | R$ 34,10 | 34.100,00 | GOODLUX |
| 13 | 1042043 | RELE MAGNETICO RM -74 /N 220 V. | UN | 1000 | R$ 21,60 | 21.600,00 | NSK |
| 14 | 1042044 | BASE RELE FOTOCELULA 15 A 127/10 250 V. | UN | 1000 | R$ 5,00 | 5.000,00 | TECNOLINSA |
| TOTAL: | | | | | | 120.490,00 | |

FORNECEDOR REGISTRADO
MARISTELA B S MENDONÇA EIRELI, ficou registrado 05 (cinco) itens com o valor total de R$ 17.019,50 (dezessete mil e dezenove reais e cinqüenta centavos) conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1042042 | LUMINARIA PUBLICA ABERTA CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE PORCELANA BOCAL E-27. | UN | 200 | R$ 38,49 | 7.698,00 | OLIVO |
| 8 | 1014190 | FITA ISOLANTE DE 20 MTS | UN | 50 | R$ 3,56 | 178,00 | DECORLUX |
| 9 | 1037075 | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50 X 16 X 3 MM | UN | 400 | R$ 1,00 | 400,00 | CISER |
| 10 | 1037076 | LAMPADA FLUORESCENTE 59 WATS 110 V | UN | 50 | R$ 38,11 | 1.905,50 | EMPALUX |
| 15 | 1042045 | BRAÇO PARA ILUMINARIA 1,50 MT (150 CM ) CURVILINEO ESPESSURA DO TUBO DE 25 MM,ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. | UN | 200 | R$ 34,19 | 6.838,00 | OLIVO |
| TOTAL: | | | | | | 17.019,50 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2020.**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**870C7515

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### PORTARIA Nº 001/SEMSAU/PMS

**Portaria nº 001/SEMSAU/PMS** Seringueiras RO, 21 de agosto de 2020

**"MARCEL LEME CRISTALDO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial pela Lei nº 1.463/2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 1.463/2020, a qual "Criou a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavirus COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde no Município de Seringueiras-RO."

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** a indenização por exposição ao novo Coronavirus COVID-19, no valor de 300,00 (trezentos reais), aos Servidores Municipais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, efetivos, temporários e ocupantes de cargo em comissão e função de confiança que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo e atuando nas ações de prevenção e combate á pandemia do COVID -19, relacionado no **Anexo I** desta Portaria.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 033/PMS/2019

**ANEXO 01 PORTARIA 001/SEMSAU/2020**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO - COMPETÊNCIA AGOSTO 2020**

| MAT. | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 1458 | ABIMAEL BARROS FERREIRA | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1158 | ADILSON DE SOUSA | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 1807 | ADRIANO WENDT | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 25 | ALCIDES GONCALVES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 931 | ALCIONE FELIPE PESSIM | FISCAL SANITARIO |
| 1389 | ALESSANDRO BEDIN DA SILVA | TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 1319 | ALINE ALVES DA SILVA CARMO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1064 | ALINE FRANCIELE RODRIGUES | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 138 | ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA | TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 1308 | ANA PAULA GOMES DE ARAUJO | ZELADOR(A) |
| 974 | ANA ROSA LEITE | TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA |
| 1759 | ANDRESSA GONDERING KEMPIM | TECNICO DE LABORATORIO |
| 3 | ANGELINA SIMPLICIO FREITAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |

| | | |
|---|---|---|
| 253 | ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS | VIGIA |
| 1275 | ANTONIO CARLOS DE LIMA | VIGIA |
| 1771 | ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1583 | ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA | ENFERMEIRO |
| 26 | ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS | MEDICO CLINICO GERAL 20HS |
| 1421 | ARLETE GRACIANO AGOSTINHO | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1422 | AUTIERES GINELI | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1596 | BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA | COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BASICA DE EPIDEMOLOGIA |
| 1783 | BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1780 | CAMILA FERREIRA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1797 | CELESTE SANTOS MARTINS | ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA) |
| 498 | CICERA ALVES DA SILVA SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 922 | CLAUDIO PAULINO DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 57 | CLECI CONCEICAO FRARE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1066 | CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |
| 1000 | CLEITON DA ROCHA DOMINGOS | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 1453 | CLEOMIR ANDRADE RIBEIRO | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1631 | CLEONICE ROHR DA SILVA | COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR |
| 332 | CLEUNICE DE FATIMA FRARE CANCIAN | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 272 | CREUZA DE ABREU | ZELADOR(A) |
| 323 | CRISTIANO LOPES DOS SANTOS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1788 | DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA | ENFERMEIRO |
| 930 | DOUGLAS PEGORETE | TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 264 | DULCE DE ALMEIDA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1776 | EBERSON ARAUJO DA CRUZ | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 574 | EDELMA ELIAS RODRIGUES | BIOMEDICO |
| 1768 | EDIANE DA SILVA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 252 | EDILENE ALVES ALMEIDA | ZELADOR(A) |
| 917 | EDMILSON GUIMARAES | MEDICO ORTOPEDISTA |
| 902 | EDSON GUZANSKY DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 335 | ELIANE MARTINS DE SOUZA | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1447 | ELIANE ROCHA COLOGNEZI | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1778 | ELIZANGELA GOMES MORAIS | ALMOXARIFE |
| 1448 | ELIZETE BAZZI | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1068 | EMERSON GOMES DOS REIS | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 164 | EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1801 | FABIANA MEDEIROS DA SILVA | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 1083 | FABIO JUNIOR DA SILVA | TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 1779 | GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 330 | GENTIL FRANCISCO DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 176 | GIDASIO JOSE TEIXEIRA | VIGIA |
| 1426 | GILBERTO ROCHA COLOGNEZI | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1143 | GILMAR DIAS DE BRITO | VIGIA |
| 1772 | GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE | MEDICO CLINICO GERAL 40HS |
| 4 | HEDI ROHR | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1437 | HELENA APARECIDA DE SOUZA CANCIAN | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 861 | ILDA FABRES SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 873 | IRANDI ESTEVAO DA SILVA | BIOQUIMICO |
| 454 | ISABEL FERREIRA ARLINO | ZELADOR(A) |
| 193 | ISAILDO FERREIRA GONCALVES | VIGIA |
| 913 | IVANI REFFATTI GARDA | COZINHEIRA |
| 267 | IVONE ROHR BLOSFELD | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 1460 | IVONETE FELICIANO DOS SANTOS | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1793 | JAKELINE SOARES BARBOSA | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 1804 | JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES | BIOQUIMICO (SELETISTA) |
| 363 | JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA | PSICOLOGO |
| 1784 | JOHN EIRICH FLORENTINO | ENFERMEIRO |
| 1774 | JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1400 | JONATAS CAMILO FIRMINO | ENFERMEIRO |
| 341 | JOSE APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 283 | JOSE DO SOCORRO LEITE | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 1325 | JOSIANE DIMICIANO MACEDA | TECNICO DE LABORATORIO |
| 1427 | JOSILDA RIBEIRO SANTOS | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1452 | JULIANA SIMORA KAULZ | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 77 | JUSCILENE LIMA DE FREITAS | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 1752 | KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO | BIOQUIMICO |
| 1806 | KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA | FISCAL SANITARIO (SELETISTA) |
| 1809 | LARIESSA PEREIRA DA SILVA | FISCAL SANITARIO (SELETISTA) |
| 7 | LAUDECY ALVES CAPICHI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 977 | LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1327 | LEONILDA SEVERINA DE BARROS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 496 | LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES | TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR |
| 424 | LINDINEIA ALVES DE SOUZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1763 | LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1794 | LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 1767 | LUCAS ROSA | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 1445 | LUCIA THOMAZ DE GODOI | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1802 | LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA) |
| 1770 | LUCILENE RICARDO DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1429 | LUCINEIA MARTINS SANTIAGO MOREIRA | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1796 | LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI | FISIOTERAPEUTA (SELETISTA) |
| 113 | LUIZ MACHADO MOREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1450 | LUIZA DE LIMA FOGAÇA | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 318 | MANOEL PINHEIRO D AMORIM | VIGIA |
| 1503 | MARCIA AMIM DE LIMA | ZELADOR(A) |
| 290 | MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA | ZELADOR(A) |
| 265 | MARCILENE DA SILVA WICISNESKI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 916 | MARCOS KAPRAN BRITEZ | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

| | | |
|---|---|---|
| 1443 | MARIA APARECIDA MINEIRO | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1461 | MARIA APARECIDA NUNES MARTINS | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 153 | MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1746 | MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA | TECNICO DE LABORATORIO |
| 9 | MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 163 | MARIA GORETI FELIPE DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 30 | MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1074 | MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA | ZELADOR(A) |
| 440 | MARINALVA CARDOSO SANTANA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 437 | MARISETE AMARO DOS SANTOS | ZELADOR(A) |
| 393 | MARLENE DE FREITAS SANTOS | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1355 | MARLUCIA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 73 | MARTA AMIM TEIXEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1777 | MEIRIENE BATISTA MARCAL | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1733 | MIRIAM RODRIGUES MESQUITA | ENFERMEIRO |
| 347 | NAIM BARBOSA DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS LEVES |
| 293 | NEIDE LUIZ GOMES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 992 | NELSON PINHEIRO TORRES | VIGIA |
| 1785 | NEUSA BARBOSA DE SOUZA | TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| 221 | NEUZA CANTAO CINTRA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1431 | NILDA FERNANDES DOS SANTOS | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1800 | NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA | TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA) |
| 10 | NOELI ROHR DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1440 | NOELII DA LUZ PEREIRA | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 571 | OVANI DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1315 | PAULA CUSTÓDIO BENITIZ PASSARELLO | TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA |
| 1773 | PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL 40HS |
| 1328 | PAULO NOBREGA DE ALMEIDA | MEDICO GINECOLOGISTA |
| 378 | PAULO SCHNEIDER | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 340 | PAULO SERGIO LIMA DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 1660 | RENATA FONSECA DOS SANTOS | COORDENADOR DE ALIMENTAÇAO DE SISTEMA |
| 1405 | RODRIGO DA SILVA PEREIRA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |
| 1299 | ROGERIO DE ANGELI | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |
| 1799 | RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS | AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA) |
| 1687 | ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG | COORDENADOR ENFERMAGEM |
| 387 | ROSANGELA LEANDRO SOARES | TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 155 | ROSANIA DE FATIMA ZAIAZ IOP | AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE |
| 40 | ROSEMERI LARRANIAGA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1585 | ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 1457 | ROSILMA GUIMARAES RIBEIRO | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 934 | SALETE GOMES DE LIMA | TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO |
| 1361 | SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 493 | SAULO MIRANDA DA SILVA | VIGIA |
| 408 | SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 1076 | SIMONE PEDRONI DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1451 | SIMONE SCHADE DE OLIVEIRA | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1455 | SUMARA GUEDES | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1795 | TAINA SILVA DE MELO | FARMACEUTICO (SELETISTA) |
| 1782 | TANIA EUGENIA DA SILVA MULHER | FARMACEUTICO |
| 1734 | TIAGO FRANCO DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 47 | VALDIMIRO FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 1470 | VALDINEIA GOMES LISBOA SANTOS | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 112 | VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 1433 | VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA PAIVA | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1708 | VALERIA DA SILVA AGUIAR | ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA) |
| 1808 | VANESSA FREIRE DA SILVA | ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA) |
| 1464 | VANILDA DOS SANTOS LANGA | AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 1077 | VERONICA DOS SANTOS ANDRADE | TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR |
| 1465 | VIVIANE DE PAULA GOMES | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 1410 | WEMERSON PEDRO DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**0AE8C040

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/CPL/2020/SRP.**

**Ata de Registro de Preço** nº 037/2020/ARP **Data da Abertura:** 28/07/2020
**Pregão Eletrônico** nº 025/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 11/08/2020
**Objeto:** Aquisição Material Elétrico **Processo:** 1-497/2020/SRP
**Data Homologação**: 11/08/2020

**Às dez horas (10h00min) do dia doze de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na

Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Elétrico** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMOSP/287/2020, SEMPLAD/298/2020 E SEMECE/288/2020.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA | | |
| CNPJ: | 09.381.459/0001-57 | TEL. FAX: | (69) 3461-5447 |
| Endereço: | AV. XV DE NOVEMBRO Nº785 | Cidade/UF | OURO PRETO DO OESTE – RO |
| Complemento: | UNIÃO | CEP: | 76.920.000 |
| E-mail: | AZULAO.MALHAS@HOTMAIL.COM | | |
| Representante: | ELY WANDER FAGUNDES | | |

| Item | Und | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 1.500 | Lâmpada de LED cor luz Branca 6500k tipo Soquete E40 potência no mínimo 70 w, Para Iluminação Publica. | MAX | 140,00 | 210.000,00 |
| **VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> R$ 210.000,00** | | | | | | |

**Valor Total desta contratação:** R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

2. A **c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.**

**EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:**

►**FORNECEDOR:** ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ►**Venceu o item (01) Total R$:** 210.000,00
**CNPJ:** 09.381.459/0001-57

**REPRESENTANTE:** _____
**CPF:** 940.389.962-04

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **037/2020/ARP**

***WANDERLEY FERREIRA BARBOSA***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de nº 5.190

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretario mun. De Plan. Administração-SEMPLAD
Port. de nº 5.641

Vale do Paraíso RO, Em 12 de Agosto de 2020**.**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

***LACIDIO PEREIRA LIMA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Secretario da CGSRP

***JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

**Aprovo o presente extrato da Ata**

Em _____/_____/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F40D1835

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/CPL/2020/SRP.**

**Ata de Registro de Preço** nº 039/2020/ARP **Data da Abertura:** 28/07/2020
**Pregão Eletrônico** nº 025/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 11/08/2020
**Objeto:** Aquisição Material Elétrico **Processo:** 1-497/2020/SRP
**Data Homologação**: 11/08/2020

**Às dez horas (10h00min) do dia doze de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Elétrico** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMOSP/287/2020, SEMPLAD/298/2020 E SEMECE/288/2020.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI | | |
| CNPJ: | 33.440.338/0001-13 | TEL. FAX: | (65) 9610-9033 |
| Endereço: | RUA QUATRO LOTE JD ALENCASTRO Nº 10 | Cidade/UF | CUIABA – MT |
| Complemento: | BAIRRO COXIPO QUADRA 06 - LT 10 | CEP: | 78.085.035 |
| E-mail: | LICITACAO1@LUZECIA.NET | | |
| Representante: | MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA | | |

| Item | Und | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UND | 1.500 | Base para Relê Fotoelétrico 200 V | MAPRETRON | 5,30 | 7.950,00 |
| 7 | UND | 40 | Fio Paralelo duplo de cobre 2x2, 5 mm com 100 Metros. | TECNOFIOS | 230,00 | 9.200,00 |
| 9 | UND | 300 | Lâmpada de LED de 30 w lâmpada substitui a economia de 90 w BIVOLT | KIAN | 21,67 | 6.501,00 |
| 13 | UND | 600 | Lâmpada fluorescente compacta luz fria, potencia mínima 45 w 6400k base em latão tipo E27, 127 Volts. | EMPALUX | 20,50 | 12.300,00 |
| 18 | UND | 10 | Luminária de led de 120 w/220volts tubos de diâmetro de 38 mm para encaixe em dutos (1.1/2) temperatura de cor de 400k. Garantia mínima de 2 anos compatível com rele fotoelétrico e certificado pelo Inmetro. | IDEAL | 558,00 | 5.880,00 |
| **VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>> R$ 41.831,00** | | | | | | |

**Valor Total desta contratação:** R$ 41.831,00 (Quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais)
2. A **c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.**

**EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:**

►**FORNECEDOR:** MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI ►**Venceu o item (3-7-9-13-18) Total R$:** 41.831,00
**CNPJ:** 33.440.338/0001-13

**REPRESENTANTE:** _____
**CPF:** 329.454.851-68

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **039/2020/ARP**

***WANDERLEY FERREIRA BARBOSA***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de nº 5.190

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretario mun. De Plan. Administração-SEMPLAD
Port. de nº 5.641

Vale do Paraíso RO, Em 12 de Agosto de 2020**.**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

***LACIDIO PEREIRA LIMA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Secretario da CGSRP

***JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

**Aprovo o presente extrato da Ata**

Em _____/_____/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**40D0B1A4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/CPL/2020/SRP.**

**Ata de Registro de Preço** nº 041/2020/ARP **Data da Abertura:** 28/07/2020
**Pregão Eletrônico** nº 025/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 11/08/2020
**Objeto:** Aquisição Material Elétrico **Processo:** 1-497/2020/SRP
**Data Homologação**: 11/08/2020

**Às dez horas (10h00min) do dia doze de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Elétrico** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMOSP/287/2020, SEMPLAD/298/2020 E SEMECE/288/2020.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | | |
| CNPJ: | 32.785.799/0001-65 | TEL. FAX: | (69) 3471-2838 |
| Endereço: | AV. TRINTA DE JUNHO | Cidade/UF | PRESIDENTE MEDICE – RO |
| Complemento: | TERREO/ CENTRO | CEP: | 76.916.000 |
| E-mail: | FINANCEIRO.MORUMBI@TODOLAR.COM.BR | | |
| Representante: | ROZENIR XAVIER NEIVA | | |

| Item | Und | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | UND | 500 | Fio Solido 6 MM | GOLF | 4,00 | 2.000,00 |
| **VALOR TOTAL: >>>>>>> R$** 2.000,00 | | | | | | |

**Valor Total desta contratação:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
**2. A c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

**O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.**

**EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:**

►**FORNECEDOR:** RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ►**Venceu o item (14) Total R$:** 2.000,00
**CNPJ:** 32.785.799/0001-65

**REPRESENTANTE:** _____
**CPF:** 387.076.162-87

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **041/2020/ARP**

***WANDERLEY FERREIRA BARBOSA***
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de nº 5.190

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretario mun. De Plan. Administração-SEMPLAD
Port. de nº 5.641

Vale do Paraíso RO, Em 12 de Agosto de 2020**.**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

***LACIDIO PEREIRA LIMA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
Membro

***HENTONY CLAYTON LIMA PINTO***
Secretario da CGSRP

***JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO***
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

**Aprovo o presente extrato da Ata**

Em _____/_____/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**15684543

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CLASSIFICAÇÃO CARGO: ENFERMEIRO EDITAL Nº 003/2020-SEMAP**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 307/2020 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2020-SEMAP

Cargo: Enfermeiro (a). Carga horária 40 semanais.

| Classificação | Inscrição/n° | Carimbo de data/hora | NOME | DATA NASC. | Ensino Superior | Pós – Graduação | | CURSOS | | | | TOTAL PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PONTOS | CARGA HORÁRIA | Curso/Esp. Pronto Socorro | Carga Horária | PONTOS CURSOS | CARGA HORÁRIA | |
| 1º | 177 | 5/8/2020 16:27:51 | Veronice Benedito dos Santos | 31/3/1979 | 10 | 0 | 0 | 12 | 300 | 8,4 | 1.470 | 30,4 |
| 2º | 122 | 4/8/2020 14:07:53 | ANDREIA dos reis | 29/5/1986 | 10 | 0 | 0 | 10 | 265 | 8,7 | 1989 | 28,7 |
| 3º | 186 | 5/8/2020 19:33:22 | André Luiz Cabral Paiva | 10/3/1994 | 10 | 1 | 720 | 6 | 200 | 3,6 | 440 | 20,6 |
| 4º | 31 | 3/8/2020 13:10:57 | VALÉRIA GALVÃO SANTOS | 15/6/1992 | 10 | 0 | 0 | 8 | 140 | 1,5 | 214 | 19,5 |
| 5º | 86 | 3/8/2020 22:04:21 | LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA | 13/6/1974 | 10 | 3 | 1420 | 4 | 444 | 1,8 | 628 | 18,8 |
| 6º | 204 | 6/8/2020 0:08:41 | THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER | 8/12/1994 | 10 | 0 | 0 | 4 | 50 | 4,5 | 570 | 18,5 |
| 7º | 171 | 5/8/2020 13:30:33 | Cassia Leticia Souza Pereira | 6/3/1990 | 10 | 0 | 0 | 6 | 80 | 2,1 | 740 | 18,1 |
| 8º | 48 | 3/8/2020 15:35:16 | WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES | 11/10/1981 | 10 | 3 | 0 | 2 | 0 | 2,7 | 725 | 17,7 |
| 9º | 185 | 5/8/2020 19:27:31 | Amanda Beatriz Araujo de Oliveira | 16/10/1997 | 10 | 0 | 0 | 2 | 40 | 5,1 | 580 | 17,1 |
| 10º | 62 | 3/8/2020 17:15:43 | ANA CRISTINA CECHINEL | 13/2/1985 | 10 | 1 | 5.760 | 4 | 200 | 1,5 | 464 | 16,5 |
| 11º | 166 | 5/8/2020 11:54:09 | ANTONIO JOSE DE ANDRADE | 27/8/1983 | 10 | 1 | 0 | 4 | 400 | 1,5 | 424 | 16,5 |
| 12º | 65 | 3/8/2020 17:43:16 | Tailane Navi da Silva | 10/6/1997 | 10 | 0 | 0 | 4 | 60 | 1,8 | 300 | 15,8 |
| 13º | 61 | 3/8/2020 17:07:04 | Michelle Barreto da Cunha | 24/12/1995 | 10 | 0 | 0 | 4 | 160 | 1,2 | 300 | 15,2 |
| 14º | 180 | 5/8/2020 18:00:59 | ALINE FÁTIMA DE LIMA | 28/5/1992 | 10 | 2 | 930 | 2 | 20 | 0,9 | 240 | 14,9 |
| 15º | 187 | 5/8/2020 20:15:10 | Eliane Loureiro de Oliveira | 18/7/1979 | 10 | 0 | 0 | 4 | 504 | 0,9 | 184 | 14,9 |
| 16º | 15 | 3/8/2020 11:33:33 | João Victor Pinheiro de Almeida | 23/6/1993 | 10 | 0 | 0 | 2 | 120 | 2,7 | 579 | 14,7 |
| 17º | 63 | 3/8/2020 17:16:23 | Vanessa Souza de Oliveira | 24/9/1987 | 10 | 0 | 0 | 4 | 100 | 0,6 | 105 | 14,6 |
| 18º | 152 | 5/8/2020 9:18:58 | Wélia Gomes dos Santos | 22/11/1997 | 10 | 0 | 0 | 4 | 40 | | | |

Cerejeiras, 20 de agosto de 2020.

***PALOMA CRISTIANE DE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão

***UMADSON DIAS RIBEIRO***
Membro da Comissão

***LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**130E907F

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CLASSIFICAÇÃO CARGO: MÉDICO EDITAL Nº 003/2020-SEMAP**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLASSIFICAÇÃO
A Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 307/2020 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal deAssistência Social, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2020-SEMAP

Cargo: Médico. Carga horária 30 semanais.

| Classificação | Inscri ção/n° | Carimbo de data/hora | NOME | DATA NASC. | Ensino Superior | Pós – Graduação | | CURSOS | | | | TOTAL PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PONTOS | CARGA HORARIA | Curso/Esp. Pronto Socorro | Carga Horária | PONTOS CURSOS | CARGA HORARIA | |
| 1º | 140 | 4/8/2020 22:05:40 | Thobias Alves Barbosa | 7/1/1995 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 2º | 43 | 3/8/2020 14:44:38 | ANNESTELLA DE LIMA PINTO | 4/3/1981 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Cerejeiras, 20 de agosto de 2020.

***PALOMA CRISTIANE DE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão

***HUMADSON DIAS RIBEIRO***
Membro da Comissão

***LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**202D613B

